



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.092

João Pessoa - Sábado, 27 de Abril de 2024

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 191 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a Organização Estrutural e Funcional do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba; revoga as Leis nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e nº 8.444, de 28 de dezembro de 2007, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I CARACTERIZAÇÃO

Seção I

Definições Gerais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba – CBMPB – define suas competências, sua composição básica estrutural e funcional, observados os dispositivos legais estaduais e federais.

Art. 2º O CBMPB, força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, é organizado com base na hierarquia e na disciplina militares, órgão da administração direta do Estado, com dotação orçamentária própria e autonomia administrativa e orçamentária, em conformidade com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O CBMPB vincula-se à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, nos termos da Constituição do Estado da Paraíba, atuando de forma integrada com os órgãos do respectivo sistema, em parceria com a comunidade e as instituições públicas e privadas, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades, cabendo-lhe, com exclusividade:

I – o comando, coordenação, fiscalização e execução das atividades de bombeiros e similares;

II – a coordenação das atividades de defesa civil no Estado da Paraíba.

Art. 3º São valores fundamentais a serem seguidos na Corporação: ética; respeito; profissionalismo; transparência; efetividade; humanização; espírito de corpo; aprimoramento; e disciplina.

Seção II

Das competências do Corpo de Bombeiros Militar

Art. 4º São competências do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, dentre outras definidas em legislação vigente, as seguintes atividades:

I – prevenção, combate e extinção de incêndios;

II – segurança contra incêndio e controle de pânico, com vistas à proteção das pessoas e bens;

III – busca, resgate e salvamento;

IV – socorro de urgência e atendimento pré-hospitalar;

V – prevenção balneária, salvamento aquático e mergulho autônomo de resgate;

VI – operações aéreas e resgate aeromédico;

VII – execução e coordenação das atividades defesa civil e de mobilização previstas nas Constituições Federal e Estadual;

VIII – coordenação das atividades, normatização, regulamentação, formação e fiscalização de brigadas de incêndio, bombeiros civis, bombeiros voluntários, guarda-vidas civis e demais atividades auxiliares;

IX – fiscalização e regulamentação das disposições constantes na Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, e demais legislações pertinentes, ou leis posteriores que venham a substituí-las;

X – assessoramento bombeiro militar nos órgãos vinculados;

XI – exercer o poder de polícia na área de sua competência, especialmente:

a) nos locais de sinistros ou de risco;

b) na fiscalização de estabelecimentos com vistas ao cumprimento das normas destinadas à prevenção de desastres e sinistros, à segurança contra incêndio e controle de pânico;

c) na fiscalização de atividades que não atendam a legislação de prevenção, combate a incêndios e controle de pânico;

d) na fiscalização de segurança contra incêndio e controle de pânico das edificações residenciais multifamiliares, comerciais, industriais e de serviços em geral, inclusive, nos conjuntos residenciais, condomínios fechados e loteamentos urbanizados, quando da construção, reforma, ampliação e mudança de ocupação;

e) na fiscalização de segurança contra incêndio e controle de pânico em estruturas temporárias, tais como, arquibancadas, parques de diversões, palcos existentes ou montados ao ar livre quando da realização de eventos, entre outras;

f) na fiscalização das brigadas de incêndio, bombeiros civis, bombeiros voluntários e congêneres;

g) na prevenção balneária, salvamento aquático e mergulho autônomo de resgate;

h) na fiscalização da venda e do uso de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotéc-

nicos com fogos de qualquer espécie e similares, em boates, bares, teatros, igrejas, auditórios e demais locais fechados destinados a eventos;

i) outras competências atribuídas por outras legislações.

XII – realização de investigação de incêndios e explosões, através de perícias técnicas e de perícia de incêndio e explosão em casos de sinistro;

XIII – estudo, análise, planejamento, normatização, exigência e fiscalização dos serviços de segurança contra incêndio e controle de pânico;

XIV – notificação, isolamento, embargo, interdição e aplicação de multas em obras, serviços, habitações e locais de diversão que não ofereçam condições de segurança e de funcionamento, bem como em locais de sinistros e desastres, obedecidas as competências da Corporação;

XV – desempenho de atividades educativas de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico coletivo e de proteção ao meio ambiente, dentre outras compatíveis com as competências da Corporação;

XVI – elaboração de normas técnicas de segurança contra incêndio e controle de pânico, bem como, relativas à segurança de pessoas e bens;

XVII – desenvolvimento da pesquisa científica em seu campo de atuação profissional;

XVIII – realização de pesquisas científicas, com vistas à obtenção e ao desenvolvimento de produtos e processos voltados para a segurança contra incêndio e controle de pânico.

Seção III

Da Gestão Funcional

Art. 5º Ao Corpo de Bombeiros Militar, Órgão vinculado à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, para fins de consecução de suas atividades precípuas, é assegurada gestão e execução administrativa, funcional e financeira desconcentradas, nos termos da legislação estadual vigente, dos recursos que lhe forem dotados no orçamento estadual.

§ 1º Em conformidade com a sua gestão funcional, a Corporação poderá na forma da legislação vigente:

I – praticar atos próprios de gestão;

II – adquirir bens, contratar serviços e efetuar respectiva contabilização;

III – elaborar a sua proposta orçamentária, em conformidade com os instrumentos de planejamento orçamentário e estratégico;

IV – gerir, de forma individualizada, os recursos orçamentários que lhes forem destinados;

V – firmar convênios ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas pertinentes à consecução de suas atribuições institucionais.

VI – regulamentar a organização e o funcionamento dos seus órgãos e serviços auxiliares;

VII – estabelecer os protocolos operacionais para os Bombeiros Militares;

VIII – elaborar plano de comando com metas, indicadores, e planejamento orçamentário, em harmonia com o sistema de segurança e defesa social;

IX – decidir sobre a situação funcional dos seus membros e serviços;

X – exercer o poder hierárquico e disciplinar concernente aos seus membros;

XI – realizar, de forma contínua e regular a seleção, formação e instrução dos seus membros;

XII – prestar assistência de saúde e social aos seus membros;

XIII – executar a prisão e a custódia de bombeiro militar estadual condenado, preso provisoriamente ou recluso disciplinarmente;

XIV – buscar, coletar e analisar dados que possam subsidiar o planejamento ou a execução das atividades institucionais;

XV – requisitar, na forma da legislação específica, os exames periciais necessários à instrução dos seus procedimentos administrativos;

XVI – outras competências previstas em Lei.

§ 2º A assistência de saúde complementar ou especializada poderá ser implementada por meio de convênios autogeridos pela categoria profissional, nos termos das Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde (ANS).

§ 3º O acesso a sistemas processuais judiciais, destinação de bens apreendidos e demais bases de dados pertinentes às missões institucionais, será implementado por meio de convênio com entidades públicas, privadas e órgãos do Poder Judiciário, observadas as normas gerais de proteção de dados.

Art. 6º No preparo e instrução para o cumprimento de suas atividades, poderão ser planejados e executados exercícios operacionais em áreas públicas, adequadas à natureza das operações, ou em áreas privadas disponibilizadas para esse fim.

Parágrafo único. O planejamento e a execução dos exercícios operacionais poderão ser realizados em cooperação com órgãos públicos e privados com interesses afins.

Art. 7º As atividades essenciais às ações de prevenção e combate a incêndios, as ações de busca e salvamento, as atividades de defesa civil e as atividades de ajuda às vítimas de sinistros e calamidades constituem atribuições fundamentais e indeclináveis de todos os bombeiros militares, independentemente do posto, graduação ou quadro organizacional.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Dos Níveis Organizacionais

Art. 8º O Corpo de Bombeiro Militar da Paraíba será estruturado em:

I – **Órgãos de Direção Estratégica** - compreendendo as atribuições de direção superior e assessoramento;

II – **Órgãos de Direção Setorial** - compreendendo as atribuições instrumentais;

III – **Órgãos de Execução** - compreendendo as atribuições finalísticas;

Parágrafo único. Órgãos de Direção Estratégica, Setorial e Execução do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba terão organização básica conforme Apêndice I.

Art. 9º Os órgãos de direção estratégica realizam as ações de direção superior e assessoramento, compreendendo a gestão, o comando e a administração da Corporação, executando as seguintes atribuições:

I – planejar institucionalmente a organização da Corporação;

II – acionar, por meio de diretrizes e ordens, os órgãos de direção setorial e os de execução, para suprir as necessidades de pessoal e de material no cumprimento de suas missões;

III – coordenar, controlar e fiscalizar a atuação dos órgãos de direção setorial e de execução.

Art. 10. Os órgãos de direção setorial realizam as ações instrumentais, no atendimento às necessidades de pessoal, logística, orçamento, e finanças de toda a Corporação, e na realização da atividade-meio, atuando em cumprimento às diretrizes e ordens dos órgãos de direção estratégica.

Art. 11. Os órgãos de execução realizam as ações finalísticas e são constituídos pelas Organizações Bombeiros Militares – OBM – que se destinam à execução da atividade fim, executando as atividades operacionais de bombeiro militar, de defesa civil e com os objetivos institucionais, de acordo com as ordens e diretrizes emanadas dos órgãos de direção estratégica e apoiados pelos órgãos de direção setorial.

Parágrafo único. Apenas os BBM e CIBM instalados no litoral paraibano possuirão, organicamente, Seções de Salvamento Marítimo – SALVAMAR.

Seção II

Do Nível Estratégico

Art. 12. Os órgãos de direção estratégica compreendem:

I – Comando Geral – CG;

II – Alto Comando – AC, considerado Conselho de Assuntos Estratégicos;

III – Estado Maior Geral – EMG;

IV – Controladoria Interna – CI;

V – Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar – CORREG;

VI – Comandos Regionais de Bombeiro Militar – CRBM.

Subseção I

Do Comando Geral - CG

Art. 13. O Comando Geral – CG – é constituído de:

a) Gabinete do Comando Geral – GCG, compreendendo:

1) Gabinete do Comandante Geral – GCMTG;

2) Gabinete do Subcomandante Geral – GSCMTG;

3) Secretaria do Comando Geral – SCG;

4) Ouvidoria do Corpo de Bombeiros Militar – OUV;

5) Assessoria de Relações Institucionais - ARI;

6) Centro de Contratações Gerais – CCG;

7) Comissões;

8) Quartel do Comando Geral “Coronel Geraldo Cabral de Vasconcelos”.

Art. 14. Ao Gabinete do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar compete a direção e administração geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba – CBMPB no cumprimento dos seus objetivos, sendo o Comandante Geral a autoridade máxima da Corporação.

Art. 15. O Comandante Geral – CMTG – é o responsável pelo comando, gestão, emprego, supervisão e coordenação geral das atividades da Corporação, e seu cargo ocupado, priva-

tivamente, por coronel da ativa do QOEM do CBMPB, escolhido pelo Governador do Estado, e terá precedência funcional e hierárquica sobre os demais coronéis, quando este não for o oficial mais antigo da Corporação.

§ 1º A nomeação para o provimento do cargo em comissão de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar será feita por ato do Governador do Estado.

§ 2º O Comandante Geral - CMTG tem honras, prerrogativas, direitos e obrigações de Secretário de Estado.

§ 3º São atribuições do Comandante Geral - CMTG, sem prejuízo de outras responsabilidades estabelecidas em legislação específica, o seguinte:

I – aprovar as diretrizes e planos gerais de emprego operacional no Estado;

II – aprovar as diretrizes gerais de ensino, instrução e pesquisa;

III – aprovar o orçamento anual da Corporação;

IV – aprovar o plano de aplicação dos recursos orçamentários;

V – aprovar os regimentos internos dos órgãos da Corporação;

VI – aprovar normas técnicas relativas à segurança contra incêndio e controle de pânico;

VII – aprovar normas técnicas com vistas à normatização e fiscalização operacional e de ensino das brigadas de incêndio, bombeiros civis e de bombeiros voluntários, além da padronização de seus vestuários, no Estado da Paraíba;

VIII – assessorar o Governador do Estado em assuntos inerentes à Corporação;

IX – assessorar o Secretário de Estado da Segurança e Defesa Social em assuntos que digam respeito às ações e operações bombeiro militares, de defesa civil e de mobilização previstas na Constituição Federal;

X – atender, dentro das possibilidades de seu efetivo, às requisições expedidas por autoridades civis e militares, consoante a legislação em vigor;

XI – autorizar o pessoal militar e civil da Corporação a se afastarem do Estado;

XII – celebrar convênios e contratos de interesse da Corporação com entidades de direito público ou privado, nos termos da lei;

XIII – conceder licenças ou afastamentos de qualquer natureza, bem como, aprovar o plano anual de férias da Corporação;

XIV – cumprir as obrigações previstas na legislação relativa à convocação e mobilização;

XV – decidir originariamente ou em grau de recurso, todos os assuntos pertinentes ao pessoal do Corpo de Bombeiros Militar, nos limites de sua competência;

XVI – declarar aspirantes-a-oficial e promover praças às graduações subsequentes;

XVII – delegar atribuições de sua competência, respeitados os limites legais;

XVIII – designar e dispensar bombeiros militares e funcionários civis da Corporação de funções administrativas ou operacionais previstas na estrutura organizacional, exceto os cargos de provimento em comissão;

XIX – elaborar o plano de comando, de acordo com as diretrizes e programas do Governo;

XX – encaminhar ao Governador do Estado, para aprovação e publicação em Diário Oficial do Estado – DOE, a minuta do Regulamento Geral Bombeiro Militar – RGBM, contendo as competências e estrutura pormenorizadas dos órgãos da Corporação;

XXI – encaminhar ao Governador do Estado, para aprovação e publicação em Diário Oficial do Estado - DOE, a minuta do Regulamento Interno dos Serviços Gerais e Operacionais – RISGO, regulando todos os serviços internos e operacionais da Corporação;

XXII – encaminhar ao Governador do Estado para aprovação e publicação em DOE, a minuta do Regulamento de Uniforme Bombeiro Militar – RUBM, regulando todos os uniformes e trajes da Corporação e a apresentação pessoal dos bombeiros militares;

XXIII – encaminhar ao Governador do Estado para aprovação e publicação em DOE, a minuta do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiro Militar – REMOP, regulando as movimentações de oficiais e praças no âmbito da Corporação;

XXIV – encaminhar, ao Governador do Estado, a solicitação de afastamento do País de bombeiros militares e servidores civis da Corporação, quando em serviço;

XXV – encaminhar ao órgão competente o projeto de orçamento anual da Corporação e participar, no que couber, do planejamento do plano plurianual do Estado;

XXVI – exercer a competência disciplinar e a polícia judiciária militar que lhe são afetas;

XXVII – expedir os atos administrativos necessários à gestão Institucional;

XXVIII – incluir, nomear, licenciar e excluir Praças e Praças Especiais, obedecidos os requisitos legais;

XXIX – manter intercâmbio com as demais Instituições Militares, de Segurança Pública e Defesa Civil;

XXX – movimentar oficiais e praças e afastá-los de suas funções, respeitadas disposições legais;

XXXI – nomear comissões e grupos de trabalhos, estabelecendo suas incumbências;

XXXII – ordenar o emprego de verbas orçamentárias, de crédito abertos ou de outros recursos em favor do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba;

XXXIII – pôr bombeiros militares à disposição de órgãos vinculados ou não, agregar e reverter praças da Corporação;

XXXIV – propor ao Governador do Estado a nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de oficiais bombeiros militares para o exercício das funções de comando, direção e assessoramento;

XXXV – representar a Corporação junto aos Órgãos e Poderes constituídos;

XXXVI – solucionar os casos omissos na legislação específica.

Art. 16. Ao Gabinete do Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar compete assistir diretamente o Gabinete do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar no cumprimento dos seus objetivos, sendo o Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar o substituto legal do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 17. O Subcomandante Geral – SCMTG – é o responsável pela garantia da hierarquia e disciplina, principal assessor do Comandante Geral, sendo seu cargo ocupado, privativamente, por coronel da ativa do QOEM do CBMPB, escolhido pelo Governador do Estado, e terá precedência funcional e hierárquica sobre os demais coronéis, exceto sobre o CMTG.

§ 1º A nomeação para o provimento do cargo em comissão de Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar será feita por ato do Governador do Estado.

§ 2º O Subcomandante Geral - SCMTG - tem honras, prerrogativas, direitos e obrigações de Secretário Executivo de Estado.

§ 3º São atribuições do Subcomandante Geral - SCMTG -, sem prejuízo de outras responsabilidades estabelecidas em legislação específica, o seguinte:



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,00

- I – assessorar o CMTG na coordenação do funcionamento da Corporação;
- II – estabelecer o expediente da Corporação;
- III – exercer a competência disciplinar e a polícia judiciária militar que lhe são afetas;
- IV – substituir o CMTG nos eventuais impedimentos;
- V – supervisionar a garantia da hierarquia e disciplina da Corporação;
- VI – supervisionar os trabalhos dos órgãos de direção setorial;
- VII – supervisionar os trabalhos dos órgãos de execução, em nível estratégico.

Art. 18. A Chefe de Gabinete do Comando Geral – CGCG compete assistir diretamente o Gabinete do Comando Geral – GCG – e o Assistente do Comando Geral é o Chefe do GCG, realizando a assistência direta ao Comandante Geral e ao Subcomandante Geral, e seu cargo será ocupado, privativamente, por um tenente-coronel da ativa do CBMPB.

Art. 19. A Secretaria do Comando Geral – SCG – compete ao secretariado do GCG, bem como a edição, controle, publicação e arquivo do Boletim Geral do Corpo de Bombeiros Militar – Bol. BM – e dos Boletins Reservados – Bol. BM/R – da Corporação.

§ 1º Compreende a Secretaria do Comando Geral – SCG:

- I – Secretaria;
- II – Ajudância de Ordem – AJO.

§ 2º São atribuições do Secretário da SCG todos os trabalhos de secretariado, elaboração dos atos administrativos e da edição, controle, publicação e arquivo do Bol. BM e do Bol. BM/R.

§ 3º O secretário será escolhido entre os maiores da ativa da Corporação.

§ 4º A Ajudância de Ordem- AJO é unidade constituída por ajudantes de ordens, cujas funções devem ser exercidas por oficiais intermediários ou subalternos da ativa da Corporação, responsáveis pela assessoria e segurança pessoal do Comandante Geral e do Subcomandante Geral.

Art. 20. A Ouvidoria do Corpo de Bombeiros Militar – OUV – tem por finalidade receber e registrar denúncias, reclamações e representações de atos desabonadores praticados por integrantes da Corporação ou críticas à prestação de serviço institucional, bem como, de encaminhar e acompanhar a solução delas, funcionando em estreita articulação com a Ouvidoria Geral do Estado – OGE.

Parágrafo único. Compreende a Ouvidoria do Corpo de Bombeiros Militar – OUV:

- I – Ouvidoria Central;
- II – Ouvidorias Setoriais.

Art. 21. A Assessoria de Relações Institucionais - ARI – tem a finalidade de assessorar o Comando Geral em assuntos legislativos relacionados com a atividade fim da Corporação e atividades de Defesa Social e Defesa Civil, além de, representar a Corporação junto aos Poderes Legislativos Federal, Estadual e Municipais.

Parágrafo único. A Assessoria de Relações Institucionais - ARI é constituída por bombeiros militares designados pelo Comandante Geral para os cargos de Assessor Parlamentar, considerados de natureza bombeiro-militar.

Art. 22. O Centro de Contratações Gerais do Corpo de Bombeiros Militar – CCG tem a finalidade de assessorar o Comando Geral em assuntos relacionados com as Leis de Licitações e Contratos Administrativos, bem como tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios, auxiliar comissão temporária de contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação:

Parágrafo único. Compreende o Centro de Contratações Gerais do Corpo de Bombeiros Militar – CCG:

- I - Subcentro de Contratações Bens e Serviços - CCBS;
- II - Subcentro de Contratações de Obras e Serviço de Engenharia - CCOSE;

Art. 23. As comissões têm caráter permanente ou temporário, sendo as seguintes:

- I – Comissões de caráter permanente:
 - a) Comissão de Promoção de Oficiais – CPO;
 - b) Comissão de Promoção de Praças – CPP;
 - c) Comissão de Avaliação de Mérito – CAM;
 - d) Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD;
 - e) Comissão Permanente de Segurança Cibernética – CPSB.

II – Comissões de caráter temporário, com objetivos e fins específicos previstos em leis, decretos, regulamentos ou criadas a critério do CMTG, para o desenvolvimento de trabalhos específicos que fujam aos desenvolvidos pelos órgãos da Corporação.

Art. 24. A Comissão de Promoção de Oficiais – CPO – e a Comissão de Promoção de Praças – CPP – possuem estrutura e competências previstas em legislação específica.

Art. 25. A Comissão de Avaliação de Mérito – CAM – tem por função avaliar o mérito para concessão de medalhas e condecorações a corporações militares ou civis, militares estaduais ou da união, e de civis que tenham contribuído para o crescimento ou engrandecimento do CBMPB, sendo constituída pelo Subcomandante Geral, na qualidade de presidente, 02 (dois) coronéis da ativa do QOEM da Corporação, na qualidade de membros e o assistente do comando geral, na qualidade de secretário.

Art. 26. O Quartel do Comando Geral “Coronel Geraldo Cabral de Vasconcelos” – QCG – é o Centro Administrativo da Corporação, responsável pela manutenção do funcionamento dos órgãos de direção estratégica e setorial, além do reforço operacional aos órgãos de execução.

§ 1º Compreende o Quartel do Comando Geral “Coronel Geraldo Cabral de Vasconcelos” - QCG:

- I – Comando do QCG;
- II – Subcomando do QCG;
- III – Estado Maior de Unidade – EM/U:
 - a) Seção de Gestão de Pessoas – QCG/1;
 - b) Seção de Segurança Orgânica – QCG/2;
 - c) Seção de Instrução e Operações – QCG/3;
 - d) Seção de Manutenção, Logística e Transporte – QCG/4;
 - e) Seção de Comunicação Social e Marketing – QCG/5.
- IV – Companhia de Comando e Serviço – CCSv/QCG;
- V – Guarda Bombeiro Militar da Reserva – GBMR.

§ 2º O Comandante do QCG, cargo de provimento em comissão, será escolhido privativamente entre os tenentes-coronéis da ativa da Corporação e nomeado por ato do Governador do Estado.

§ 3º O Subcomandante do QCG, cargo de provimento em comissão, será escolhido privativamente entre os maiores da ativa da Corporação e nomeado por ato do Governador do Estado.

§ 4º O QCG é o centro administrativo da Corporação responsável pelo suprimento das necessidades de finanças, logística e pessoal dos órgãos de direção estratégica e setorial.

§ 5º A CCSv/QCG tem por finalidade os serviços de apoio administrativo, de serviços gerais e de segurança orgânica do QCG e dos órgãos de direção estratégico e setorial, bem como, de apoio operacional aos órgãos de execução da Corporação.

§ 6º A GBMR, comandada por um capitão da ativa da Corporação, será subordinada ao Comandante do QCG, sendo estruturada organizacionalmente e funcionalmente aos moldes da Lei Estadual nº 9.353, de 12 de abril de 2011, ou lei posterior que venha a substituí-la.

Subseção II

Do Alto Comando

Art. 27. O Alto Comando – AC – tem a função de exercer o aconselhamento estratégico do Comando Geral, sendo presidido pelo Comandante Geral e tendo como membros: o Subcomandante Geral, o Chefe do EMG, o Corregedor Geral, o Controlador Geral, os Diretores Setoriais, e os Comandantes Regionais da Corporação.

§ 1º O Alto Comando elaborará e aprovará, através de resolução, seu regulamento interno.

§ 2º O Assistente do Comando Geral é o secretário do Alto Comando.

§ 3º Poderão participar voluntariamente, como membros convidados, os demais coronéis da ativa, e da reserva remunerada do CBMPB.

Subseção III

Do Estado Maior Geral

Art. 28. O Estado Maior Geral – EMG – é o órgão de assessoramento estratégico do Gabinete do Comando Geral, responsável pela assessoria perante o Comando Geral no planejamento e na gestão estratégica para o desenvolvimento e cumprimento das missões institucionais.

§ 1º Compreende o EMG:

I – Estado Maior Geral – EMG;

II – Coordenadoria da Assessoria de Estudos Legislativos – 1ª EMG: responsável pelo assessoramento de assuntos relativos à legislação da Corporação, segurança pública, defesa social e defesa civil;

III – Coordenadoria da Assessoria de Inteligência – 2ª EMG: assuntos relativos à inteligência, integra o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança e Defesa Social (SEINSDS), de acordo com a Lei nº 10.338, de 02 de julho de 2014, ou lei posterior que venha a substituí-la, sendo a Agência Coordenadora de Inteligência do Subsistema de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar (SICOB);

IV – Coordenadoria da Assessoria de Operações, Doutrina e Estatística – 3ª EMG: responsável pelo planejamento operacional e doutrinário, estatística e avaliação operacional da Corporação;

V – Coordenadoria da Assessoria de Mobilização, Avaliação de Riscos e Resposta a Desastres – 4ª EMG: responsável pela avaliação de riscos, ações de defesa civil e mobilização em respostas aos desastres;

VI – Coordenadoria da Assessoria de Comunicação Social e Marketing – 5ª EMG: responsável pelo assessoramento e planejamento da comunicação social e marketing institucional da Corporação;

VII – Coordenadoria da Assessoria de Planejamento Logístico, Elaboração e Gestão de Projetos – 6ª EMG: responsável pelo assessoramento da alta administração na elaboração do plano de contratações anual, no planejamento e gestão de projetos da Corporação;

VIII – Coordenadoria da Assessoria de Gestão Estratégica e Gestão da Qualidade – 7ª EMG: responsável pelo assessoramento da alta administração, na definição e atualização da visão, missões e valores do CBMPB, do acompanhamento e elaboração das ações e metas do planejamento estratégico e das leis orçamentárias da corporação, bem como, a gestão das ferramentas de qualidade;

IX – Coordenadoria da Assessoria de Integração Comunitária, Programas e Projetos Sociais – 8ª EMG: responsável pela elaboração, planejamento, direção, organização, padronização de doutrina e controle das ações de todos os Programas e Projetos Sociais executados pela Corporação no território do Estado da Paraíba.

§ 2º O chefe do EMG, cargo de provimento em comissão, será escolhido privativamente entre os coronéis da ativa da Corporação e nomeado pelo Governador do Estado.

§ 3º Os chefes de seção do EMG, cargos de provimento em comissão, serão escolhidos, privativamente, entre os tenentes coronéis da ativa da Corporação.

§ 4º São atribuições do Chefe do Estado Maior Geral – EMG:

I – acompanhar o desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Comandante Geral, a fim de mantê-lo informado dos objetivos alcançados e de sua evolução;

II – assessorar o Comandante Geral no planejamento da Gestão Institucional;

III – elaborar o Planejamento Estratégico da Corporação;

IV – elaborar o Plano de Contratações Anual da Corporação em alinhamento com o Planejamento Estratégico;

V – elaborar e aprovar as políticas setoriais da Corporação;

VI – elaborar diretrizes, planos e ordens a serem baixados pelo Comandante Geral;

VII – elaborar seu regimento interno e encaminhar para aprovação;

VIII – realizar estudos e planejamentos, coordenar e fiscalizar todas as atividades da Corporação para assegurar o mais eficiente emprego;

IX – supervisionar a execução dos planos e das ordens baixadas pelo Comandante-Geral e tomar as providências necessárias à consecução dos objetivos da Corporação.

Subseção IV

Da Controladoria Interna

Art. 29. A Controladoria Interna – CI – é responsável pelo controle, auditoria, fiscalização, monitoramento e orientação das atividades dos processos desenvolvidos e contratos firmados pela Corporação.

§ 1º Compreende a Controladoria Interna – CI:

I – Gabinete do Controlador Interno;

II – Gabinete do Controlador Interno Adjunto;

III – Seção de Auditoria e Fiscalização – CI/1;

IV – Seção de Gestão de Contratos – CI/2;

V – Seção de Controle de Gastos – CI/3;

VI – Seção de Controle Patrimonial – CI/4.

§ 2º Cabe a Controladoria Interna - CI a gestão, fiscalização e análise dos processos de prestações de contas, atos de inclusão de pessoal, processos de inatividade de militares, licitações, contratos e convênios, controle de gastos, gestão de riscos e de controle preventivo das contratações, agindo de ofício, tendo, no exercício de suas funções, acesso irrestrito aos órgãos da Corporação e aos atos administrativos de seus membros.



§ 3º O Controlador Interno, cargo de provimento em comissão, será escolhido privativamente entre os coronéis da ativa da Corporação e nomeado por ato do Governador do Estado.

§ 4º O Controlador Interno Adjunto, cargo de provimento em comissão, será escolhido privativamente entre os tenentes coronéis da ativa da Corporação e nomeado por ato do Governador do Estado.

Subseção V

Da Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar

Art. 30. A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar – CORREG – órgão auxiliar do Sistema Geral de Disciplina da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social (SGC/SESDS), na forma da Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018 ou lei posterior que venha a substituí-la, é o órgão de direção estratégica com a finalidade de apurar as infrações penais militares, apurando, acompanhando, fiscalizando e aplicando a correição no regime ético-disciplinar nos serviços da Corporação, e terá sua organização e competências disciplinadas em legislação específica.

§ 1º O Corregedor, cargo de provimento em comissão, será escolhido privativamente entre os coronéis da ativa da Corporação e nomeado por ato do Governador do Estado.

§ 2º O Corregedor Adjunto, cargo de provimento em comissão, será escolhido privativamente entre os tenentes coronéis da ativa da Corporação e nomeado por ato do Governador do Estado.

§ 3º A estrutura correlacional da Corporação será definida na legislação que define o Código de Ética dos Militares Estaduais do Estado da Paraíba.

Art. 31. Não exercerá as funções de Comandante Geral, Subcomandante Geral, Controlador Interno e Corregedor o coronel que for condenado em sentença penal com trânsito em julgado, durante o cumprimento da pena, ou em situação de cumprimento de sursis processual.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput do artigo aos bombeiros militares lotados na Controladoria Interna e na Corregedoria.

Subseção VI

Dos Comandos Regionais de Bombeiro Militar

Art. 32. Os Comandos Regionais de Bombeiro Militar – CRBM – são unidades gestoras, em nível estratégico, organizadas de forma sistêmica e responsáveis pela gestão estratégica regionalizada nas Regiões Integradas de Segurança Pública, através do controle, planejamento e supervisão das atividades operacionais realizadas pelas OBM subordinadas, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 111, de 14 de dezembro de 2012, entre outras legislações vigentes ou lei posterior que venha a substituí-la.

§ 1º Compreende cada Comando Regional de Bombeiro Militar – CRBM:

- I – Gabinete do Comandante Regional de Bombeiro Militar;
- II – Gabinete do Subcomandante Regional de Bombeiro Militar;
- III – Estado Maior Regional – EM/R;
- a) Seção de Gestão de Pessoas e Secretaria – B/1;
- b) Seção de Inteligência – B/2;
- c) Seção de Articulação Operacional – B/3;
- d) Seção de Articulação Logística e Mobilização – B/4;
- e) Seção de Comunicação Social e Marketing – B/5;
- f) Seção de Compras e Finanças – B/6.

IV – Centro Regional de Intendência – CRI, compreendendo:

- a) Chefia;
- b) Almoxarifado Regional;
- c) Seção de Averiguação e Descarga ou Descarte de Materiais – CRI/1;
- d) Seção de Controle e Manutenção de Viaturas e Equipamentos – CRI/2.

§ 2º O CRBM será efetivado na sede da REISP que sob sua responsabilidade, por ato do Governador do Estado, sendo instalado novo CRBM quando da criação de nova REISP.

§ 3º O ato de efetivação de novo CRBM implica no acréscimo da estrutura geral da corporação, do respectivo efetivo referente ao órgão equivalente constante no Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (Apêndice 3), e dos Cargos, Funções, Símbolos e Serviços integrantes da estrutura organizacional do CBMPB (Apêndice 4) previstos nesta Lei.

§ 4º O Comandante Regional de Bombeiro Militar será escolhido, privativamente, entre os coronéis da ativa da Corporação, nomeados por ato do Governador do Estado, cargo de provimento em comissão.

§ 5º O Subcomandante Regional de Bombeiro Militar será escolhido, privativamente, entre os tenentes coronéis da ativa da Corporação, nomeados por ato do Governador do Estado, cargo de provimento em comissão.

§ 6º O CRBM tem jurisdição na REISP onde está instalado, podendo apoiar operacionalmente municípios de responsabilidade de outro CRBM, articulando-se com as unidades locais.

§ 7º Subordinam-se ao CRBM, administrativamente e operacionalmente, os Batalhões de Bombeiro Militar – BBM – e as Companhias Independentes de Bombeiro Militar – CIBM – instaladas na circunscrição da REISP que o respectivo comando é responsável.

§ 8º O Centro Regional de Intendência – CRI – tem a competência de controle do almoxarifado, e de realizar a descarga ou descarte de materiais, assim como o controle e manutenção de viaturas e equipamentos no âmbito da regional.

Seção III

Dos Órgãos de Direção Setorial

Art. 33. Os órgãos de direção setorial compreendem as diretorias da Corporação, estruturadas em forma de sistema, visando o planejamento, execução, coordenação e controle das atividades setoriais, de acordo com as diretrizes inerentes à gestão, estabelecidas pelo Comando Geral.

§ 1º São Diretorias da Corporação:

- I – Diretoria de Apoio Logístico – DAL;
- II – Diretoria de Atividades Técnicas – DAT;
- III – Diretoria de Educação e Pesquisa – DEP;
- IV – Diretoria de Finanças – DF;
- V – Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP;
- VI – Diretoria de Saúde – DS;
- VII – Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.

§ 2º As Diretorias são subordinadas ao Subcomandante Geral da Corporação.

§ 3º São funções exclusivas de coronel da ativa da Corporação os diretores, cargos de provimento em comissão, nomeados por ato do Governador do Estado.

§ 4º São funções exclusivas de tenente-coronel da ativa da Corporação os vice-diretores, cargos de provimento em comissão, nomeados por ato do Governador do Estado.

Subseção I

Da Diretoria de Apoio Logístico

Art. 34. A Diretoria de Apoio Logístico – DAL – tem por finalidade a gestão do sistema logístico, responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de aquisição, suprimento e manutenção de materiais, viaturas e equipamentos.

§ 1º Compreende a Diretoria de Apoio Logístico – DAL:

- I – Gabinete do Diretor de Apoio Logístico;
- II – Gabinete do Vice-Diretor de Apoio Logístico;
- III – Seção de Aquisições, Especificações e Registros – DAL/1;
- IV – Seção de Gestão Patrimonial – DAL/2;
- V – Seção de Apoio à Administração – DAL/3;
- VI – Centro de Suprimento Logístico – CSL, compreendendo:
 - a) Comando;
 - b) Seção de Materiais Permanentes – CSL/1;
 - c) Seção de Materiais de Consumo – CSL/2;
 - d) Seção de Cadastramento e Controle de Material Bélico – CSL/3;
 - e) Seção de Manutenção e Equipamentos Operacionais – CSL/4;
 - f) Seção de Averiguação e Descarga ou Descarte de Materiais – CSL/5.
- VIII – Centro de Arquitetura, Engenharia e Obras – CAEO, compreendendo:
 - a) Comando;
 - b) Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia – CAEO/1;
 - c) Seção de Patrimônio Imóvel – CAEO/2;
 - d) Seção de Conservação de Imóveis e Fiscalização de Obras – CAEO/3.
- IX – Centro de Controle e Manutenção de Viaturas – CMAV, compreendendo:
 - a) Comando;
 - b) Seção de Gestão de Viaturas – CMAV/1;
 - c) Seção de Manutenção de Viaturas – CMAV/2;
 - d) Seção de Recebimento, Averiguação e Descarga de Viaturas – CMAV/3.

§ 2º O Centro de Suprimento Logístico – CSL é o órgão de apoio logístico responsável pelo recebimento, controle, armazenamento, distribuição e suprimento de material de intendência, materiais permanentes, materiais de consumo e material bélico.

§ 3º O Centro de Arquitetura, Engenharia e Obras – CAEO é o órgão de apoio logístico responsável pelos planos e projetos de arquitetura e engenharia dos prédios da Corporação, controle do patrimônio imóvel, fiscalização das obras de conservação predial e construção de novos aquartelamentos.

§ 4º O Centro de Controle e Manutenção de Viaturas – CMAV é o órgão de apoio logístico responsável pelo recebimento, controle e manutenção de viaturas da Corporação.

Subseção II

Da Diretoria de Atividades Técnicas

Art. 35. A Diretoria de Atividades Técnicas – DAT – é a unidade gestora, em nível setorial, organizado de forma sistêmica e responsável pelo estudo, análise, planejamento, orientação técnica, normatização, controle e fiscalização das atividades relativas à segurança contra incêndio e controle de pânico, ao cumprimento das disposições legais sobre o assunto e investigação de incêndios e explosões.

§ 1º Compreende a Diretoria de Atividades Técnicas – DAT:

- I – Gabinete do Diretor de Atividades Técnicas;
- II – Gabinete do Vice-Diretor de Atividades Técnicas;
- III – Conselho Técnico Normativo – CTN;
- IV – Conselho Técnico Deliberativo – CTD;
- V – Comissão Interna de Análise Técnica – CIAT;
- VI – Seção de Legislação de Prevenção contra Incêndio e Controle de Pânico – DAT/1;
- VII – Seção de Segurança contra Incêndio – DAT/2.

§ 2º A Diretoria de Atividades Técnicas – DAT tem jurisdição em todo o território do Estado da Paraíba.

§ 3º Subordinam-se à Diretoria de Atividades Técnicas – DAT, doutrinariamente e normativamente, os Centros de Atividades Técnicas – CAT – instaladas no território do Estado da Paraíba.

Art. 36. O CBMPB poderá constituir, por interesse da administração pública, a Comissão de Estudos de Prevenção Contra Incêndio e Controle de Pânico – CEPIP, orgânica à DAT, através de parcerias com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA – e de Arquitetura e Urbanismo – CAU – e com outros órgãos afins, com a finalidade de estudar e analisar as normas de segurança contra incêndio e pânico.

Parágrafo único. A CEPIP será presidida por oficial superior do CBMPB e composta por representantes da Corporação e das Entidades e dos Órgãos parceiros.

Subseção III

Da Diretoria de Educação e Pesquisa

Art. 37. A Diretoria de Educação e Pesquisa – DEP – é responsável pela gestão do sistema de educação militar da Corporação, por meio do planejamento, supervisão, coordenação, fiscalização, controle e execução das atividades de ensino, treinamento e pesquisa científica, relacionadas à qualificação profissional de recursos humanos para o exercício das funções atribuídas aos integrantes do CBMPB, bem como de outras instituições civis ou militares, mediante convênio.

§ 1º Compreende a Diretoria de Educação e Pesquisa – DEP:

- I – Gabinete do Diretor de Educação e Pesquisa;
- II – Gabinete do Vice-Diretor de Educação e Pesquisa;
- III – Conselho de Educação, Pesquisa e Extensão – CEPE;
- IV – Conselho de Conduta Escolar e Ética – CCEE;
- V – Secretaria Geral de Educação e Pesquisa – SEGEP;
- VI – Seção de Planejamento Pedagógico – DEP/1;
- VII – Seção de Tecnologia da Informação e Ensino à Distância – DEP/2;
- VIII – Academia de Bombeiro Militar “Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque” – ABMAP, compreendendo:

- a) Comando;
- b) Seção de Educação de Pós-Graduação e Pesquisa – ABMAP/1;
- c) Seção de Educação Superior – ABMAP/2;
- d) Seção de Educação Técnica de Nível Médio – ABMAP/3;
- e) Seção de Logística – ABMAP/4;

- f) Centro de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento de Oficiais – CFAO;
 g) Centro de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP;
 h) Centro de Pesquisa e Extensão – CPEx;
 i) Centro de Treinamento Operacional – CTOP;
 j) Biblioteca Central e Setoriais.

IX – Centro de Formação de Condutores de Veículos;
 X – Museu;
 XI – Colégios Militares;
 XII – Corpo Musical.

§ 2º O CEPE e o CCEE, órgãos colegiados de educação, ciência e tecnologia, possuem caráter consultivo e deliberativo e terão suas estruturas e regimentos aprovados por ato do CMTG.

§ 3º A ABMAP é a instituição de ensino superior – IES, pluricurricular, especializada na formação tecnológica e profissional de bombeiros militares, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos do sistema de ensino militar e das diretrizes e bases da educação nacional, integrando-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.

§ 4º O CFAO é responsável pela pesquisa científica, execução e coordenação do planejamento pedagógico dos cursos de formação, habilitação e aperfeiçoamento de oficiais, através dos cursos de graduação e pós-graduação stricto-sensu ou lato-sensu.

§ 5º O CFAP é responsável pela formação, habilitação e aperfeiçoamento de praças, através dos cursos de educação tecnológica de graduação e pós-graduação, bem como, dos cursos de educação técnica de nível médio.

§ 6º O Museu do Soldado do Fogo é o centro histórico e cultural da Corporação, sendo responsável pela preservação da história e da cultura bombeiro militar, integrando-se aos órgãos de preservação histórica do Estado e com a sociedade.

Art. 38. O ensino tecnológico poderá ser desenvolvido em qualquer dos níveis de ensino previstos na Legislação Federal ou Estadual.

Art. 39. Os Colégios Militares – CM – do Corpo de Bombeiros Militar tem a finalidade de ofertar educação básica assistencial, compreendendo o ensino fundamental e médio, aos filhos dos militares estaduais e à sociedade civil, mediante a oferta de vagas, integrando-se ao Sistema Educacional da Secretaria de Educação do Estado.

Parágrafo único. Os CM serão ativados por ato do Governador do Estado, que definirá estrutura, efetivo, funcionamento e normas de ingresso.

Subseção IV

Da Diretoria de Finanças

Art. 40. A Diretoria de Finanças – DF – tem como finalidade a gestão do sistema de planejamento e administração financeira, orçamentária, contábil, bem como a gestão de Fundos e Convênios.

Parágrafo único. Compreende a Diretoria de Finanças – DF:

- I – Gabinete do Diretor de Finanças;
 II – Gabinete do Vice-Diretor de Finanças;
 III – Seção de Administração Financeira – DF/1;
 IV – Seção de Orçamento – DF/2;
 V – Seção de Contabilidade – DF/3;
 VI – Seção de Auditoria e Controle – DF/4;
 VII – Seção de Captação de Recursos – DF/5;
 VIII – Seção de Apoio à Administração – DF/6.

Subseção V

Da Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 41. A Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP – tem como finalidade o planejamento, recrutamento, seleção, acompanhamento, execução, controle e fiscalização das atividades relacionadas com os recursos humanos da Corporação, sejam militares de carreira ou temporários, bem como os servidores civis.

Parágrafo único. Compreende a Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP:

- I – Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas;
 II – Gabinete do Vice-Diretor de Gestão de Pessoas;
 III – Centro de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CRESEP;
 IV – Seção de Análise de Legislação – DGP/1;
 V – Seção de Cadastro, Avaliação e Identificação – DGP/2;
 VI – Seção de Acompanhamento, Movimentação e Promoções – DGP/3;
 VII – Seção de Justiça e Disciplina – DGP/4;
 VIII – Seção de Inativos e Pensionistas – DGP/5;
 IX – Seção de Gestão de Servidores Civis – DGP/6;
 X – Seção de Apoio à Administração – DGP/7;
 XI – Seção de Folha de Pagamento e Implantação – DGP/8.

Subseção VI

Da Diretoria de Saúde

Art. 42. A Diretoria de Saúde – DS – é o órgão integrante do Sistema de Proteção Social dos Militares da Corporação, com competência para planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar todas as atividades de saúde, assistência biopsicossocial e veterinária, além do trato das questões referentes ao estado sanitário do pessoal da Corporação e seus dependentes, sendo constituída da seguinte forma:

§ 1º Compreende a Diretoria de Saúde – DS:

- I – Gabinete do Diretor de Saúde;
 II – Gabinete do Vice-Diretor de Saúde;
 III – Centro de Perícia Médica de Saúde Militar – CPMSM;
 IV – Seção de Gestão de Pessoal de Saúde – DS/1;
 V – Seção de Gestão do Fundo de Saúde – DS/2;
 VI – Órgãos Executivos de Saúde:
 a) Centro de Saúde Biopsicossocial – CSBIO, em João Pessoa;
 b) Centro de Capacitação Física Militar – CCFM, em João Pessoa;
 c) Policlínicas de Saúde Biopsicossociais – PSBIO, localizadas nos CRBM;
 d) Clínica Veterinária – CVET, em João Pessoa.

§ 2º A função de presidente do CPMSM da Corporação deverá ser exercida por oficial superior da ativa da Corporação, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

§ 3º Os membros do CPMSM deverão ser oficiais, de carreira ou temporários, da ativa da Corporação, registrados no CRM.

§ 4º As atas de perícia e junta médica poderão ser implementadas por meio de Acordo de Cooperação, preferencialmente com a Polícia Militar.

§ 5º O serviço de saúde do CBMPB, executado pela DS, CPMSM e pelas atividades operacionais, de atendimento pré-hospitalar e regulação médica, será executado por militares de carreira dos diversos quadros, por militares temporários e/ou por servidores civis postos à disposição da Corporação, observada a formação em saúde e a regularidade no respectivo conselho profissional.

§ 6º A Diretoria de Saúde será composta por militares especializados, lotados na própria diretoria ou mobilizados das diversas unidades do CBMPB, convocados para atuação nos casos previstos no caput do artigo.

Subseção VII

Da Diretoria de Tecnologia da Informação

Art. 43. A Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI – tem por finalidade desenvolver sistemas e aplicativos computacionais, a prospecção e absorção de novas tecnologias, administração da rede de informática e dos bancos de dados, o suporte técnico de software e equipamentos, o atendimento especializado aos usuários e a governança de tecnologia da informação e inovação.

Parágrafo único. Compreende a DTI:

- I – Gabinete do Diretor de Tecnologia da Informação;
 II – Gabinete do Vice-Diretor de Tecnologia da Informação;
 III – Seção de Administração e Gerência de Redes e Segurança da Informação – DTI/1;
 IV – Seção de Bancos e Armazenamento de Dados – DTI/2;
 V – Seção de Soluções de Disponibilização Eletrônica de Conteúdo – DTI/3;
 VI – Seção de Soluções de Gestão de Administração – DTI/4;
 VII – Seção de Soluções de Gestão de Pessoas – DTI/5;
 VIII – Seção de Desenvolvimento de Sistemas Corporativos – DTI/6;
 IX – Seção de Suporte – DTI/7;
 X – Seção de Treinamento – DTI/8.

Seção IV

Dos Órgãos de Execução

Art. 44. Os órgãos de execução da Corporação constituem as Organizações Bombeiros Militares – OBM – responsáveis pelo planejamento, execução, supervisão e controle da atividade fim da Corporação, com a atribuição de realizar as seguintes missões de bombeiros militares:

I – análise de projetos arquitetônicos e de medidas de segurança contra incêndio e controle de pânico;

II – busca, resgate e salvamento;

III – execução e coordenação das atividades defesa civil;

IV – fiscalização das medidas de segurança contra incêndio e controle de pânico, através de vistorias técnicas solicitadas, inopinadas ou por denúncias;

V – investigação de incêndios e explosões;

VI – prevenção, combate e extinção de incêndios;

VII – prevenção balneária, salvamento aquático e mergulho autônomo de resgate;

VIII – operações aéreas e resgate aeromédico;

IX – socorro de urgência e atendimento pré-hospitalar.

Parágrafo único. Com o desenvolvimento do Estado e consequente aumento das demandas sociais por segurança pública, defesa social ou defesa civil, poderão ser implantados outros tipos, processos ou modalidades de atividades desempenhadas pela Corporação.

Art. 45. Os órgãos de execução dividem-se em:

I – Unidades Operacionais de Atividades Técnicas – UOP/AT, constituídos pelos Centros de Atividades Técnicas – CAT;

II – Unidades Operacionais de Bombeiro Militar – UOP/BM, constituídos pelos:

a) Batalhões de Bombeiro Militar – BBM;

b) Companhias Independentes de Bombeiro Militar – CIBM.

III – Unidades Operacionais Especializadas – UOP/Esp, constituídos pelos:

a) Grupamento Especializado em Operações de Risco – GEOR;

b) Grupamento de Operações Aéreas – GOA.

§ 1º Os CAT são subordinados administrativa e operacionalmente aos Comandantes Regionais de Bombeiro Militar, devendo manter boa articulação com as unidades e subunidades operacionais da Corporação.

§ 2º Os BBM e CIBM são subordinados administrativa e operacionalmente ao respectivo CRBM responsável pela AISP em que estão instalados.

§ 3º O GEOR e o GOA são subordinados diretamente ao Comandante Geral, com jurisdição em todo o território do Estado da Paraíba.

§ 4º Os BBM e CIBM instalados no litoral paraibano possuirão, organicamente, Seções de Salvamento Marítimo – SALVAMAR, com a seguinte estrutura:

I – Comando;

II – Subcomando.

Subseção I

Das Unidades Operacionais de Atividades Técnicas

Art. 46. As Unidades Operacionais de Atividades Técnicas dispõem de Centros de Atividades Técnicas.

Art. 47. O Centro de Atividades Técnicas – CAT – é uma UOP/AT organizada de forma sistêmica e tem a seu cargo a execução, o planejamento e o controle, em nível tático, da atividade técnica de segurança contra incêndio e controle de pânico e de investigação de incêndio e explosões, em Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social – AISP.

§ 1º Compreende cada Centro de Atividades Técnicas – CAT:

I – Chefia do Centro de Atividades Técnicas;

II – Subchefia do Centro de Atividades Técnicas;

III – Seção de Segurança contra Incêndio e Análise de Projetos – CAT/1;

IV – Seção de Investigação de Incêndios e Explosões – CAT/2;

V – Seção de Hidrantes – CAT/3;

VI – Seção de Logística e Manutenção de Viaturas – CAT/4.

§ 2º Os Centros de Atividades Técnicas serão efetivados nas sedes das REISP, por ato do Governador do Estado, sendo instalados novos CAT quando da criação de novas REISP.



§ 3º O ato de efetivação de novo CAT implica no acréscimo da estrutura geral da corporação, do respectivo efetivo referente ao órgão equivalente constante no Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (Apêndice 3), e dos Cargos, Funções, Símbolos e Serviços integrantes da estrutura organizacional do CBMPB (Apêndice 4) previstos nesta Lei.

§ 4º É função privativa de tenente-coronel da ativa da Corporação os Comandantes de Atividades Técnicas, nomeados por ato do Governador do Estado, cargo de provimento em comissão.

§ 5º É função privativa de major da ativa da Corporação os Subcomandantes de Atividades Técnicas, nomeados por ato do Governador do Estado, cargo de provimento em comissão.

Art. 48. Os CAT possuirão subunidades operacionais de atividades técnicas – SUOP/AT, denominadas de Seção de Atividades Técnicas – SAT.

Art. 49. A Seção de Atividades Técnicas – SAT – organizada de forma sistêmica, tem a seu cargo a execução e o planejamento, em nível operacional, da atividade de vistorias, emissão de laudos e pareceres quanto ao cumprimento das exigências de segurança e proteção contra incêndio e controle de pânico, bem como, o levantamento urbano relacionado aos hidrantes públicos realizado pela Corporação nos Distritos Integrados de Segurança Pública e Defesa Social – DISP.

§ 1º Compreende as Seções de Atividades Técnicas – SAT:

I – Comando;

II – Setor de Vistorias, Pareceres e Laudos Técnicos – SAT/1;

III – Setor de Hidrantes – SAT/2.

§ 2º As SAT funcionarão nas sedes de unidades e subunidades operacionais, subordinados administrativamente e operacionalmente aos CAT, e serão efetivados por ato do Governador do Estado.

§ 3º O ato de efetivação de nova SAT implica no acréscimo da estrutura geral da corporação, do respectivo efetivo referente ao órgão equivalente constante no Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (Apêndice 3), e dos Cargos, Funções, Símbolos e Serviços integrantes da estrutura organizacional do CBMPB (Apêndice 4) previstos nesta Lei.

§ 4º É função privativa de 1º tenente da ativa da Corporação os Comandantes de Seção de Atividades Técnicas, cargo de provimento em comissão.

Subseção II

Das Unidades Operacionais de Bombeiro Militar

Art. 50. As Unidades Operacionais de Bombeiro Militar estão constituídas de Batalhões de Bombeiro Militar e de Companhias Independentes de Bombeiro Militar.

Art. 51. Um Batalhão de Bombeiro Militar – BBM – é organizado de forma sistêmica e tem a seu cargo a execução, o planejamento e o controle, em nível tático, da atividade fim da Corporação, atividades de defesa civil e operações de bombeiros, nas Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social – AISP.

§ 1º Compreende cada Batalhão de Bombeiro Militar – BBM:

I – Comando;

II – Subcomando;

III – Estado Maior de Unidade – EM/U;

a) Seção de Gestão de Pessoas e Secretaria – B/1;

b) Seção de Inteligência – B/2;

c) Seção de Operação e Instrução – B/3;

d) Seção de Logística – B/4, compreendendo os setores de: almoxarifado; aprovisionamento; tesouraria; esterilização de materiais; e, controle de bens de consumo, de bens patrimoniais, bens imóveis e de viaturas;

e) Seção de Comunicação Social e Marketing – B/5.

IV – Companhias de Bombeiro Militar – Cia BM.

§ 2º O BBM subordina-se administrativamente e operacionalmente ao CRBM responsável pela jurisdição da respectiva REISP.

§ 3º Os BBM serão efetivados nas sedes de AISP, por ato do Governador do Estado.

§ 4º O ato de efetivação de novo BBM implica no acréscimo da estrutura geral da corporação, do respectivo efetivo referente ao órgão equivalente constante no Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (Apêndice 3), e dos Cargos, Funções, Símbolos e Serviços integrantes da estrutura organizacional do CBMPB (Apêndice 4) previstos nesta Lei.

§ 5º O BBM possuirá Companhias de Bombeiro Militar – CBM como subunidades operacionais de bombeiro militar – SUOP/BM, em Distritos Integrados de Segurança Pública – DISP – em nível operacional, efetivadas por ato do Governador do Estado.

§ 6º É função privativa de tenente-coronel da ativa da Corporação os Comandantes de Batalhão de Bombeiro Militar, nomeados por ato do Governador do Estado, cargo de provimento em comissão.

§ 7º É função privativa de major da ativa da Corporação os Subcomandantes de Batalhão de Bombeiro Militar, nomeados por ato do Governador do Estado, cargo de provimento em comissão.

Art. 52. As Companhias de Bombeiro Militar – CiaBM são organizadas de forma sistêmica e têm a seu cargo a execução, o planejamento e o controle, em nível operacional, da atividade fim da Corporação, atividades de defesa civil e operações de bombeiros, nos Distritos Integrados de Segurança Pública e Defesa Social – DISP, estruturadas da seguinte forma:

I – Comando;

II – Subcomando;

III – Setor de Gestão de Pessoas e Secretaria – SPS;

IV – Setor de Operações e Comunicação Social – SOCS;

V – Setor de Logística – SetLOG.

§ 1º A 1ª CiaBM sempre será instalada na sede do BBM, as demais Companhias serão destacadas, com a finalidade de capilarização das atividades de bombeiros militares na respectiva AISP.

§ 2º Apenas a CiaBM destacada da sede do BBM possuirá os setores previstos no inciso III, IV e V deste artigo.

§ 3º É função privativa de capitão da ativa da Corporação os Comandantes de Companhia de Bombeiro Militar, cargo de provimento em comissão.

§ 4º É função privativa de 1º tenente da ativa da Corporação os Subcomandantes de Companhia de Bombeiro Militar, cargo de provimento em comissão.

Art. 53. A Companhia Independente de Bombeiro Militar – CIBM – é organizada de forma sistêmica e tem a seu cargo a execução, o planejamento e o controle, em nível tático, da atividade fim da Corporação, atividades de defesa civil e operações de bombeiros, nas AISP:

I – Comando;

II – Subcomando;

III – Estado Maior da Unidade – EM/U;

a) Seção de Gestão de Pessoas e Secretaria – SPS;

b) Seção de Operações e Comunicação Social – SOCS;

c) Seção de Logística – SecLOG, compreendendo os setores de: almoxarifado; aprovisionamento; tesouraria; esterilização de materiais; e, controle de bens de consumo, de bens patrimoniais, bens imóveis e de viaturas;

IV – Pelotões de Bombeiro Militar – Pel. BM.

§ 1º As CIBM subordinam-se diretamente ao CRBM responsável pela jurisdição da respectiva REISP.

§ 2º As CIBM serão efetivadas nas sedes de AISP, por ato do Governador do Estado.

§ 3º O ato de efetivação de nova CIBM implica no acréscimo da estrutura geral da corporação, do respectivo efetivo referente ao órgão equivalente constante no Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (Apêndice 3), e dos Cargos, Funções, Símbolos e Serviços integrantes da estrutura organizacional do CBMPB (Apêndice 4) previstos nesta Lei.

§ 4º É função privativa de major da ativa da Corporação os Comandantes de Companhia Independente de Bombeiro Militar, nomeados por ato do Governador do Estado, cargo de provimento em comissão.

§ 5º É função privativa de capitão da ativa da Corporação os Subcomandantes de Companhia Independente de Bombeiro Militar, nomeados por ato do Governador do Estado, cargo de provimento em comissão.

Subseção III

Das Unidades Operacionais Especializadas

Art. 54. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba – CBMPB dispõe das seguintes Unidades Operacionais Especializadas:

I – Grupamento Especializado em Operações de Risco;

II – Grupamento de Operações Aéreas – GOA.

Art. 55. O Grupamento Especializado em Operações de Risco – GEOR – é responsável pelo pronto emprego operacional e resposta a desastres e ações de defesa civil no Estado da Paraíba, bem como, nos casos de mobilização previstos na Constituição Federal, subordinado diretamente ao CMTG.

§ 1º Compreende o Grupamento Especializado em Operações de Risco – GEOR:

I – Comando;

II – Subcomando;

III – Estado Maior da Unidade – EM/U;

a) Seção de Gestão de Pessoas e Secretaria – GEOR/1;

b) Seção de Articulação e Mobilização – GEOR/2;

c) Seção de Operação e Instrução – GEOR/3;

d) Seção de Logística – GEOR/4;

e) Seção de Comunicação Social e Marketing – GEOR/5.

IV – Núcleo de Doutrina e Operações de Incêndio;

V – Núcleo de Doutrina e Operações de Mergulho Autônomo de Resgate – DOMAR;

VI – Núcleo de Doutrina e Operações de Busca, Resgate e Salvamento – DOBRs;

VII – Núcleo de Doutrina e Operações de Busca, Resgate e Salvamento com Cães – DOC.

§ 1º Poderão ser criados por ato do Governador do Estado Subgrupamentos Especializados em Operações de Risco – SGEOR – regionalizados, subordinados ao GEOR.

§ 2º É função privativa de tenente-coronel da ativa da Corporação o Comandante do GEOR, nomeado por ato do Governador do Estado, cargo de provimento em comissão.

§ 3º É função privativa de major da ativa da Corporação o Subcomandante do GEOR, nomeado por ato do Governador do Estado, cargo de provimento em comissão.

§ 4º O GEOR será composto por militares especializados, lotados na própria unidade ou mobilizados das diversas unidades do CBMPB, convocados para atuação nos casos previstos no caput do artigo.

Art. 56. O Grupamento de Operações Aéreas – GOA – é responsável pelo comando, planejamento, operacionalização, fiscalização, treinamento, segurança, manutenção e controle das atividades aéreas do CBMPB, de segurança pública e de defesa civil, subordinado diretamente ao CMTG.

§ 1º Compreende o Grupamento de Operações Aéreas – GOA:

I – Comando;

II – Subcomando;

III – Estado Maior da Unidade – EM/U;

a) Seção de Gestão de Pessoas – GOA/1;

b) Seção de Segurança de Voo – GOA/2;

c) Seção de Operações – GOA/3;

d) Seção de Suprimento e Logística – GOA/4;

e) Seção de Comunicação Social e Marketing – GOA/5;

f) Seção de Instrução e Treinamento – GOA/6;

g) Seção de Manutenção e Controle Técnico – GOA/7.

§ 2º É função privativa de tenente-coronel da ativa da Corporação o Comandante do Grupamento de Operações Aéreas, nomeado por ato do Governador do Estado, cargo de provimento em comissão.

§ 3º É função privativa de major da ativa da Corporação o Subcomandante do Grupamento de Operações Aéreas, nomeado por ato do Governador do Estado, cargo de provimento em comissão.

§ 4º O GOA será composto por militares especializados, lotados na própria unidade ou mobilizados das diversas unidades do CBMPB, convocados para atuação nos casos previstos no caput do artigo.

§ 5º O GOA deve seguir os regulamentos adotados para a aviação civil e de segurança pública.

Seção V

Órgãos Vinculados

Art. 57. Estabelecem vínculo com o CBMPB os entes públicos que possuam em sua estrutura previsão legal de emprego interno de bombeiros militares, observadas as respectivas competências, cabendo a decreto do Chefe do Executivo estabelecer o quantitativo de bombeiros militares a ser cedido para cada Órgão Vinculado.

§ 1º A classificação de bombeiros militares em órgãos vinculados deverá observar o limite quantitativo disposto no Quadro Organização e Distribuição de Efetivo – QODE.

§ 2º A lotação de militar em órgão vinculado que ultrapasse o limite quantitativo previsto no Quadro Organização e Distribuição de Efetivo – QODE para o seu grau hierárquico, ou ainda a

cessão de militar para órgão não vinculado, somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do Governador do Estado; o militar, devidamente autorizado na forma deste dispositivo, deverá ficar agregado ao seu quadro na forma da legislação vigente.

§ 3º O efetivo lotado em órgão vinculado ou cedido para órgão não-vinculado serão transferidos para Diretoria de Gestão de Pessoas, onde serão controlados, devendo ser agregados ao respectivo quadro.

§ 4º As vagas previstas na estrutura organizacional dos órgãos vinculados deverão ser ocupadas por bombeiros militares da ativa, e suas funções consideradas de natureza bombeiro militar.

§ 5º Os órgãos vinculados compreendem os previstos no campo “Dos Órgãos Vinculados” do Apêndice 1.

CAPÍTULO III DO PESSOAL E DO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Seção I

Do pessoal

Art. 58. O pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba será composto por:

- I – Bombeiros militares de carreira;
- II – (VETADO).

Subseção I Bombeiros Militares

Art. 59. Os bombeiros militares se encontrarão em uma das seguintes situações:

- I – Na ativa, compreendendo:
 - a) Bombeiros militares de carreira;
 - b) (VETADO);
 - c) Alunos dos cursos de formação de bombeiros militares.
- II – Na inatividade remunerada, compreendendo:
 - a) Reserva remunerada;
 - b) Reforma.
- III – Na inatividade não remunerada, compreendendo:
 - a) Bombeiros militares que solicitaram demissão ou licenciamento;
 - b) (VETADO).

§ 1º Os bombeiros militares da inatividade remunerada serão denominados de veteranos.

§ 2º Os militares pertencentes à inatividade não-remunerada não possuem direito a remuneração ou assistência à saúde e psicossocial inerente aos militares de carreira.

Art. 60. Os quadros da Corporação são:

I – Quadros de Oficiais do CBMPB:

a) QUADRO DE OFICIAIS DE ESTADO-MAIOR (QOEM) - constituído por oficiais da ativa com formação superior e exigências constantes na legislação de ingresso vigente, que concluíram o Curso de Formação de Oficiais, imbuídos do comando, direção e administração superior dos órgãos bombeiros militares e chefias de atividades instrumentais e finalísticas, em todos os todos níveis; com início no posto de 2º Tenente QOEM (primeiro) e possibilidade de promoção até o posto de Coronel QOEM (último posto);

b) QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS (QOE) - constituído por oficiais da ativa provenientes da carreira praça e exigências constantes na legislação vigente, destinado ao exercício de atividades complementares àquelas previstas para o quadro constante da alínea a do inciso I deste caput e integrado por oficiais oriundos do quadro de praças, nos termos da legislação vigente, possuidores do respectivo curso de habilitação, realizado em estabelecimento de ensino próprio ou de corpo de bombeiros militar de outra unidade federada ou de Territórios; com início no posto de 2º Tenente QOE (primeiro posto) e possibilidade de promoção até o posto de Capitão QOE (último posto);

c) (VETADO).

II – Quadros de Praças do CBMPB:

a) QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES (QPC) - destinado ao exercício da atividade operacional e administrativa da Corporação, sendo integrado por praças possuidores de curso de formação de soldados, curso de formação de cabos, curso de formação de sargentos e curso de aperfeiçoamento de sargentos, conforme legislação específica;

b) QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES MÚSICOS (QPCM) - constituído por bombeiros militares possuidores dos cursos de formação e de aperfeiçoamento de praças músicos e corneteiros, destinado à execução da atividade da Banda de Música da Corporação e à execução das atividades operacionais e administrativas da Corporação;

c) QUADRO SUPLEMENTAR GERAL (QSG) – destinado ao exercício da atividade operacional e administrativa da Corporação, integrado por praças transferidos do QPC ou QPCM, por ocasião da conclusão do curso de habilitação de cabos ou do curso de habilitação de sargentos;

d) (VETADO).

Art. 61. (VETADO).

Art. 62. Os bombeiros militares pertencentes à inatividade remunerada ingressarão no Quadro de Inativos Bombeiros Militares – QIBM, integrado pelos oficiais e praças da Corporação que vierem ou foram transferidos para reserva remunerada ou reforma a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 25, de 06 de novembro de 2007.

Art. 63. As praças especiais da Corporação são:

- I – Aspirantes a Oficial – Asp. Of. BM;
- II – Alunos do Curso de Formação de Oficiais, denominados Cadetes – Cad. BM.

CAPÍTULO IV

DO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

Art. 64. O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba será de 4.064 (quatro mil e sessenta e quatro) bombeiros militares de carreira, sendo 507 (quinhentos e sete) oficiais do QOEM, 229 (duzentos e vinte e nove) oficiais do QOE, 3.328 (três mil, trezentos e vinte e oito) praças do QPC e 150 (cento e cinquenta) praças do QPCM, fixados de acordo com as vagas previstas nos quadros da Corporação, constantes no Apêndice 2 desta Lei, e distribuídos no Quadro Organização e Distribuição de Efetivo – QODE – constante no Apêndice 3 desta Lei.

§ 1º As vagas previstas para os órgãos já ativos no ato de promulgação desta Lei serão consideradas ativas para efeito de promoção e locação do pessoal já existente.

§ 2º Quando da ativação de novos órgãos na estrutura da corporação, serão ativadas e acrescidas às respectivas vagas vinculadas à estrutura organizacional e de efetivo do órgão, para efeito de promoção e locação de pessoal.

§ 3º A ativação dos novos órgãos e respectivos acréscimos na estrutura geral da corporação, no efetivo referente ao órgão equivalente constante no Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (Apêndice 3), e nos Cargos, Funções e Símbolos e Serviços integrantes da estrutura organizacional do CBMPB (Apêndice 4) será realizada privativamente por Decreto Governamental, mediante proposta do Comandante Geral ao Governador do Estado.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Os atuais quadros da Corporação passam a ser denominados:

- I – Quadro de Oficiais Bombeiros Militares – QOEM – passa a ser denominado de Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM);
- II – Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares – QOABM – passa a ser denominado Quadro de Oficiais Especialistas (QOE);
- III – Quadro de Praças Bombeiros Militares Combatentes – QPBM-0 – passa a ser denominado de Quadro de Praças Combatentes – QPC;
- IV – Quadro de Praças Bombeiros Militares Músicos e Corneteiros – QPBM-4 – passa a ser denominado de Quadro de Praças Combatentes Músicos – QPCM.

Art. 66. Fica extinto o Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiros Militares – QOEBM – previsto na Lei Estadual nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 67. Ficam transformadas as seguintes Unidades Operacionais com sedes a serem definidas conforme § 3º do Art. 51 da presente Lei:

- I – Batalhão de Atendimento Pré-hospitalar em 8º Batalhão de Bombeiro Militar;
- II – Batalhão de Busca e Salvamento em 9º Batalhão de Bombeiro Militar.

Art. 68. Os órgãos da Corporação poderão, excepcionalmente, ser comandados, dirigidos ou chefiados por oficiais de grau hierárquico imediatamente superior ou inferior ao previsto nesta Lei, exceto os cargos exclusivos do posto de coronel.

Parágrafo único. Quando efetivada a situação em que o titular da função possua grau hierárquico inferior ao previsto no Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (Apêndice 3), fará jus à gratificação prevista no Apêndice 4.

Art. 69. Os Cargos e Serviços Bombeiros Militares da Corporação são os constantes no Apêndice 4 desta Lei.

Art. 70. A estrutura pormenorizada, as missões, o detalhamento, as responsabilidades, as áreas e as competências dos órgãos da Corporação, bem como as atribuições dos comandantes, diretores e chefes, serão estabelecidas no Regulamento Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba – RGBM.

Art. 71. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta do Tesouro Estadual, consignados no orçamento do Estado, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder ao escalonamento na liberação dos recursos pertinentes.

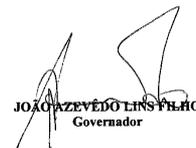
Art. 72. O Corpo de Bombeiros Militar reger-se-á pelas Leis e regulamentos que são aplicados à Polícia Militar, exceto a Lei de Organização Básica e o Regulamento de Uniforme, até criação de legislação específica.

Art. 73. Fica autorizada a criação da Fundação de Ensino, Pesquisa e Extensão do Corpo de Bombeiros Militar, para fomento do Sistema de Ensino Militar do Corpo de Bombeiros – SISTEM/BM, tendo sua efetivação e regulamento aprovados mediante ato do Governador do Estado.

Art. 74. Ficam revogadas as Leis nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e nº 8.444, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136ª da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Apêndice 1 – Estrutura Organizacional Dos Órgãos de Direção Estratégica

I – Comando Geral – CG:

1. Gabinete do Comando Geral – GCG;
- a) Gabinete do Comandante Geral – GCMTG;
1. Chefia de Gabinete do Comando Geral – CGCG;
- b) Gabinete do Subcomando Geral – GSCMDG;
- c) Secretaria do Comando Geral – SCG:
1. Ajudância de Ordem do Comando Geral - AJO.
- d) Ouvidoria do Corpo de Bombeiros Militar – OUV;
- e) Assessoria de Relações Institucionais - ARI;
- f) Centro de Contratações Gerais – CCG:
1. Subcentro de Contratações de Bens e Serviços – CCBS;
2. Subcentro de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia – CCOSE;
- g) Comissões:
1. Comissão de Promoção de Oficiais – CPO;
2. Comissão de Promoção de Praças – CPP;
3. Comissão de Avaliação de Mérito – CAM;
4. Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD;
5. Comissão Permanente de Segurança Cibernética – CPSB.
- h) Quartel do Comando Geral “Coronel Geraldo Cabral de Vasconcelos”:
1. Comando do Quartel do Comando Geral;
2. Subcomando do Quartel do Comando Geral;
3. Estado Maior de Unidade – EM/U:
- 3.1 Seção de Gestão de Pessoas – QCG/1;
- 3.2 Seção de Segurança Orgânica – QCG/2;
- 3.3 Seção de Instrução e Operações – QCG/3;
- 3.4 Seção de Manutenção, Logística e Transporte – QCG/4;
- 3.5 Seção de Comunicação Social e Marketing – QCG/5.
4. Companhia de Comando e Serviço – CCSv/QCG;
5. Guarda de Bombeiro Militar da Reserva - GBMR.
- II – Alto Comando;
- III – Estado Maior Geral:
- a) Chefia do Estado Maior Geral:
1. Coordenadoria da Assessoria de Estudos Legislativos – 1ª EMG;
2. Coordenadoria da Assessoria de Inteligência – 2ª EMG;
3. Coordenadoria da Assessoria de Operações, Doutrina e Estatística – 3ª EMG;
4. Coordenadoria da Assessoria de Mobilização, Avaliação de Riscos e Resposta a Desastres – 4ª EMG;
5. Coordenadoria da Assessoria de Comunicação Social e Marketing – 5ª EMG;



6. Coordenadoria da Assessoria de Planejamento Logístico, Elaboração e Gestão de Projetos – 6ª EMG;

7. Coordenadoria da Assessoria de Gestão Estratégica e Gestão da Qualidade – 7ª EMG;

8. Coordenadoria da Assessoria de Integração Comunitária, Programas e Projetos Sociais – 8ª EMG.

IV – Controladoria Interna - CI:

- Gabinete do Controlador Interno;
- Gabinete do Controlador Interno Adjunto;

- Seção de Auditoria e Fiscalização – CI/1;
- Seção de Gestão de Contratos – CI/2;
- Seção de Controle de Gastos – CI/3;
- Seção de Controle Patrimonial – CI/4.

V – Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar:

- Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar;
- Corregedoria Adjunta do Corpo de Bombeiros Militar.

VI – Comandos Regionais de Bombeiro Militar:

- Gabinete do Comandante Regional de Bombeiro Militar;
- Gabinete do Subcomandante Regional de Bombeiro Militar;
- Estado Maior Regional - EM/R:
 - Seção de Gestão de Pessoas e Secretaria – B/1 de Estado Maior Regional – EM/R;
 - Seção de Inteligência – B/2 de Estado Maior Regional – EM/R;
 - Seção de Articulação Operacional – B/3 de Estado Maior Regional – EM/R;
 - Seção de Articulação Logística e Mobilização – B/4 de Estado Maior Regional – EM/R;
 - Seção de Comunicação Social e Marketing – B/5 de Estado Maior Regional – EM/R;
 - Seção de Compras e Finanças – B/6 de Estado Maior Regional – EM/R.
- Centro Regional de Intendência – CRI:
 - Chefia;
 - Almoxarifado Regional;
 - Seção de Averiguação e Descarga ou Descarte de Materiais – CRI/1;
 - Seção de Controle e Manutenção de Viaturas e Equipamentos – CRI/2.

Dos Órgãos de Direção Setorial

I – Diretoria de Apoio Logístico:

- Gabinete do Diretor de Apoio Logístico;
- Gabinete do Vice-Diretor de Apoio Logístico:
 - Seção de Aquisições, Especificações e Registros – DAL/1;
 - Seção de Gestão Patrimonial – DAL/2;
 - Seção de Apoio à Administração – DAL/3.
- Centro de Suprimento Logístico – CSL:
 - Comando;
 - Seção de Materiais Permanentes – CSL/1;
 - Seção de Materiais de Consumo – CSL/2;
 - Seção de Cadastramento e Controle de Material Bélico – CSL/3;
 - Seção de Manutenção e Equipamentos Operacionais – CSL/4;
 - Seção de Averiguação e Descarga ou Descarte de Materiais – CSL/5.
- Centro de Arquitetura, Engenharia e Obras – CAEO:
 - Comando;
 - Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia – CAEO/1;
 - Seção de Patrimônio Imóvel – CAEO/2;
 - Seção de Conservação de Imóveis e Fiscalização de Obras – CAEO/3.
- Centro de Controle e Manutenção de Viaturas – CMAV:
 - Comando;
 - Seção de Gestão de Viaturas – CMAV/1;
 - Seção de Manutenção de Viaturas – CMAV/2;
 - Seção de Recebimento, Averiguação e Descarga de Viaturas – CMAV/3.

II – Diretoria de Atividades Técnicas:

- Gabinete do Diretor de Atividades Técnicas;
- Gabinete do Vice-Diretor de Atividades Técnicas;
- Conselho Técnico Normativo – CTN;
- Conselho Técnico Deliberativo – CTD;
- Comissão Interna de Análise Técnica – CIAT;
- Seção de Legislação de Prevenção contra Incêndio e Controle de Pânico – DAT/1;
- Seção de Segurança contra Incêndio – DAT/2.

III – Diretoria de Educação e Pesquisa:

- Gabinete do Diretor de Educação e Pesquisa;
- Gabinete do Vice-Diretor de Educação e Pesquisa;
- Conselho de Educação, Pesquisa e Extensão – CEPE;
- Conselho de Conduta Escolar e Ética – CCEE;
- Secretaria Geral de Educação e Pesquisa – SEGEP;
- Seção de Planejamento Pedagógico – DEP/1;
- Seção de Tecnologia da Informação e Ensino à Distância – DEP/2;
- Academia de Bombeiro Militar “Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque” – ABMAP:
 - Comando;
 - Seção de Educação de Pós-Graduação e Pesquisa – ABMAP/1;
 - Seção de Educação Superior – ABMAP/2;
 - Seção de Educação Técnica de Nível Médio – ABMAP/3;
 - Seção de Logística – ABMAP/4;
 - Centro de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento de Oficiais – CFAO;
 - Centro de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAO;
 - Centro de Pesquisa e Extensão – CPEx;
 - Centro de Treinamento Operacional – CTOPE;
 - Bibliotecas Central e Setoriais.
- Centro de Formação de Condutores de Veículos;
- Museu;
- Colégios Militares;
- Corpo Musical.

IV – Diretoria de Finanças:

- Gabinete do Diretor de Finanças;
- Gabinete do Vice-Diretor de Finanças;
- Seção de Administração Financeira – DF/1;
- Seção de Orçamento – DF/2;
- Seção de Contabilidade – DF/3;

- Seção de Auditoria e Controle – DF/4;
- Seção de Captação de Recursos – DF/5;
- Seção de Apoio à Administração – DF/6.

V – Diretoria de Gestão de Pessoas:

- Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas;
- Gabinete do Vice-Diretor de Gestão de Pessoas;
- Centro de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CRESEP;
- Seção de Análise de Legislação – DGP/1;
- Seção de Cadastro, Avaliação e Identificação – DGP/2;
- Seção de Acompanhamento, Movimentação e Promoções – DGP/3;
- Seção de Justiça e Disciplina – DGP/4;
- Seção de Inativos e Pensionistas – DGP/5;
- Seção de Gestão de Servidores Civis – DGP/6;
- Seção de Apoio à Administração – DGP/7;
- Seção de Folha de Pagamento e Implantação – DGP/8.

VI – Diretoria de Saúde:

- Gabinete do Diretor de Saúde;
- Gabinete do Vice-Diretor de Saúde;
- Centro de Perícia Médica de Saúde Militar – CPMSM;
- Seção de Gestão de Pessoal de Saúde – DS/1;
- Seção de Gestão do Fundo de Saúde – DS/2;
- Órgãos Executivos de Saúde:
 - Centro de Saúde Biopsicossocial – CSBIO, em João Pessoa;
 - Centro de Capacitação Física Militar – CCFM, em João Pessoa;
 - Policlínicas de Saúde Biopsicossociais – PSBIO, localizadas nos CRBM;
 - Clínica Veterinária – CVET, em João Pessoa.

VII – Diretoria de Tecnologia da Informação:

- Gabinete do Diretor de Tecnologia da Informação;
- Gabinete do Vice-Diretor de Tecnologia da Informação;
- Seção de Administração e Gerência de Redes e Segurança da Informação – DTI/1;
- Seção de Bancos e Armazenamento de Dados – DTI/2;
- Seção de Soluções de Disponibilização Eletrônica de Conteúdo – DTI/3;
- Seção de Soluções de Gestão de Administração – DTI/4;
- Seção de Soluções de Gestão de Pessoas – DTI/5;
- Seção de Desenvolvimento de Sistemas Corporativos – DTI/6;
- Seção de Suporte – DTI/7;
- Seção de Treinamento – DTI/8.

Dos Órgãos de Execução

I – Unidades Operacionais de Atividades Técnicas:

- Centros de Atividades Técnicas:
 - Chefia de Centro de Atividades Técnicas;
 - Subchefia de Centro de Atividades Técnicas;
 - Seção de Segurança contra Incêndio e Análise de Projetos – CAT/1;
 - Seção de Investigação de Incêndios e Explosões – CAT/2;
 - Seção de Hidrantes – CAT/3;
 - Seção de Logística e Manutenção de Viaturas – CAT/4;
 - Seção de Atividades Técnicas:
 - Comando de Seção de Atividades Técnicas;
 - Setor de Vistorias, Pareceres e Laudos Técnicos – SAT/1;
 - Setor de Hidrantes – SAT/2.
- Unidades Operacionais:
 - Batalhão de Bombeiro Militar:
 - Comando do Batalhão de Bombeiro Militar 1º CBBM;
 - Subcomando do Batalhão de Bombeiro Militar;
 - Estado Maior da Unidade – EM/U:
 - Seção de Gestão de Pessoas e Secretaria – B/1;
 - Seção de Inteligência – B/2;
 - Seção de Operação e Instrução – B/3;
 - Seção de Logística – B/4:
 - Setor de Almoxarifado;
 - Setor de Aproveitamento;
 - Setor de Tesouraria;
 - Setor de Esterilização de Materiais;
 - Setor de Controle de bens de consumo, de bens patrimoniais, bens imóveis e de viaturas.
 - Seção de Comunicação Social e Marketing – B/5;
 - Seção de Salvamento Marítimo:
 - Comando da Seção de Salvamento Marítimo;
 - Subcomando da Seção de Salvamento Marítimo.
 - Companhia de Bombeiro Militar:
 - Comando da Companhia de Bombeiro Militar;
 - Subcomando da Companhia de Bombeiro Militar;
 - Setor de Gestão de Pessoas e Secretaria – SPS;
 - Setor de Operações e Comunicação Social – SOCS;
 - Setor de Logística – SetLOG.
 - Companhia Independente de Bombeiro Militar:
 - Comando de Companhia Independente de Bombeiro Militar;
 - Subcomando de Companhia Independente de Bombeiro Militar;
 - Estado Maior da Unidade EM/U:
 - Seção de Gestão de Pessoas e Secretaria – SPS;
 - Seção de Operações e Comunicação Social – SOCS;
 - Seção de Logística – SetLOG:
 - Setor de Almoxarifado;
 - Setor de Aproveitamento;
 - Setor de Tesouraria;
 - Setor de Esterilização de Materiais;
 - Setor de Controle de bens de consumo, de bens patrimoniais, bens imóveis e de viaturas.
 - Seção de Salvamento Marítimo, no litoral:
 - Comando da Seção de Salvamento Marítimo;
 - Subcomando da Seção de Salvamento Marítimo.

III – Unidades Operacionais Especializadas

2ª BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 2ª BBM	-	1	1	1	1	1	5	1	-	1	2	1	2	1	3	7	4	18	-	-	-	-	-	-	0	25
1ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/2ª BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	1	1	2	-	2	8	16	24	40	90	-	-	-	-	-	-	0	95
3ª BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 3ª BBM	-	1	1	1	1	1	5	1	-	1	2	1	2	1	3	7	4	18	-	-	-	-	-	-	0	25
1ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/3ª BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	1	1	2	-	2	8	16	24	40	90	-	-	-	-	-	-	0	95
4ª BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 4ª BBM	-	1	1	1	1	1	5	1	-	1	2	1	2	1	3	7	4	18	-	-	-	-	-	-	0	25
1ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/4ª BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	1	1	2	-	2	8	16	24	40	90	-	-	-	-	-	-	0	95
5ª BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 5ª BBM	-	1	1	1	1	1	5	1	-	1	2	1	2	1	3	7	4	18	-	-	-	-	-	-	0	25
1ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/5ª BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	1	1	2	-	2	8	16	24	40	90	-	-	-	-	-	-	0	95
6ª BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 6ª BBM	-	1	1	1	1	1	5	1	-	1	2	1	2	1	3	7	4	18	-	-	-	-	-	-	0	25
1ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/6ª BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	1	1	2	-	2	8	16	24	40	90	-	-	-	-	-	-	0	95
2ª COMPANHIA BM - 2ª CIABM/6ª BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	1	1	2	-	2	8	16	24	40	90	-	-	-	-	-	-	0	95
7ª BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 7ª BBM	-	1	1	1	1	1	5	1	-	1	2	1	2	1	3	7	4	18	-	-	-	-	-	-	0	25
1ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/7ª BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	1	1	2	-	2	8	16	24	40	90	-	-	-	-	-	-	0	95
8ª BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 8ª BBM	-	1	1	1	1	1	5	1	-	1	2	1	2	1	3	7	4	18	-	-	-	-	-	-	0	25
1ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/8ª BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	1	1	2	-	2	8	16	24	40	90	-	-	-	-	-	-	0	95
9ª BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 9ª BBM	-	1	1	1	1	1	5	1	-	1	2	1	2	1	3	7	4	18	-	-	-	-	-	-	0	25
1ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/9ª BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	1	1	2	-	2	8	16	24	40	90	-	-	-	-	-	-	0	95
1ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM - 1ª CIBM	-	-	1	1	1	1	4	-	1	1	2	-	2	8	16	24	40	90	-	-	-	-	-	-	0	96
2ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM - 2ª CIBM	-	-	1	1	1	1	4	-	1	1	2	-	2	8	16	24	40	90	-	-	-	-	-	-	0	96
3ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM - 3ª CIBM	-	-	1	1	1	1	4	-	1	1	2	-	2	8	16	24	40	90	-	-	-	-	-	-	0	96
4ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM - 4ª CIBM	-	-	1	1	1	1	4	-	1	1	2	-	2	8	16	24	40	90	-	-	-	-	-	-	0	96
5ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM - 5ª CIBM	-	-	1	1	1	1	4	-	1	1	2	-	2	8	16	24	40	90	-	-	-	-	-	-	0	96
6ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM - 6ª CIBM	-	-	1	1	1	1	4	-	1	1	2	-	2	8	16	24	40	90	-	-	-	-	-	-	0	96
7ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM - 7ª CIBM	-	-	1	1	1	1	4	-	1	1	2	-	2	8	16	24	40	90	-	-	-	-	-	-	0	96
8ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM - 8ª CIBM	-	-	1	1	1	1	4	-	1	1	2	-	2	8	16	24	40	90	-	-	-	-	-	-	0	96
9ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM - 9ª CIBM	-	-	1	1	1	1	4	-	1	1	2	-	2	8	16	24	40	90	-	-	-	-	-	-	0	96
GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS - GOA	-	1	2	9	14	16	42	-	1	2	3	4	4	8	12	12	12	52	-	-	-	-	-	-	0	97
GRUPAMENTO ESPECIALIZADO EM OPERAÇÕES DE RISCO - GEOR	-	1	2	3	5	9	20	-	2	2	4	2	2	8	12	20	32	76	-	-	-	-	-	-	0	100
1ª SALVAMAR - JOÃO PESSOA	-	-	-	-	1	1	2	-	-	1	1	1	2	4	5	10	20	42	-	-	-	-	-	-	0	45
2ª SALVAMAR - CABEDELO	-	-	-	-	1	1	2	-	-	1	1	-	1	2	3	6	12	24	-	-	-	-	-	-	0	27
3ª SALVAMAR - LITORAL NORTE	-	-	-	-	1	1	2	-	-	1	1	-	1	2	3	6	12	24	-	-	-	-	-	-	0	27
1ª SEÇ. SEG. CONTRA INC. E PÂNICO - 1ª SAT	-	-	-	-	1	2	3	-	-	1	1	1	1	2	4	4	6	18	-	-	-	-	-	-	0	22
2ª SEÇ. SEG. CONTRA INC. E PÂNICO - 2ª SAT	-	-	-	-	1	2	3	-	-	1	1	1	1	2	4	4	6	18	-	-	-	-	-	-	0	22
3ª SEÇ. SEG. CONTRA INC. E PÂNICO - 3ª SAT	-	-	-	-	1	2	3	-	-	1	1	1	1	2	4	4	6	18	-	-	-	-	-	-	0	22
4ª SEÇ. SEG. CONTRA INC. E PÂNICO - 4ª SAT	-	-	-	-	1	2	3	-	-	1	1	1	1	2	4	4	6	18	-	-	-	-	-	-	0	22
5ª SEÇ. SEG. CONTRA INC. E PÂNICO - 5ª SAT	-	-	-	-	1	2	3	-	-	1	1	1	1	2	4	4	6	18	-	-	-	-	-	-	0	22
6ª SEÇ. SEG. CONTRA INC. E PÂNICO - 6ª SAT	-	-	-	-	1	2	3	-	-	1	1	1	1	2	4	4	6	18	-	-	-	-	-	-	0	22
7ª SEÇ. SEG. CONTRA INC. E PÂNICO - 7ª SAT	-	-	-	-	1	2	3	-	-	1	1	1	1	2	4	4	6	18	-	-	-	-	-	-	0	22
8ª SEÇ. SEG. CONTRA INC. E PÂNICO - 8ª SAT	-	-	-	-	1	2	3	-	-	1	1	1	1	2	4	4	6	18	-	-	-	-	-	-	0	22
9ª SEÇ. SEG. CONTRA INC. E PÂNICO - 9ª SAT	-	-	-	-	1	2	3	-	-	1	1	1	1	2	4	4	6	18	-	-	-	-	-	-	0	22
10ª SEÇ. SEG. CONTRA INC. E PÂNICO - 10ª SAT	-	-	-	-	1	2	3	-	-	1	1	1	1	2	4	4	6	18	-	-	-	-	-	-	0	22
11ª SEÇ. SEG. CONTRA INC. E PÂNICO - 11ª SAT	-	-	-	-	1	2	3	-	-	1	1	1	1	2	4	4	6	18	-	-	-	-	-	-	0	22
12ª SEÇ. SEG. CONTRA INC. E PÂNICO - 12ª SAT	-	-	-	-	1	2	3	-	-	1	1	1	1	2	4	4	6	18	-	-	-	-	-	-	0	22
13ª SEÇ. SEG. CONTRA INC. E PÂNICO - 13ª SAT	-	-	-	-	1	2	3	-	-	1	1	1	1	2	4	4	6	18	-	-	-	-	-	-	0	22
14ª SEÇ. SEG. CONTRA INC. E PÂNICO - 14ª SAT	-	-	-	-	1	2	3	-	-	1	1	1	1	2	4	4	6	18	-	-	-	-	-	-	0	22
15ª SEÇ. SEG. CONTRA INC. E PÂNICO - 15ª SAT	-	-	-	-	1	2	3	-	-	1	1	1	1	2	4	4	6	18	-	-	-	-	-	-	0	22
16ª SEÇ. SEG. CONTRA INC. E PÂNICO - 16ª SAT	-	-	-	-	1	2	3	-	-	1	1	1	1	2	4	4	6	18	-	-	-	-	-	-	0	22
17ª SEÇ. SEG. CONTRA INC. E PÂNICO - 17ª SAT	-	-	-	-	1	2	3	-	-	1	1	1	1	2	4	4	6	18	-	-	-	-	-	-	0	22
18ª SEÇ. SEG. CONTRA INC. E PÂNICO - 18ª SAT	-	-	-	-	1	2	3	-	-	1	1	1	1	2	4	4	6	18	-	-	-	-	-	-	0	22
	16	39	60	94	131	167	507	23	75	131	229	73	149	308	571	827	1250	3178	5	15	25	30	35	40	150	4064

Apêndice 4 - Cargos e Serviços Bombeiros Militares

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTIDADE
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar	CDS-1	1
Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar	CDS-2	1
Chefe do Gabinete do Comando Geral – CGCG	CAD-2	1
Assistente do Comando Geral	CAD-2	1
Secretário do Gabinete do Comando Geral	CAD-6	1
Controlador Interno do Corpo de Bombeiros Militar	CAD-3	1
Controlador Interno Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar	CAD-4	1
Corregedor do Corpo de Bombeiros Militar	CAD-3	1
Corregedor Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar	CAD-4	1
Ouvidor do Corpo de Bombeiros Militar	CAD-3	1
Chefe da Assessoria de Relações Institucionais - ARI	CAD-5	1

Assessor Parlamentar do Corpo de Bombeiros Militar	CAD-6	6
Chefe do Centro de Contratações Gerais - CCG	CGF-1	1
Chefe do Subcentro de Contratações Bens e Serviços - CCBS	CGF-2	1
Chefe do Subcentro de Contratações de Obras e Serviço de Engenharia - CCOSE	CGF-2	1
Comandante do Quartel do QCG	CAD-2	1
Subcomandante do Quartel do QCG	CAD-3	1
Comandante de Companhia de Comando e Serviço – CCSv/QCG	CSP-1	1
Subcomandante de Companhia de Comando e Serviço – CCSv/QCG	CSP-2	1
Comandante da Guarda de Bombeiro Militar da Reserva - GBMR	CSP-1	1
Subcomandante da Guarda de Bombeiro Militar da Reserva - GBMR	CSP-2	1
Chefe do Estado Maior Geral	CAD-1	1
Comandante Regional de Bombeiro Militar	CDS-3	4



Subcomandante Regional de Bombeiro Militar	CAD-2	4
Chefe da Seção de Gestão de Pessoas e Secretaria – B/1 de Estado Maior Regional – EM/R	CSP-2	4
Chefe da Seção de Inteligência – B/2 de Estado Maior Regional – EM/R	CSP-2	4
Chefe da Seção de Articulação Operacional – B/3 de Estado Maior Regional – EM/R	CSP-2	4
Chefe da Seção de Articulação Logística e Mobilização – B/4 de Estado Maior Regional – EM/R	CSP-2	4
Chefe da Seção de Comunicação Social e Marketing – B/5 de Estado Maior Regional – EM/R	CSP-2	4
Chefe da Seção de Compras e Finanças – B/6 de Estado Maior Regional – EM/R	CSP-2	4
Chefe do Centro Regional de Intendência	CSP-1	4
Diretor de Apoio Logístico	CDS-3	1
Vice-Diretor de Apoio Logístico	CDS-4	1
Chefe da Seção de Aquisições, Especificações e Registros – DAL/1	CSP-2	1
Chefe da Seção de Gestão Patrimonial – DAL/2	CSP-2	1
Chefe da Seção de Apoio à Administração – DAL/3	CSP-2	1
Comandante do Centro de Suprimento Logístico – CSL	CSP-1	1
Chefe da Seção de Materiais Permanentes – CSL/1	CSP-2	1
Chefe da Seção de Materiais de Consumo – CSL/2	CSP-2	1
Chefe da Seção de Cadastramento e Controle de Material Bélico – CSL/3	CSP-2	1
Chefe da Seção de Manutenção e Equipamentos Operacionais – CSL/4	CSP-2	1
Chefe da Seção de Averiguação e Descarga ou Descarte de Materiais – CSL/5	CSP-2	1
Comandante do Centro de Arquitetura, Engenharia e Obras – CAEO	CSP-1	1
Chefe da Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia – CAEO/1	CSP-2	1
Chefe da Seção de Patrimônio Imóvel – CAEO/2	CSP-2	1
Chefe da Seção de Conservação de Imóveis e Fiscalização de Obras – CAEO/3	CSP-2	1
Comandante do Centro de Controle e Manutenção de Viaturas – CMAV	CSP-1	1
Chefe da Seção de Gestão de Viaturas – CMAV/1	CSP-2	1
Chefe da Seção de Manutenção de Viaturas – CMAV/2	CSP-2	1
Chefe da Seção de Recebimento, Averiguação e Descarga de Viaturas – CMAV/3	CSP-2	1
Diretor de Atividades Técnicas	CDS-3	1
Vice-Diretor de Atividades Técnicas	CDS-4	1
Chefe da Seção de Legislação de Prevenção contra Incêndio e Controle de Pânico – DAT/1	CSP-2	1
Chefe da Seção de Segurança contra Incêndio – DAT/2	CSP-2	1
Diretor de Educação e Pesquisa	CDS-3	1
Vice-Diretor de Educação e Pesquisa	CDS-4	1
Chefe da Secretaria Geral de Educação e Pesquisa – SEGEP	CSP-2	1
Chefe da Seção de Planejamento Pedagógico – DEP/1	CSP-2	1
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Ensino à Distância – DEP/2	CSP-2	1
Comandante da Academia de Bombeiro Militar	CSP-1	1
Subcomandante da Academia de Bombeiro Militar	CSP-2	1
Comandante do Centro de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento de Oficiais – CFAO	CSP-2	1
Subcomandante do Centro de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento de Oficiais – CFAO	CSP-3	1
Comandante do Centro de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP	CSP-2	1
Subcomandante do Centro de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP	CSP-3	1
Comandante do Centro de Pesquisa e Extensão – CPEX	CSP-2	1
Comandante do Centro de Treinamento Operacional – CTOP	CSP-2	1
Comandante do Centro de Formação de Condutores de Veículos	CSP-2	1
Subcomandante do Centro de Formação de Condutores de Veículos	CSP-3	1
Curador do Museu do Soldado do Fogo	CAT-1	1
Diretor do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Militar	CSP-2	4
Vice-Diretor do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Militar	CSP-3	4
Diretor de Finanças	CDS-3	1
Regente Adjunto do Corpo Musical	CAT-2	1
Regente do Corpo Musical	CAT-1	1
Vice-Diretor de Finanças	CDS-4	1
Chefe da Seção de Administração Financeira – DF/1	CSP-2	1
Chefe da Seção de Orçamento – DF/2	CSP-2	1
Chefe da Seção de Contabilidade – DF/3	CSP-2	1
Chefe da Seção de Auditoria e Controle – DF/4	CSP-2	1
Chefe da Seção de Folha de Pagamento e Implantação – DF/5	CSP-2	1
Chefe da Seção de Captação de Recursos – DF/6	CSP-2	1
Chefe da Seção de Apoio à Administração – DF/7	CSP-2	1
Diretor de Gestão de Pessoas	CDS-3	1
Vice-Diretor de Gestão de Pessoas	CDS-4	1
Comandante do Centro de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CRESEP	CSP-1	1

Chefe da Seção de Análise de Legislação – DGP/1	CSP-2	1
Chefe da Seção de Cadastro, Avaliação e Identificação – DGP/2	CSP-2	1
Chefe da Seção de Acompanhamento, Movimentação e Promoções – DGP/3	CSP-2	1
Chefe da Seção de Justiça e Disciplina – DGP/4	CSP-2	1
Chefe da Seção de Inativos e Pensionistas – DGP/5	CSP-2	1
Chefe da Seção de Gestão de Servidores Cíveis – DGP/6	CSP-2	1
Chefe da Seção de Apoio à Administração – DGP/7	CSP-2	1
Diretor de Saúde	CDS-3	1
Vice-Diretor de Saúde	CDS-4	1
Presidente do Centro de Perícia Médica de Saúde Militar – CPMSM	CSP-1	1
Membro do Centro de Perícia Médica de Saúde Militar – CPMSM	CSP-3	3
Chefe da Seção de Gestão de Pessoal de Saúde – DS/1	CSP-2	1
Chefe da Seção de Gestão do Fundo de Saúde – DS/2	CSP-2	1
Diretor do Centro de Saúde Biopsicossocial – CSBIO	CSP-1	1
Vice-Diretor do Centro de Saúde Biopsicossocial – CSBIO	CSP-2	1
Diretor do Centro de Capacitação Física Militar – CCFM	CSP-1	1
Vice-Diretor do Centro de Capacitação Física Militar – CCFM	CSP-2	1
Diretor da Policlínica de Saúde Biopsicossocial – PSBIO	CSP-1	4
Vice-Diretor da Policlínica de Saúde Biopsicossocial – PSBIO	CSP-2	4
Diretor da Clínica Veterinária – CVET	CSP-1	1
Vice-Diretor da Clínica Veterinária – CVET	CSP-2	1
Diretor de Tecnologia da Informação	CDS-3	1
Vice-Diretor de Tecnologia da Informação	CDS-4	1
Chefe da Seção de Administração e Gerência de Redes e Segurança da Informação – DTI/1	CSP-2	1
Chefe da Seção de Bancos e Armazenamento de Dados – DTI/2	CSP-2	1
Chefe da Seção de Soluções de Disponibilização Eletrônica de Conteúdo – DTI/3	CSP-2	1
Chefe da Seção de Soluções de Gestão de Administração – DTI/4	CSP-2	1
Chefe da Seção de Soluções de Gestão de Pessoas – DTI/5	CSP-2	1
Chefe da Seção de Desenvolvimento de Sistemas Corporativos – DTI/6	CSP-2	1
Chefe da Seção de Suporte – DTI/7	CSP-2	1
Chefe da Seção de Treinamento – DTI/8	CSP-2	1
Chefe do Centro de Atividades Técnicas	CAD-3	4
Subchefe do Centro de Atividades Técnicas	CAD-4	4
Comandante de Seção de Atividade Técnica	CSP-1	18
Comandante do Batalhão de Bombeiro Militar	CDS-4	9
Subcomandante do Batalhão de Bombeiro Militar	CAD-3	9
Comandante de Seção de Salvamento Marítimo	CSP-1	3
Subcomandante de Seção de Salvamento Marítimo	CSP-2	3
Comandante de Companhia de Bombeiro Militar do QCG	CSP-1	1
Subcomandante de Companhia de Bombeiro Militar do QCG	CSP-2	1
Comandante da Companhia de Bombeiro Militar	CSP-1	11
Subcomandante da Companhia de Bombeiro Militar	CSP-2	11
Comandante da Companhia Independente de Bombeiro Militar	CAD-3	9
Subcomandante da Companhia Independente de Bombeiro Militar	CAD-4	9
Comandante do Grupamento Especializado em Operações de Risco – GEOR	CAD-2	1
Subcomandante do Grupamento Especializado em Operações de Risco – GEOR	CAD-3	1
Chefe do Núcleo de Doutrina e Operações de Mergulho Autônomo de Resgate – DOMAR	CSP-1	1
Subchefe do Núcleo de Doutrina e Operações de Mergulho Autônomo de Resgate – DOMAR	CSP-2	1
Chefe do Núcleo de Doutrina e Operações de Busca, Resgate e Salvamento – DOBRS	CSP-1	1
Subchefe do Núcleo de Doutrina e Operações de Busca, Resgate e Salvamento – DOBRS	CSP-2	1
Chefe do Núcleo de Doutrina e Operações de Busca, Resgate e Salvamento com Cães – DOC	CSP-1	1
Subchefe do Núcleo de Doutrina e Operações de Busca, Resgate e Salvamento com Cães – DOC	CSP-2	1
Comandante do Grupamento de Operações Aéreas – GOA	CAD-2	1
Subcomandante do Grupamento de Operações Aéreas – GOA	CAD-3	1
Ajudante de Ordem do Comando Geral	CAD-7	4
Chefe da Seção de Auditoria e Fiscalização – CI/1	CSP-2	1
Chefe da Seção de Gestão de Contratos – CI/2	CSP-2	1
Chefe da Seção de Controle de Gastos – CI/3	CSP-2	1
Chefe da Seção de Controle Patrimonial – CI/4	CSP-2	1
Ouvidor Setorial	CAD-7	4
Chefe da Seção de Gestão de Pessoas – QCG/1	FGT-2	1
Chefe da Seção de Segurança Orgânica – QCG/2	FGT-2	1
Chefe da Seção de Instrução e Operações – QCG/3	FGT-2	1
Chefe da Seção de Manutenção, Logística e Transporte – QCG/4	FGT-2	1
Chefe da Seção de Comunicação Social e Marketing – QCG/5	FGT-2	1



Coordenador da Assessoria de Estudos Legislativos – 1ª EMG	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria de Inteligência – 2ª EMG	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria de Operações, Doutrina e Estatística – 3ª EMG	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria de Mobilização, Avaliação de Riscos e Resposta a Desastres – 4ª EMG	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria de Comunicação Social e Marketing – 5ª EMG	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria de Planejamento Logístico, Elaboração e Gestão de Projetos – 6ª EMG	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria de Gestão Estratégica e Gestão da Qualidade – 7ª EMG	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria de Integração Comunitária, Programas e Projetos Sociais – 8ª EMG	CAD-3	1
Chefe do Almoarifado Regional	FGT-2	4
Chefe da Seção de Averiguação e Descarga ou Descarte de Materiais – CRI/1	FGT-2	4
Chefe da Seção de Controle e Manutenção de Viaturas e Equipamentos – CRI/2	FGT-2	4
Chefe da Seção de Educação de Pós-Graduação e Pesquisa – ABMAP/1	FGT-2	1
Chefe da Seção de Educação Superior – ABMAP/2	FGT-2	1
Chefe da Seção de Educação Técnica de Nível Médio – ABMAP/3	FGT-2	1
Chefe da Seção de Logística – ABMAP/4	FGT-2	1
Chefe da Seção de Segurança contra Incêndio e Análise de Projetos – CAT/1	FGT-2	4
Chefe da Seção de Investigação de Incêndios e Explosões – CAT/2	FGT-2	4
Chefe da Seção de Hidrantes – CAT/3	FGT-2	4
Chefe da Seção de Logística e Manutenção de Viaturas – CAT/4	FGT-2	4
Chefe do Setor de Vistorias, Pareceres e Laudos Técnicos – SAT/1	FGT-2	18
Chefe do Setor de Hidrantes – SAT/2	FGT-2	18
Chefe da Seção de Gestão de Pessoas e Secretaria – B/1	FGT-2	9
Chefe da Seção de Inteligência – B/2	FGT-2	9
Chefe da Seção de Operação e Instrução – B/3	FGT-2	9
Chefe da Seção de Logística – B/4	FGT-2	9
Chefe do Setor de Almoarifado	FGT-4	18
Chefe do Setor de Aproveitamento	FGT-4	18
Chefe do Setor de Tesouraria	FGT-4	18
Chefe do Setor de Esterilização de Materiais	FGT-4	18
Chefe do Setor de Controle de Viaturas	FGT-4	18
Chefe da Seção de Comunicação Social e Marketing – B/5	FGT-2	9
Chefe da Seção de Gestão de Pessoas e Secretaria – SPS	FGT-2	9
Chefe do Setor de Operações e Comunicação Social – SOCS	FGT-4	11
Chefe do Setor de Logística – SLOG	FGT-4	11
Chefe do Setor de Gestão de Pessoas e Secretaria – SPS	FGT-4	11
Chefe da Seção de Operações e Comunicação Social – SOCS	FGT-2	9
Chefe da Seção de Logística – SLOG	FGT-2	9
Chefe da Seção de Gestão de Pessoas e Secretaria – GEOR/1	FGT-2	1
Chefe da Seção de Articulação e Mobilização – GEOR/2	FGT-2	1
Chefe da Seção de Operação e Instrução – GEOR/3	FGT-2	1
Chefe da Seção de Logística – GEOR/4	FGT-2	1
Chefe da Seção de Comunicação Social e Marketing – GEOR/5	FGT-2	1
Chefe da Seção de Gestão de Pessoas – GOA/1	FGT-2	1
Chefe da Seção de Segurança de Voo – GOA/2	FGT-2	1
Chefe da Seção de Operações – GOA/3	FGT-2	1
Chefe da Seção de Suprimento e Logística – GOA/4	FGT-2	1
Chefe da Seção de Comunicação Social e Marketing – GOA/5	FGT-2	1
Chefe da Seção de Instrução e Treinamento – GOA/6	FGT-2	1
Chefe da Seção de Manutenção e Controle Técnico – GOA/7	FGT-2	1
Chefe do Setor de Empenho	FGT-2	4
Chefe do Setor de Especificação	FGT-2	4
Chefe do Setor de Liquidação de Despesa	FGT-2	4
Chefe do Setor de Pagamento	FGT-2	4

Apêndice 5 - Lista de Abreviaturas e Siglas

ABMAP – Academia de Bombeiro Militar “Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque”

AC – Alto Comando
 AISP – Área Integrada de Segurança Pública
 AjO - Ajudância de Ordem
 ANS - Agência Nacional de Saúde
 ARI - Assessoria de Relações Institucionais
 BBM – Batalhão de Bombeiro Militar
 BM/R – Boletim Reservado
 CAEO – Centro de Arquitetura, Engenharia e Obras
 CAM - Comissão de Avaliação de Mérito
 CAT – Centro de Atividades Técnicas
 CAU - Arquitetura e Urbanismo
 CBMPB – Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba
 CCBS - Subcentro de Contratações Bens e Serviços
 CCBE – Conselho de Conduta Escolar e Ética
 CCFM – Centro de Capacitação Física Militar
 CCG - Centro de Contratações Gerais
 CCOSE - Subcentro de Contratações de Obras e Serviço de Engenharia
 CCSv – Companhia de Comando e Serviço
 CEPE – Conselho de Educação, Pesquisa

CEPIP - Comissão de Estudos de Prevenção Contra Incêndio e Controle de Pânico
 CFAO – Centro de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento de Oficiais
 CFAP – Centro de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento de Praças
 CG - Comando Geral
 CGCG - Chefia de Gabinete do Comando Geral
 CI – Controladoria Interna
 CiaBM – Companhia de Bombeiro Militar
 CIAT – Comissão Interna de Análise Técnica
 CIBM – Companhias Independentes de Bombeiro Militar
 CM - Colégios Militares
 CMAV – Centro de Controle de Manutenção e Viaturas
 CMTG – Comandante Geral
 CORREG – Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar
 CPEx – Centro de Pesquisa e Extensão
 CPMSM - Centro de Perícia Médica de Saúde Militar
 CPO - Comissão de Promoção de Oficiais
 CPP - Comissão de Promoção de Praças
 CPSB - Comissão Permanente de Segurança Cibernética
 CRBM – Comando Regional de Bombeiro Militar
 CREA - Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia
 CRESEP – Centro de Recrutamento e Seleção de Pessoal
 CRI – Centro Regional de Intendência
 CRM – Conselho Regional de Medicina
 CSBIO – Centro de Saúde Biopsicossocial
 CSL – Centro de Suprimento Logístico
 CTD – Conselho Técnico Deliberativo
 CTN – Conselho Técnico Normativo
 CTOP – Centro de Treinamento Operacional
 CVET – Clínica Veterinária
 DAL - Diretoria de Apoio Logístico
 DAT – Diretoria de Atividades Técnicas
 DEP – Diretoria de Educação e Pesquisa
 DF - Diretoria de Finanças
 DGP - Diretoria de Gestão de Pessoas
 DISP – Distrito Integrado de Segurança Pública
 DISP – Distritos Integrados de Segurança Pública e Defesa Social
 DOBRS – Núcleo de Doutrina e Operações de Busca, Resgate e Salvamento
 DOC – Núcleo de Doutrina e Operações de Busca, Resgate e Salvamento com Cães
 DOE – Diário Oficial do Estado
 DOI - Núcleo de Doutrina e Operações de Incêndio
 DOMAR – Núcleo de Doutrina e Operações de Mergulho Autônomo de Resgate
 DS - Diretoria de Saúde
 DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação
 EM/U – Estado Maior de Unidade
 EMG – Estado Maior Geral
 EMR – Estado Maior Regional
 GBMR – Guarda Bombeiro Militar da Reserva
 GCG – Gabinete do Comando Geral
 GCMTG – Gabinete do Comandante Geral
 GEOR – Grupamento Especializado em Operações de Risco
 GOA – Grupamento de Operações Aéreas
 GSCMDG - Gabinete do Subcomandante Geral
 GSCMTG – Gabinete do Subcomandante Geral
 IES - Instituição de ensino superior
 OBM - Organizações Bombeiro Militares
 OGE - Ouvidoria Geral do Estado
 OUV – Ouvidoria do Corpo de Bombeiro Militar
 Pel. BM – Pelotão Bombeiro Militar
 PSBIO – Policlínica de Saúde Biopsicossocial
 QCG – Quartel do Comando Geral
 QOC - Quadro de Praças Combatentes
 QODE - Quadro Organização e Distribuição de Efetivo
 QOE - Quadro de Oficiais Especialistas
 QOEM - Quadro de Oficiais de Estado-Maior
 QOT - Quadro de Oficiais Temporários
 QPCM - Quadro de Praças Combatentes Músicos
 QPT - Quadro de Praças Temporárias
 QSG - Quadro Suplementar Geral
 REISP – Região Integrada de Segurança Pública e Defesa Social
 REMOP – Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiro

Militar

RGBM – Regulamento Geral Bombeiro Militar
 RISGO – Regulamento Interno dos Serviços Gerais e Operacionais
 RUBM – Regulamento de Uniformes Bombeiro Militar
 SALVAMAR - Seções de Salvamento Marítimo
 SAT – Seção de Atividades Técnicas
 SCG – Secretaria do Comando Geral
 SCMTG – Subcomandante Geral
 SEGEP – Secretaria Geral de Educação e Pesquisa
 SetLOG – Setor de Logística
 SGEOR – Subgrupamentos Especializados em Operações de Risco
 SICOB - Subsistema de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar
 SISTEM/BM - Sistema de Ensino Militar do Corpo de Bombeiros

SOCS – Setor de Operações e Comunicação Social
 SPS – Setor de Gestão de Pessoas e Secretaria
 SUOP/AT – Subunidade Operacional de Atividades Técnicas
 SUOP/BM – Subunidades Operacionais de Bombeiro Militar
 UOP/AT – Unidades Operacionais de Atividades Técnicas
 UOP/BM – Unidades Operacionais de Bombeiro Militar
 UOP/Esp – Unidades Operacionais Especializadas

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a Organização Estrutural e Funcional do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba; revoga as Leis nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e nº 8.444, de 28 de dezembro de 2007, e determina outras providências.”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei Complementar nº 18/2024 dispõe sobre a Organização Estrutural e Funcional do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

Os incisos II do art. 58 do PLC nº 18/2024 traz a previsão da modalidade de “Bombeiros Militares Temporários” na composição do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba. Na sequência, a alínea “b” do inciso III do art. 59 expressa a situação de Militar Temporário na inatividade; a alínea “c” do inciso I do art. 60 dispõe sobre a previsão do Quadro de Oficiais Temporários (QOT); a alínea “d” do inciso II do art. 60 dispõe sobre o Quadro das Praças Temporárias (QPT); e, por fim, o art. 61 define que a regulamentação de tais modalidades de Bombeiros Militares Temporários será por lei específica.

No âmbito nacional, o legislador federal prescreveu no § 4º do art. 15 da Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios), o seguinte:

“§ 4º A critério das corporações, poderão ser instituídos Quadro de Oficial Temporário (QOT) e Quadro de Praça Temporário (QPT), por tempo determinado, nos termos da legislação do ente federado.”

Considerando que a Lei nacional nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, deve ser observada por todos os estados da federação, tenho que o interesse público recomenda o veto aos dispositivos citados, pois as criações dos Quadros de Oficiais e Praças Temporários enquadram-se como uma faculdade sujeita ao juízo discricionário do Poder Executivo estadual. Ademais, tais criações deverão ser por lei específica e não é recomendável que sejam tratadas num Projeto de Lei Complementar que tem como escopo a Organização Funcional e Estrutural do Corpo de Bombeiros Militar.

Sendo isto considerado, o veto às previsões dos Quadros Temporários de Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros Militar atende ao interesse público, uma vez que o instituto dos militares temporários deve ter seus requisitos de ingresso, funções, quantitativos e prazos positivados em lei específica, que produzirá efeitos tanto para o Corpo de Bombeiros Militares como também para a Polícia Militar da Paraíba. Por tal razão, não é oportuno que tal modalidade seja prevista de maneira isolada sem que haja consonância entre as duas instituições militares paraibananas. A coesão necessária deverá ser obtida como consequência de cuidadoso debate entre tais corporações, ouvindo as associações de representação de classe e a sociedade civil em geral.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o inciso II do art. 58, a alínea “b” do inciso III do art. 59, a alínea “c” do inciso I do art. 60, a alínea “d” do inciso II do art. 60 e o art. 61 do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.180 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO

Dispõe sobre a notificação, em casos de violência contra o idoso, aos órgãos que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É dever de toda instituição de saúde pública estadual e de todo servidor público estadual a defesa dos direitos do idoso, devendo os casos de violência ou de maus-tratos ser comunicados ao Conselho Estadual do Idoso e ao Ministério Público do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A obrigação prevista no caput deste artigo estende-se aos hospitais privados, clínicas e estabelecimentos congêneres.

Art. 2º Os hospitais públicos e privados, centros de saúde, clínicas médicas e estabelecimentos congêneres, médicos e demais agentes de saúde do Estado que, em seu atendimento aos cidadãos idosos, percebam indícios da ocorrência de violência ou de maus-tratos, deverão notificar o fato ao Conselho Estadual do Idoso e ao Ministério Público do Estado da Paraíba.

§ 1º A notificação de que trata este artigo será sigilosa, de acesso restrito ao denunciante, à família do idoso e às autoridades competentes, devendo ser formulada por escrito, em conformidade com as instruções descritas nesta Lei.

§ 2º Da notificação constará:

I - conforme o caso, o nome do hospital, centro de saúde, clínica ou estabelecimento congênere, bem como o nome do médico ou do agente de saúde que realizou o atendimento e o número do registro profissional e da matrícula, em caso de servidor público;

II - o nome completo, a idade, o número da cédula de identidade, o endereço e o telefone de contato do idoso;

III - informações gerais sobre a suposta violência ou maus-tratos, bem como sobre o

estado de saúde do idoso, especialmente sobre a gravidade da lesão e se era portador de alguma doença crônica ou degenerativa;

IV - arquivo fotográfico com a imagem das lesões.

§ 3º Uma vez verificados os indícios de violência ou de maus-tratos no idoso, a notificação será encaminhada para os órgãos citados no art. 1º desta Lei, no prazo de 48 horas.

§ 4º Constatada a omissão das providências previstas neste artigo, por parte de hospitais públicos, centros de saúde, médicos e demais agentes de saúde do Estado, poderá ser instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração e punição de eventuais omissões.

§ 5º Fica estipulada a multa de 500 UFR - PB (quinhentas Unidades Fiscais do Estado da Paraíba) para o descumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.181 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Esquizofrenia, no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Esquizofrenia, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 24 de maio, data destinada a conscientização sobre a Esquizofrenia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.182 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO

Institui o passe livre nos transportes de concessão estadual aos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no Estado da Paraíba nos dias de realização da prova.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o passe livre aos estudantes inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nos dias de provas do certame, nos ônibus intermunicipais, trens, metrô e barcas, no Estado da Paraíba e dá outras providências.

Art. 2º O passe livre, a saber, a gratuidade na utilização dos modais dos transportes acima descritos, será garantido mediante apresentação do cartão de confirmação da inscrição, junto com o documento oficial com foto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP, instituído pela Lei nº 7.611/2004, ou outra fonte definida pelo poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.183 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE

Institui a Semana Jovem Doador no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana Jovem Doador, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de maio e na última semana do mês de outubro, com o objetivo de conscientizar os estudantes do ensino médio sobre a importância de se tornarem doadores regulares de sangue, visando aumentar o estoque do Hemocentro da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



LEI Nº 13.184 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADA DRA. JANE PANTA

Institui o Programa “Elas no Trânsito”, destinado à promoção e fortalecimento de motoristas e usuárias mulheres do Serviço de Transporte Remunerado Individual de Passageiros, no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata da proteção integral da mulher no âmbito do Serviço de Transporte Remunerado Individual de Passageiros, no Estado da Paraíba (STRIP/PB), quando solicitado, exclusivamente, por meio de aplicativos digitais de mobilidade urbana.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se transporte remunerado privado individual de passageiros o serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas, exclusivamente, por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, nos termos da Lei Federal nº 13.640/2018.

Art. 2º Fica instituído o Programa Estadual de incentivo “Elas no Trânsito” que terá como objetivos:

I – ampliar, promover e fortalecer a comunidade de motoristas mulheres parceiras de aplicativos de Serviço de Transporte Remunerado Individual de Passageiros, baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Estado da Paraíba;

II – enfrentar o assédio e a violência sexual no STRIP, no âmbito do Estado da Paraíba, por meio da educação em direitos;

III – divulgar informações sobre o assédio e a violência sexual nos aplicativos;

IV – disponibilizar os telefones de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento das mulheres, por meio de cartazes informativos, não apenas dentro dos carros, mas também nos aplicativos;

V – incentivar a denúncia das condutas tipificadas;

VI – promover a conscientização do público e dos profissionais do STRIP/PB sobre o assédio e a violência contra a mulher;

VII – disponibilizar o acesso aos materiais dos órgãos públicos que atuem no acolhimento e enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3º São ações do Programa Estadual “Elas no Trânsito”:

I – realização de campanhas educativas e não discriminatórias de enfrentamento ao assédio e à violência sexual;

II – divulgação de campanhas próprias, de órgãos públicos ou instituições privadas de combate ao assédio e violência contra as mulheres nos Transportes Remunerados Privados Individuais de Passageiros;

III – divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas de assédio e violência sexual;

IV – cartazes e folders informativos em pontos estratégicos nos veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros, como porta-luvas, encostos de cabeça, janelas e porta-malas;

V – promover a capacitação e desenvolvimento pessoal para mulheres em situação de vulnerabilidade e vítimas, focando no desenvolvimento das habilidades sócio emocional;

VI – sensibilização de passageiros sobre a importância de denunciar casos de assédio no STRIP/PB e como fazê-lo.

Art. 4º As empresas operadoras do STRIP/PB, em parceria com o Poder Público, devem promover ferramentas de segurança, de modo a atender às necessidades básicas das mulheres prestadoras do serviço, estimulando ações e campanhas publicitárias de inclusão e valorização da categoria.

Art. 5º As empresas operadoras do STRIP/PB devem disponibilizar opção em seus aplicativos on-line de agenciamento de viagens, para que a usuária do transporte escolha a prestadora do serviço também do sexo feminino.

Art. 6º As empresas operadoras do STRIP/PB devem disponibilizar opção em seus aplicativos on-line de agenciamento de viagens, para que a prestadora do serviço tenha a opção no aplicativo de atender apenas a usuária do transporte do sexo feminino.

Parágrafo único. É vedada às empresas operadoras do STRIP/PB aplicar à Motorista prestadora do serviço qualquer tipo de sanção ou desligamento da plataforma nos casos de recusa de chamadas em desacordo com esta Lei.

Art. 7º Os órgãos de trânsito e segurança pública do Estado da Paraíba deverão realizar atividades periódicas de fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito, com o objetivo de prevenir e combater a criminalidade contra o transporte por aplicativo de que trata esta Lei.

Art. 8º A inobservância das disposições desta Lei pelos prestadores e pelas operadoras do STRIP/PB, sujeita os infratores às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa:

a) de R\$200,00 (duzentos) a R\$2.000,00, (dois mil) por infração, para o prestador do STRIP/PB;

b) de R\$50.000,00 (cinquenta mil) a R\$5.000.000,00, (cinco milhões) por infração, para a empresa operadora do STRIP/PB;

III - suspensão, por até 60 (sessenta) dias, da autorização para a prestação do serviço ou para a operação;

IV - cassação da autorização para a prestação do serviço ou para a operação.

§ 1º Os valores decorrentes das multas de que trata o inciso II devem ser destinados ao fomento de políticas públicas em defesa da mulher no Estado da Paraíba.

§ 2º As infrações acima descritas serão apuradas em processo administrativo próprio, na forma de regulamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de

abril de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.185 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO

Institui o Programa de Incentivo, Proteção e Respeito aos Ciclistas no âmbito da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, o Programa de Incentivo, Proteção e Respeito aos Ciclistas, no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º São objetivos deste Programa:

I - incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo sustentável, ou como prática esportiva e de lazer;

II - promover a melhoria da saúde e do bem-estar dos cidadãos por meio da promoção do lazer e da atividade física;

III - incentivar a valorização da cultura e dos atrativos turísticos e ecológicos da Paraíba;

IV - promover o desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e a movimentação da economia da Paraíba por meio das diversas modalidades de ciclismo;

V - incentivar a mobilidade e a acessibilidade;

VI - incentivar o respeito aos direitos do ciclista.

Art. 3º As escolas públicas poderão abordar, na grade curricular de ensino, de forma complementar, os direitos e deveres do ciclista e a importância do uso da bicicleta como meio de transporte sustentável e da prática esportiva ou de lazer saudável.

Art. 4º O Poder Público poderá promover atividades com o objetivo de divulgar a data e incentivar o uso da bicicleta como meio esportivo ou de transporte sustentável, principalmente sobre os direitos e deveres do ciclista.

Art. 5º Os Poderes, em âmbito estadual e municipal, poderão instituir Rotas Ciclísticas na Paraíba, que deverão ser traçadas e implantadas considerando as bacias hidrográficas, o relevo e a formação histórica, cultural e social de cada região.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se Rota Ciclística o rumo, caminho, itinerário ou trajeto utilizado por ciclistas para o cicloturismo, ciclismo de estrada ou de competição, entre outras modalidades, interligando pontos turísticos locais por meio da utilização de bicicleta para fins turísticos, esportivos ou de lazer.

§ 2º Na criação de rotas ciclísticas será priorizada a interligação entre os sistemas turísticos e de infraestrutura cicloviária rural e urbana já existentes.

§ 3º No processo de criação de novas rotas ciclísticas deve ser garantida a participação popular, principalmente de entidades representativas dos ciclistas.

§ 4º Fica vedada a criação de rotas ciclísticas que degradem o meio ambiente, o patrimônio histórico e cultural da Paraíba.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.186 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Institui a Política de Apoio e Incentivo à Cultura Empreendedora nas Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Apoio e Incentivo à Cultura Empreendedora nas Regiões Geoadministrativas da Paraíba, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e a geração de renda no Estado.

Art. 2º A Política terá como público-alvo moradores das Regiões Geoadministrativas da Paraíba que estejam interessados em desenvolver atividades empreendedoras, especialmente jovens e mulheres.

Art. 3º As ações da Política poderão incluir, entre outras:

I - a oferta de capacitação empreendedora, com cursos, workshops e palestras sobre temas relacionados à gestão de negócios, finanças, marketing, vendas, entre outros;

II - a disponibilização de espaços e equipamentos para incubação de empresas e projetos empreendedores, com acompanhamento técnico e apoio na elaboração de planos de negócios;

III - o fomento ao acesso a crédito e financiamento para empreendimentos, por meio de parcerias com instituições financeiras e cooperativas de crédito;

IV - o estímulo à criação de redes de cooperação e apoio mútuo entre empreendedores, com a realização de eventos, encontros e feiras de negócios.

Art. 4º A Política prevista por esta Lei terá como fundamentos:

I - a promoção de atividades que incentivem a inovação, pesquisa e desenvolvimento, visando ao aprimoramento contínuo dos empreendimentos locais;

II - a implementação de programas de formação, capacitação e educação empreendedora nas escolas, universidades e comunidades locais;

III - a facilitação do acesso a linhas de crédito especiais e orientação financeira para empreendedores locais, visando ao fortalecimento econômico;

IV - a criação de ambientes favoráveis ao surgimento e crescimento de startups, micro e pequenas empresas, através de incubadoras, aceleradoras e espaços de coworking;

V - o estímulo à criação de associações e cooperativas de empreendedores para fortalecer a representatividade e a articulação em âmbito local.

Art. 5º Para a implementação da Política de Apoio e Incentivo à Cultura Empreendedora, o Poder Executivo poderá:

I - desenvolver programas específicos voltados para diferentes segmentos empreendedores, considerando as características e necessidades de cada região administrativa;



II - estabelecer parcerias com instituições privadas, organizações não governamentais e entidades de classe para a realização de cursos, eventos e outras atividades de apoio à cultura empreendedora;

III - incentivar a economia criativa, por meio do apoio a artistas, designers, produtores culturais e demais profissionais que contribuam para o desenvolvimento cultural e econômico das regiões administrativas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.187 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

Institui a Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral, no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de março, antecedendo a comemoração do Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. A Semana de que trata essa Lei tem por objetivos promover atividades educativas, de informação e incentivo ao aumento da participação das mulheres, de todo o Estado, no processo eleitoral.

Art. 2º Por meio do estabelecimento de parcerias com entidades, associações e grupos sociais envolvidos com o aumento da presença das mulheres no processo eleitoral, os Poderes Públicos das três esferas, estadual e municipal, promoverão campanhas informativas, pesquisas e outras atividades para ampliar a Participação da Mulher no Processo Eleitoral.

Art. 3º A Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral passa a integrar o Calendário Oficial dos Eventos Estaduais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.188 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO

Institui a Política Estadual de Conectividade em Áreas Rurais, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Conectividade em Áreas Rurais, no âmbito do Estado da Paraíba, com o objetivo de promover o acesso à internet e a inclusão digital nas comunidades rurais, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico sustentável dessas comunidades e a qualidade de vida dos seus residentes.

Art. 2º São objetivos da Política Estadual de Conectividade em Áreas Rurais:

I - garantir que todas as comunidades rurais tenham acesso à Internet de qualidade, promovendo a equidade no acesso à informação e aos recursos online;

II - eliminar a desigualdade no acesso à Internet em áreas rurais, assegurando que todos os cidadãos, independentemente de sua localização, tenham oportunidades iguais de acesso;

III - incentivar as operadoras a utilizar quaisquer tecnologias e padrões para atender aos parâmetros mínimos de serviço, estimulando a inovação e a expansão da infraestrutura de conectividade;

IV - projetar e implementar redes com eficiência, buscando a otimização dos recursos e a maximização da cobertura nas áreas rurais;

V - apoiar a cooperação de rede para que as populações rurais alcancem os mesmos padrões de velocidade de serviço de dados disponíveis nas áreas urbanas;

VI - utilizar a conectividade como catalisador para o desenvolvimento socioeconômico das áreas rurais, criando oportunidades de educação, trabalho e geração de renda;

VII - apoiar a agricultura familiar e as agroindústrias com tecnologias de Internet, fornecendo acesso a informações on-line para aumentar a produtividade, a sustentabilidade e a competitividade desses setores;

VIII - fomentar a permanência e a sucessão da juventude no campo, por meio do acesso à conectividade;

IX - incentivar a implementação de tecnologias e práticas sustentáveis na expansão da conectividade, a fim de minimizar o impacto ambiental e promover a responsabilidade ambiental das operadoras.

Art. 3º São instrumentos da Política Estadual de Conectividade em Áreas Rurais, a fim de atingir os objetivos estabelecidos:

I - promover parcerias entre o setor público e o setor privado para expandir a infraestrutura de conectividade nas áreas rurais, incluindo iniciativas de compartilhamento de infraestrutura, concessões, e incentivos fiscais para empresas de telecomunicações que ampliem sua presença nas áreas rurais;

II - estabelecer um Fundo de Universalização de Conectividade, com a finalidade de financiar projetos de infraestrutura de telecomunicações nas áreas rurais, bem como ações de capacitação e conscientização sobre o uso da Internet;

III - promover a instalação de pontos de acesso público à Internet em áreas rurais, incluindo escolas, centros comunitários e outros edifícios de uso público e coletivo, equipados com redes Wi-Fi públicas, com o propósito de disponibilizar uma conexão à Internet acessível e gratuita;

IV - desenvolver programas de capacitação digital nas comunidades rurais, visando à promoção da alfabetização digital, o uso seguro da Internet e o desenvolvimento de habilidades tecnológicas;

V - implementar políticas de incentivo à pesquisa e inovação tecnológica voltadas para as necessidades específicas das áreas rurais, fomentando o desenvolvimento de soluções tecnológicas adaptadas a essas regiões;

VI - promover programas de formação e capacitação em tecnologias digitais direcionados aos jovens rurais, com o objetivo de não apenas incentivá-los a permanecer no campo, mas também capacitá-los para se tornarem agentes de transformação e desenvolvimento em suas comunidades;

VII - criar mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da qualidade dos serviços de conectividade nas áreas rurais, com a participação ativa das comunidades locais e órgãos reguladores, para assegurar a efetiva entrega dos serviços prometidos;

VIII - estabelecer metas e cronogramas claros para a expansão da infraestrutura de conectividade nas áreas rurais, com base em critérios de priorização que considerem áreas com maior carência de acesso;

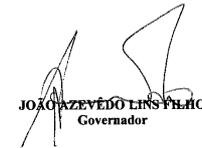
IX - fomentar a participação ativa das comunidades rurais no planejamento, implementação e monitoramento das ações relacionadas à conectividade, assegurando que suas necessidades e perspectivas sejam devidamente consideradas;

X - estabelecer parcerias com organizações não governamentais, instituições de pesquisa, universidades e outros atores relevantes para promover a pesquisa, a educação e o desenvolvimento tecnológico nas áreas rurais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a operacionalização da Política Estadual de Conectividade em Áreas Rurais e os demais aspectos para efetivar os preceitos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.189 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado Paraíba, define critérios e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado da Paraíba.

Art. 2º Compõem o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado da Paraíba, os eventos e as datas comemorativas dispostos na segunda parte desta Lei, que traz a consolidação dos eventos e datas comemorativas de alta significação para o Estado da Paraíba.

Art. 3º A criação ou modificação de datas ou eventos comemorativos devem ser realizadas por meio de inclusão ou alteração de anexo nesta Lei, seguindo a ordem cronológica dos eventos, com número da lei, época do ano, município, evento ou data comemorativa e autoria.

TÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se data comemorativa aquela que:

I - lembre:

a) um fato histórico ou político;

b) uma personalidade marcante.

II - homenageie:

a) uma categoria profissional;

b) um segmento: social, religioso, cultural, artístico, ambiental, econômico, produtivo, esportivo, de saúde ou assistência social, educacional.

III - registre a conquista ou luta pela cidadania de determinado segmento da sociedade;

IV - promova ações de conscientização, incentivo, prevenção e/ou combate, acerca de um determinado tema e mobilize a sociedade e o Poder Público para o conhecimento e a reflexão sobre este tema e sobre a necessidade de se adotar políticas públicas a seu favor.

TÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS

Art. 5º Para efeitos desta Lei, considera-se apto a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado da Paraíba, o evento ou festividade de alta significação realizado há mais de 05 (cinco) anos, seguindo, ainda, os seguintes critérios:

I - ter notoriedade pública e divulgação nos meios de comunicação;

II - ter periodicidade regular (realizado no mínimo, uma vez por ano);

III - gerar fluxo turístico municipal, regional ou estadual.

Parágrafo único. Excetuam-se dos critérios do caput deste artigo a instituição de datas comemorativas que deverão apresentar o critério de alta significação.

Art. 6º O projeto de Lei que tenha por objeto a instituição de evento ou data comemorativa deverá fixar o dia ou o período em que o evento ou a data comemorativa se realizará.

Parágrafo único. É vedada a criação de mais de uma data comemorativa para o mesmo objeto.

Art. 7º Na criação de data comemorativa dar-se-á destaque ao âmbito estadual, adotando-se, no que couber, as expressões Dia Estadual, Semana Estadual ou Mês Estadual.

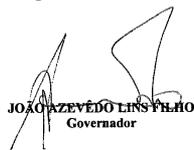
TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os dias dos eventos e as datas comemorativas dispostos nesta Lei não serão considerados feriados civis ou religiosos, exceto as datas já instituídas como feriado pelo Estado.

Art. 9º Os critérios estabelecidos para a criação de eventos e datas comemorativas, definidos nos arts. 5º e 6º, não serão extensivos aos projetos de lei protocolados até a data de publicação desta Lei, assim como, os eventos e datas comemorativas já existentes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.190 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São José, realizada no município de São José de Piranhas, neste Estado.

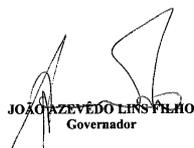
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São José, realizada no município de São José de Piranhas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.191 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São Sebastião, realizada no município de Olivedos, neste Estado.

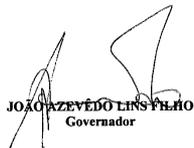
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São Sebastião, realizada no município de Olivedos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.192 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

Assegura às mulheres o direito ao pagamento de meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer realizados no dia 08 de março de cada ano, no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, o direito ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) ou meia-entrada do valor efetivamente cobrado para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de espetáculo, parques aquáticos, zoológicos, exposições, feiras, eventos esportivos, cinemas, teatros, casas de show, e demais locais que promovam eventos de lazer, entretenimento e difusão cultural, no âmbito do Estado da Paraíba.

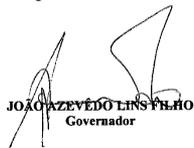
§ 1º Consideram-se casas de espetáculo, para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizam ou exibem espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticas em geral.

§ 2º Ficam proibidos os estabelecimentos alterarem os valores do ingresso em virtude desta Lei.

Art. 2º O direito a que trata esta Lei será concedido, anualmente, somente no dia 08 de março, em alusão à comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.193 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIA: DEPUTADA SILVIA BENJAMIN

Institui, no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, a Semana de Conscientização e Enfrentamento à Violência Psicológica contra as Mulheres (wollyng) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, a Semana de Conscientização e Enfrentamento à Violência Psicológica contra as Mulheres, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de março.

Art. 2º Durante a Semana de Conscientização e Enfrentamento à Violência Psicológica contra as Mulheres serão realizadas atividades educativas, palestras, debates, seminários, campanhas de conscientização, distribuição de materiais informativos, entre outras iniciativas, visando sensibilizar a população e fomentar o debate público sobre o tema.

Parágrafo único. As atividades mencionadas no caput deste artigo poderão ser providas pelo Poder Público, em parceria com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, entidades de defesa dos direitos das mulheres, entre outros órgãos e entidades interessadas.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o art. 3º do Projeto de Lei nº 1.758/2024, de autoria da Deputada Silvia Benjamin, que "Institui, no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, a Semana de Conscientização e Enfrentamento à Violência Psicológica contra as Mulheres (wollyng) e dá outras providências."

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei institui a Semana de Conscientização e Enfrentamento à Violência Psicológica contra as Mulheres, a ser realizada, anualmente na última semana do mês de março.

Embora reconheça os nobres objetivos do parlamentar, vejo-me compelido a vetar o art. 3º do Projeto de Lei, pelas razões a seguir expostas.

Em seu art. 3º o projeto de lei nº 1.758/2024 institui obrigações para o Poder Executivo, vejamos:

"Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Estadual promover e coordenar as ações referentes à Semana de Conscientização e Enfrentamento à Violência Psicológica contra as Mulheres, em articulação com os órgãos competentes e as entidades envolvidas na temática." (grifo nosso)

Conforme dispõe a art. 63, §1º, II, "e", da Constituição Estadual, compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de lei para regramento de serviço público e a instituição de atribuições para secretarias e órgãos:

"Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**."

(grifo nosso)

Embora vislumbre bons propósitos no projeto de lei, não há dúvidas de que ele incidiu em inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa. Eis o entendimento jurisprudencial:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA PARA MULHERES. VÍCIO DE INICIATIVA. MATÉRIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE. 1. A Lei Municipal que criou o Programa de Geração de Renda para Mulheres, conflita com o princípio fundamental da separação de Poderes, por interferir na iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo. 2. Julga-se procedente a representação." (fl. 166) - ADI nº 2.417/SP, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Maurício Corrêa, DJ de 5/12/03. (grifo nosso)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE ENCANTADO. LEI Nº 4.732/2021 DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO LOCAL. Disposição sobre programa de rastreio de diabetes nas creches e escolas públicas municipais. Ingerência no funcionamento, atribuições e gestão administrativa do município. Vício de iniciativa e violação ao princípio da separação dos poderes. É inconstitucional a

Lei Municipal de iniciativa do poder legislativo que institui programa de rastreio de diabetes em creches e escolas públicas, inclusive com o estabelecimento de ações que deverão ser adotadas em caso de constatação de problemas de saúde relacionadas ao diabetes. Ofensa ao disposto nos artigos 8º, caput, 10, 60, inciso II, alínea d e 82, incisos III e VII, da Constituição Estadual. Vício de origem ou de iniciativa que acarreta, também, violação ao princípio constitucional da separação dos poderes. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (TJRS; DirInc 0048406-13.2021.8.21.7000; Proc 70085348530; Porto Alegre; Tribunal Pleno; Rel. Des. Tasso Caubi Soares Delabary; Julg. 10/12/2021; DJERS 20/01/2022). (grifo nosso)

Instada a se manifestar a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana pugnou pelo veto ao art. 3º pelas seguintes razões:

“Entretanto, **sob a análise constitucional, o projeto de Lei nº 1.758/2024 é parcialmente inconstitucional. A presente proposição trata de serviço público que demanda ações concretas a serem executadas pelo Poder Executivo, como pode ser observado no art. 3º do referido projeto**, colacionado abaixo:
 (...)
 Desta forma, institui novas atribuições para secretarias e órgãos públicos também atribuindo DESPESAS a serem custeadas pelo Poder Executivo. (...)
 Diante dos argumentos acima expostos, **entendemos pelo veto parcial ao projeto de Lei nº 1.758/2024 (autógrafo 693/2024)** que institui a Semana de Conscientização e Enfrentamento à Violência Psicológica contra as Mulheres (wollying) no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, **no que se refere ao art. 3º do projeto, por vício de inconstitucionalidade.**” (grifo nosso)

Ante o exposto, resta evidente a interferência do Projeto de Lei nº 1.758/2024 na organização administrativa estadual, notadamente na Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana. Por conseguinte, sendo o art. 3º do projeto de lei, é inconstitucional pelo vício de iniciativa, ferindo os mandamentos decorrentes do princípio da separação dos Poderes, consagrados no artigo 2º da Constituição da República e no artigo 6º da Constituição do Estado da Paraíba.

Por fim, é salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 3º do Projeto de Lei nº 1.758/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

JOÃO PESSOA FILHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 946/2023, de autoria da Deputada Camila Toscano, que *“Institui a Política de Combate ao Trabalho Análogo à escravidão, no âmbito do Estado da Paraíba.”*

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 946/2023 dispõe sobre política pública já implementada no âmbito da Administração estadual, conforme informações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH).

No âmbito estadual foi editado o Decreto nº 40.001, de 17 de janeiro de 2020, por meio do qual foi criada a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado da Paraíba (COETRAE/PB), com a finalidade de propor mecanismos para a prevenção e o enfrentamento do trabalho escravo no Estado da Paraíba.

Art. 1º Fica criada a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado da Paraíba - COETRAE/PB, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, com a finalidade de

propor mecanismos para a prevenção e o enfrentamento do trabalho escravo no Estado da Paraíba.

Art. 2º Compete à Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado da Paraíba - COETRAE/PB:

- I - acompanhar o cumprimento das diretrizes e ações constantes do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo;
- II - coordenar o processo de elaboração e de futuras atualizações do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo, bem como acompanhar sua implantação e execução;
- III - acompanhar e avaliar os projetos de cooperação técnica, nesta temática, firmados entre o Governo do Estado e os organismos nacionais e municipais, assim como entidades não-governamentais;
- IV - elaborar e propor a elaboração de estudos e pesquisas, bem ainda incentivar a realização de campanhas relacionadas à erradicação do trabalho escravo;
- V - apoiar a criação de comitês ou comissões assemelhadas nas esferas regional e municipal para monitoramento e avaliação das ações locais;
- VI - acompanhar a tramitação de projetos de lei relacionados com a prevenção e o enfrentamento ao trabalho escravo;
- VII - manter contato com setores de organismos internacionais, no âmbito do Sistema Interamericano e da Organização das Nações Unidas, que tenham atuação no enfrentamento ao trabalho escravo;
- VIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

As competências da COETRA/PB já contemplam as diretrizes (art. 2º) e ações (art. 4º) propostas no PL nº 946/2023. Além disso, já existe o “canal de denúncias específico” proposto no art. 5º do PL nº 946/2023. Refiro-me ao canal 155 (antigo disque 123) para as denúncias que envolvem os casos de trabalho análogo à escravidão e demais violações de direito.

Por conseguinte, com as vênias necessárias, tem-se que o referido PL nº 946/2023 não inova no mundo jurídico, sendo desnecessário.

Quanto à inconstitucionalidade do projeto de lei, ela decorre do fato de instituir política pública com as especificidades do PL nº 946/2023 por projeto de iniciativa parlamentar.

Como reiteradamente sustentado em vetos a projetos análogos, a instituição de políticas e programas para **organização e execução de ações concretas** que empenhem órgãos, servidores e recursos do Estado, como consta da proposta, **constitui atividade de natureza administrativa**, abrangendo aspectos de ordem técnica e operacional, em consonância com critérios próprios de planejamento e observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras.

A decisão sobre instituir políticas e em que momento fazê-lo, compete ao Chefe do Poder Executivo, como corolário do exercício da competência privativa que lhe é outorgada pela ordem constitucional para dirigir a Administração (artigo 84, incisos II e VI, alínea “a”, da Constituição Federal e artigo 86, incisos II, VI, XV e XVII da Constituição Estadual), cabendo-lhe aferir a conveniência e a oportunidade da adoção das medidas pertinentes.

Sob tal perspectiva, está configurada a afronta ao princípio da separação dos poderes, previsto no artigo 2º da Constituição Federal e no artigo 6º da Constituição Estadual, conforme entendimento consagrado no Supremo Tribunal Federal (ADIs nº 1144, 2302 e 3180).

A Constituição do Estado estabelece que é privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei que disponha sobre serviço público, bem como que crie atribuições para os órgãos e secretarias estaduais, conforme o art. 63, §1º, II, “b” e “e”, da Constituição estadual:

Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

- (...)
- II - **disponham** sobre:
 (...)
 b) organização administrativa, matéria orçamentária e **serviços públicos**;
 (...)
 e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**”. (grifo nosso)

Nesse cenário, a proposta ostenta vício de inconstitucionalidade por contrariar normas que delimitam a atuação parlamentar, colidindo, em consequência, com o princípio da separação e harmonia dos Poderes, esculpido no artigo 2º da Constituição Federal e no artigo 6º, “caput”, da Constituição Estadual.

O STF (Supremo Tribunal Federal) tem reiterado esse entendimento:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 12.257/2006, DO ESTADO DE SÃO PAULO. POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS. INICIATIVA PARLAMENTAR. INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO PROCEDENTE. 1. A Lei Estadual 12.257/2006, de iniciativa parlamentar, **dispõe sobre política pública a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde, com repercussão direta nas atribuições desse órgão, que passa a assumir a responsabilidade pela qualificação técnica de hospitais filantrópicos, e com previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde (art. 2º).** 2. Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, c e e) **reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos.** 3. Ação Direta julgada procedente. (FONTE: STF - ADI: 4288 SP, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 29/06/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 13/08/2020)

EMENTA DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO CPC/1973. PROCESSO LEGISLATIVO. LEI 6.652/2010 DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS. ORIGEM PARLAMENTAR. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO A ÓRGÃO PÚBLICO. VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. COMPREENSÃO DIVERSA. NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO DE LEGISLAÇÃO LOCAL. SÚMULA 280/STF. CONSONÂNCIA DA DECISÃO RECORRIDA COM A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AGRAVO MANEJADO SOB A VIGÊNCIA DO CPC/1973. 1. O entendimento da Corte de origem, nos moldes do assinalado na decisão agravada, não diverge da jurisprudência firmada no Supremo Tribunal Federal. **Padece de inconstitucionalidade formal lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública.** (...) 3. Agravo regimental conhecido e não provido. (FONTE: STF - AgR RE: 785019 SP - SÃO PAULO, Relator: Min. ROSA WEBER, Data de Julgamento: 24/04/2018, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-092 14-05-2018 (Grifo nosso)

Não modifica esse juízo o fato de o projeto conceder autorização para que o próprio Poder Executivo implante as medidas nele previstas (art. 3º, 4º e 5º). O Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de decidir que o caráter meramente autorizativo da lei não tem, por si só, o condão de elidir o vício de inconstitucionalidade (ADI nº 3.176/AP, Rel. Min. Cezar Peluso, julgada em 30/06/2011).

Cabe reiterar que a matéria de que trata o projeto já se encontra normatizada no Estado. Portanto, configura-se usurpação de competência privativa do Governador, em decorrência do princípio da Separação entre os Poderes, o projeto de lei de iniciativa parlamentar que cria novas atribuições a Secretaria de Estado.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 946/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 690/2024
PROJETO DE LEI Nº 946/2023
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

VETO TOTAL
João Pessoa, 26 de Abril de 2024
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Institui a Política de Combate ao Trabalho Análogo à Escravidão, no âmbito do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Combate ao Trabalho Análogo à Escravidão no Estado da Paraíba, com o objetivo de conscientizar a sociedade e estimular ações que contribuam para a erradicação do trabalho análogo à escravidão.

Art. 2º A Política terá como diretrizes:

I - o incentivo à denúncia de casos de trabalho análogo à escravidão;

II - a proteção dos denunciantes;

III - a difusão de informações sobre as consequências legais para os exploradores, incluindo a possibilidade de expropriação das propriedades, conforme previsto no art. 243 da Constituição Federal;

IV - a participação da sociedade civil na elaboração e implementação das ações de conscientização.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual poderá realizar parcerias com organizações não governamentais, instituições de ensino e empresas privadas para a execução das ações de conscientização.

Art. 4º As ações de conscientização poderão ser realizadas através de:

I - campanhas publicitárias;

II - eventos educativos e informativos;

III - distribuição de material informativo;

IV - redes sociais e outras plataformas digitais;

V - palestras e seminários em escolas e universidades.

Art. 5º Possibilita-se a criação de um canal de denúncias específico para casos de trabalho análogo à escravidão, visando facilitar o processo de denúncia e oferecer proteção aos denunciantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 08 de abril de 2024.


ADRIANO GALVÃO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar o Projeto de Lei nº 1.123/2019, de autoria do Deputado Delegado Wallber Virgolino, que "Estabelecem diretrizes para o atendimento prestado aos adultos com necessidades clínicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas pelas comunidades terapêuticas no Estado da Paraíba".

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei visa obrigar as comunidades terapêuticas a prestar atendimento aos

adultos com necessidades clínicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas em todo o Estado da Paraíba conforme o disposto nesta Lei. (art. 1º)

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) se posicionou contrária à sanção do projeto de lei nº 1.123/2019.

Doravante, utilizarei as argumentações da SES para fundamentar este veto.

Inicialmente, esclareço que o posicionamento da SES tem amparo num rico conjunto normativo que regula a saúde pública no Brasil. A título de exemplo podemos citar:

- Portaria nº 2.197, de 14 de outubro de 2004, que redefine e amplia a atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad), prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, estabelece normas para a repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, define crimes e dá outras providências;
- Portaria nº 3.088/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, no âmbito do SUS;
- Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 448, de 06 de outubro de 2011, que dispõe, entre outros aspectos, que a inserção de toda e qualquer entidade ou instituição na Rede de Atenção Psicossocial do SUS seja orientada pela adesão aos princípios da reforma psiquiátrica e luta antimanicomial, em especial, no que se refere ao não isolamento de indivíduos e grupos populacionais;
- Portaria nº 130, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24h (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros;
- Portaria nº 131/MS, de 26 de janeiro de 2012, que institui incentivo financeiro de custeio destinado aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal para apoio ao custeio de Serviços de Atenção em Regime Residencial, incluídas as Comunidades Terapêuticas, voltados para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial;
- Portaria nº 816/MS, de 30 de abril de 2002, que institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e Outras Drogas;
- Portaria nº 1.028/MS, de 1º de julho de 2005, que dispõe sobre as ações que visam à redução de danos sociais e à saúde decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência;
- RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, que trata dos requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
- Lei Estadual nº 7.639, de 23 de julho de 2004, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Estado da Paraíba;

Sendo assim, segundo a SES, com base na legislação acima citada, não se deve transferir ao Estado a responsabilidade do cuidado de saúde de nenhum cidadão, incluindo os que estão em sofrimento ou necessidades decorrente do uso de álcool e outras drogas, e para que isso aconteça, o serviço deve estar adequado às regulamentações dos serviços de saúde, assim como preconiza a legislação vigente para o Sistema Único de Saúde.

A legislação preconiza que o cuidado em saúde mental deve ser feito no território e em liberdade, possibilitando autonomia, cidadania e reinserção social de todos, fundamentado no cuidado embasado na reforma psiquiátrica e na luta antimanicomial.

Para a SES, quanto aos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), desde a atenção básica até a alta complexidade, as comunidades terapêuticas não se equiparam aos serviços de saúde quanto ao quantitativo mínimo de profissionais nas equipes, a formação em saúde mental embasada na redução de danos, na luta antimanicomial, a adequação dos espaços etc.

O Estado da Paraíba é pioneiro no cuidado em saúde mental, assumindo compromisso histórico com a luta antimanicomial e a reforma psiquiátrica. Atualmente, com quase o dobro da média nacional de cobertura de serviços da RAPS por 100 mil habitantes, prioriza o cuidado da saúde mental, com pactuações intermunicipais através de serviços regionalizados, inseridos no território urbano, contemplando todas as 16 Regiões de Saúde, contando com uma rede assim disposta:

- 76 (setenta e seis) CAPS TIPO I
- 8 (oito) CAPS TIPO II
- 5 (cinco) CAPS TIPO III
- 14 (quatorze) CAPS TIPO Infantojuvenil
- 5 (cinco) CAPS TIPO AD (Álcool e outras Drogas)
- 12 (doze) CAPS TIPO AD III (Álcool e outras Drogas - 24 horas)
- 15 (quinze) Serviços Residenciais Terapêuticos
- 2 (duas) Unidade de Acolhimento Adulto
- 3 (três) UAI Unidade de Acolhimento Infantojuvenil
- 5 (cinco) Equipes de Consultório na Rua
- 20 (vinte) Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral
- 8 (oito) AMENTs (Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental)

Ressalta-se que, além dos serviços dispostos acima, a Paraíba, desde o ano de 2013 pactuou a expansão da Rede de Atenção Psicossocial no Estado, através dos Planos Regionais, prevenindo um aumento de mais 60 serviços de CAPS e 33 Unidades de Acolhimento em todo Estado, dentre outros serviços.

A 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, norteadora atual das políticas e ações de cuidado em saúde mental, identifica em seu relatório de disposições de propostas que as comunidades

terapêuticas não são espaços adequados para o cuidado em saúde mental, atentando para natureza jurídica pública dos serviços em saúde, preconizando a redução de danos, o cuidado em liberdade e territorial, a luta antimanicomial, a reforma psiquiátrica e a reinserção social. Reforçando o combate a todas e quaisquer forma de preconceito, discriminação, capacitismo, LGBTfobia e cultura de cuidado azilar.

Por fim, percebendo a delicadeza e multifatorialidade na dinâmica do cuidado direcionado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, é imperioso que os espaços destinados para políticas públicas de saúde mental fortaleçam vínculos, devolvam a autonomia e cidadania dos sujeitos.

Sendo assim, ainda que observadas as justificativas do projeto de lei nº 1.123/2019, não podemos considerar que comunidades terapêuticas "... *ainda que não sejam considerados típicos equipamentos de saúde, dada a sua característica de atendimento social...*" estejam aptas e/ou habilitadas para o cuidado de pessoas em sofrimento ou com transtorno mental decorrente do uso de álcool e outras drogas.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 1.123/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 26 de abril de 2024.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 698/2024

PROJETO DE LEI Nº 1.123/2019

AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

VETO TOTAL
João Pessoa, 26 de Abril de 2024
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Estabelecem diretrizes para o atendimento prestado aos adultos com necessidades clínicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas pelas comunidades terapêuticas no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º As comunidades terapêuticas ficam obrigadas a prestar o atendimento aos adultos com necessidades clínicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas em todo o Estado da Paraíba conforme o disposto nesta Lei.

§ 1º As comunidades terapêuticas configuram-se como um serviço de caráter residencial transitório destinado a oferecer cuidados contínuos de saúde e de assistência social na área de dependência química para pessoas com necessidades clínicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

§ 2º Para fins de reconhecimento no sistema público de saúde, as comunidades terapêuticas devem integrar a Rede de Atenção Psicossocial instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme pactuado na Comissão Intergestores Bipartite.

§ 3º O disposto nesta Lei não se aplica ao acolhimento de crianças e adolescentes, que observará normas próprias, em consonância com o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º No atendimento prestado pelas comunidades terapêuticas, no âmbito do Estado da Paraíba, a adulto com necessidades clínicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – garantia de respeito e promoção dos direitos do usuário;

II – condução das ações e dos serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado;

III – ênfase na construção da autonomia e na reinserção social do usuário;

IV – garantia ao usuário do acesso aos meios de comunicação;

V – garantia do contato frequente do usuário com a família ou com pessoa por ele indicada, desde o início da inserção na comunidade terapêutica;

VI – garantia do acesso, de forma articulada e integrada, das pessoas com necessidades clínicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do seu território de saúde, incluídos, conforme o caso, a atenção básica em saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – Caps e outros dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial;

VII – desenvolvimento do projeto terapêutico da pessoa acolhida em articulação com a Rede de Atenção Básica em saúde, o Caps de referência ou com outros serviços pertinentes, considerando-se a rede regional de atenção psicossocial e priorizando-se a atenção em serviços comunitários de saúde;

VIII – acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação dos aspectos sanitários e de saúde das comunidades terapêuticas por parte da Secretaria de Saúde do Estado;

IX – promoção de atividades individuais e coletivas de orientação sobre prevenção do uso de crack, álcool e outras drogas, com base em dados técnicos e científicos, bem como sobre os direitos dos usuários do SUS.

Art. 3º As comunidades terapêuticas só acolherão pessoas com necessidades clínicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas que atendam aos seguintes requisitos:

I – tenham aderido de forma voluntária;

II – tenham sido encaminhadas por serviços de saúde da rede pública ou da rede privada, após avaliação diagnóstica prévia, clínica e psiquiátrica, com laudo emitido por profissional habilitado, que considere a pessoa apta para o acolhimento.

§ 1º Nos acolhimentos realizados com laudo obtido na rede privada, a comunidade terapêutica comunicará o acolhimento ao gestor de saúde local no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º O comunicado a que se refere o § 1º conterá o nome completo e a data de nascimento da pessoa acolhida, o diagnóstico inicial, a procedência e os dados de contato do responsável, se houver.

§ 3º Recebido o comunicado da comunidade terapêutica, o gestor de saúde local comunicará o acolhimento ao responsável pela Atenção Psicossocial no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 4º No funcionamento e no atendimento prestado pelas comunidades terapêuticas serão observados atos normativos que disciplinam especificamente esse equipamento.

Art. 6º Cabe ao gestor de saúde de cada esfera de governo garantir à pessoa com necessidades clínicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas o acesso à realização das avaliações clínicas e psiquiátricas necessárias para seu acolhimento pelas comunidades terapêuticas, bem como o acesso à porta de entrada pública do serviço e à integralidade da atenção na reinserção social por meio da Rede de Atenção Psicossocial.

Art. 7º A formalização de vínculo entre o poder público estadual e as comunidades

terapêuticas, independentemente da fonte de financiamento, observará os dispositivos desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 08 de abril de 2024.

ADRIANO GALVÃO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.657/2024, de autoria da Deputada Cida Ramos, que “*Veda a cobrança inerente à aquisição de cartões cashless ou outros instrumentos similares, utilizados para a aquisição de alimentos ou bebidas em eventos públicos ou privados no estado da Paraíba.*”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei veda a cobrança inerente à aquisição de cartões *cashless* ou outros instrumentos similares para a aquisição de alimentos ou bebidas em eventos públicos e privados.

De modo prático, impõe-se uma proibição à cobrança de cartões *cashless*, que são instrumentos essenciais para facilitar transações internas em eventos, substituindo o manuseio de dinheiro em espécie ou transações via cartões bancários que requerem inserção de dados.

Instada a se manifestar, a Procuradora Geral do Estado emitiu o Parecer nº 264/2024, por meio do qual recomendou o veto total ao referido projeto de lei.

Passarei a utilizar o referido parecer como razões deste veto.

A jurisprudência pátria compreende que a disciplina concernente à limitação sobre cobrança de preço pelo uso de serviços e bens privados transcende a autorização constitucional aos Estados para legislar concorrentemente sobre consumo e responsabilidade por dano ao consumidor (artigo 24, V e VIII da CRFB/1988).

Na realidade, o assunto caracteriza tema relacionado ao direito de propriedade, contido, por isso mesmo, no âmbito de competência legislativa exclusiva da União Federal para dispor sobre direito civil (CF, art. 22, I).

O Supremo Tribunal Federal já enfrentou o tema por diversas vezes e possui sólido entendimento nessa linha:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 92/2010 DO ESTADO DO AMAZONAS. **VEDAÇÃO DE COBRANCA** PELO ECAD DOS VALORES RELATIVOS AO APROVEITAMENTO ECONÓMICO DOS DIREITOS AUTORAIS NA EXECUÇÃO PÚBLICA DE OBRAS MUSICAIS E LITEROMUSICAIS E DE FONOGRAMAS POR ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES OU INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E AQUELAS OFICIALMENTE DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, SEM FINS LUCRATIVOS. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO CIVIL (ARTIGO 22, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. VIOLAÇÃO AO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E, EM ESPECIAL, À EXCLUSIVIDADE NA UTILIZAÇÃO, PUBLICAÇÃO OU REPRODUÇÃO DAS OBRAS AUTORAIS (ARTIGO 5º, XXII e XXVII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CONHECIDA E JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO. 1. **A competência legislativa concorrente em sede de produção e consumo e responsabilidade por dano ao consumidor (artigo 24, V e VIII, da Constituição Federal) não autoriza os Estados-membros e o Distrito Federal a disporem de direitos autorais, porquanto compete privativamente à União legislar sobre direito civil, direito de propriedade e estabelecer regras substantivas de intervenção no domínio econômico (artigo 22, I, da Constituição Federal)**. Precedentes: ADI 4.228, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Plenário, DJe de 13/8/2018; ADI 3.605, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Plenário, DJe de 13/9/2017; ADI 4.701, Rel. Min. Roberto Barroso, Tribunal Pleno, DJe de 25/8/2014; ADI 1.918, Rel. Min. Mauricio Corrêa, Plenário, DJ de 1º/8/2003; ADI 2.448, Rel. Min. Sydney Sanchez, Plenário, DJ de 13/6/2003; e ADI 1.472, Rel. Min. Ilmar Galvão, Plenário, DJ de 25/10/2002. 2. (...). 4. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgado procedente o pedido, para declarar a inconstitucionalidade da Lei 92/2010 do Estado do Amazonas. (STF - ADI: 5800 AM, Relator: LUIZ FUX, Data de Julgamento: 08/05/2019, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 22/05/2019). (grifo nosso)

Ainda:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI ESTADUAL QUE INSTITUI O BENEFÍCIO DA **GRATUIDADE EM ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS** – TRANSGRESSÃO À CLÁUSULA CONSTITUCIONAL QUE ATRIBUI À **UNIÃO FEDERAL, COM ABSOLUTA PRIVATIVIDADE, COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR SOBRE O TEMA (CF, ART. 22, I)** – REAFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO TEMA – PRECEDENTES DO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA PELA INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL DOS DISPOSITIVOS LEGAIS IMPUGNADOS – ACÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE, EM PARTE, PARA DECLARAR

A INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL, SEM REDUÇÃO DE TEXTO, EM ORDEM A AFASTAR A INCIDÊNCIA DAS NORMAS IMPUGNADAS APENAS EM RELAÇÃO AOS ESTACIONAMENTOS PARTICULARES. (Fonte: STF - ADI: 5842 RN, Relator: CELSO DE MELLO, data de julgamento: 13/10/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 29/10/2020). (grifo nosso)

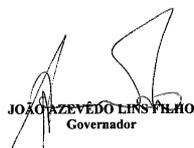
Dessa maneira, além do vício formal, por usurpação da competência da União, há ainda evidência de inconstitucionalidade material, pela limitação imposta aos princípios da propriedade privada e da livre iniciativa, pilares da ordem econômica:

CONSTITUCIONAL. FEDERALISMO E RESPEITO ÀS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA. LEI 5.853/2017 DO DISTRITO FEDERAL. **OBRIGAÇÃO DE CONFERIR ACRÉSCIMO DE 30 MINUTOS EM ESTACIONAMENTO**, APÓS PAGAMENTO DA TARIFA. COMPETÊNCIA DA UNIÃO EM MATÉRIA DE DIREITO CIVIL, RESSALVADO O ENTENDIMENTO DESTES RELATOR (CF, ART. 22, I). DESPROPORCIONALIDADE DA MEDIDA. **OFENSA AO PRINCÍPIO DA LIVRE INICIATIVA (ART. 170, CAPUT, DA CF). INCONSTITUCIONALIDADES FORMAS E MATERIAL RECONHECIDAS. PROCEDÊNCIA.** 1. As regras de distribuição de competências legislativas são alicerces do federalismo e consagram a fórmula de divisão de centros de poder em um Estado de Direito. Princípio da predominância do interesse. 2. A Constituição Federal de 1988, presumindo de forma absoluta para algumas matérias a presença do princípio da predominância do interesse, estabeleceu, a priori, diversas competências para cada um dos entes federativos – União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios – e, a partir dessas opções, pode ora acentuar maior centralização de poder, principalmente na própria União (CF, art. 22), ora permitir uma maior descentralização nos Estados Membros e nos Municípios (CF, arts. 24 e 30, inciso I). 3. A Lei 5.853/2017 do Distrito Federal, ao assegurar acréscimo de 30 minutos para saída do estacionamento após o pagamento da tarifa, ressaltado entendimento pessoal, viola a competência da União para legislar sobre Direito Civil (art. 22, I, CF). Precedentes. 4. Ademais, ao estipular o acréscimo em questão, além de se mostrar desproporcional ao fim que se almeja, **a lei em análise interfere na dinâmica econômica da atividade empresarial, violando o princípio da livre iniciativa (art. 170, caput, CF)**. 5. Ação Direta conhecida e julgada procedente. (Fonte: STF - ADI: 5792 DF, Relator: ALEXANDRE DE MORAES, data de julgamento: 11/10/2019, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 04/11/2019). (grifo nosso)

Portanto, vislumbrando hipótese de inconstitucionalidade, há relevante risco de impacto processual decorrente da insegurança jurídica que surgirá com o advento da norma, mormente se iniciarem ações impondo o cumprimento e respeito à referida lei pelos órgãos de controle e fiscalização, como MPPB e PROCON.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto de lei nº 1.657/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

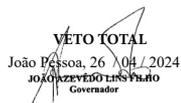
João Pessoa, 26 de abril de 2024.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 704/2024

PROJETO DE LEI Nº 1.657/2024

AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS


VETO TOTAL
João Pessoa, 26 de Abril de 2024
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Veda a cobrança inerente à aquisição de cartões cashless ou outros instrumentos similares, utilizados para a aquisição de alimentos ou bebidas em eventos públicos ou privados no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a cobrança inerente à aquisição de cartões cashless ou outros instrumentos similares para a aquisição de alimentos ou bebidas em eventos públicos e privados no Estado da Paraíba.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará as seguintes penalidades:
I – advertência por escrito;

II – multa de até 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFR-PB.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei deverá ser realizada pelos órgãos de defesa do consumidor e pelo Ministério Público Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 08 de abril de 2024.


ADRIANO GALVÃO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.984 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2024, o prazo estipulado no inciso II do “caput” do art. 2º da Lei nº 12.239, de 09 de março de 2022, com redação dada pela Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2023, e dá outras providências.

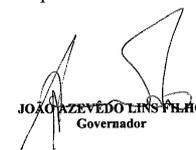
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.239, de 9 de março de 2022, com redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 330, de 27 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2024, o prazo estipulado no inciso II do “caput” do art. 2º da Lei nº 12.239, de 9 de março de 2022, com redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 330, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 44.985 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2024, o prazo das disposições contidas no Decreto nº 41.355, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de crédito presumido do ICMS às operações internas com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 226/23,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2024, o prazo das disposições contidas no Decreto nº 41.355, de 17 de junho de 2021 (Convênio ICMS 226/23).

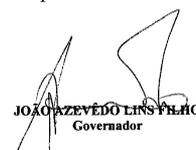
Parágrafo único. A prorrogação prevista no “caput” deste artigo fica condicionada a que as empresas de transporte beneficiárias:

I - limitem, no exercício de 2024, o reajuste da tarifa atualmente vigente, cobrada ao usuário, até o percentual máximo de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento);

II - renovem, até 31 de dezembro de 2024, no percentual de 10% (dez por cento), a frota de veículos existente no dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 44.986 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto nº 41.286, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de óleo diesel destinadas a empresas ou consórcio de empresas de ônibus, responsáveis pela exploração de transporte público de passageiros com característica de transporte urbano ou metropolitano, em João Pessoa, Campina Grande e municípios que integram as regiões metropolitanas das duas cidades, nos termos do § 11 do art. 5º do RICMS-PB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O “caput” do art. 1º do Decreto nº 41.286, de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - em 50% (cinquenta por cento), de forma que resulte na carga tributária de 10% (dez por cento), nas saídas internas de óleo diesel destinadas a empresas ou consórcio de empresas de ônibus, quando destinadas ao consumo na prestação de serviço de transporte coletivo urbano ou metropolitano de passageiros, nos municípios de João Pessoa, Campina Grande e municípios que integram as regiões metropolitanas das duas cidades, nos termos do § 11 do art. 5º do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, desde que o óleo diesel.”.

Art. 2º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2024, o prazo das disposições contidas no Decreto nº 41.286, de 24 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Decreto nº 44.987 de 26 de abril de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/220001.00157.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 24.200.000,00** (vinte e quatro milhões, duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	1.540	1070	8.890.000,00
12.361.5046.4974.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.13	1.541	1070	4.550.000,00
12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540	0000	810.000,00
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540	0000	3.000.000,00
	3390.39	1.541	0000	1.950.000,00
12.368.5006.4871.0287- TRANSPORTE ESCOLAR	3340.39	1.543	0000	2.000.000,00
	3350.39	1.543	0000	3.000.000,00
TOTAL				24.200.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação das Receitas 17155101 - VAAF Principal - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB, 17515001 - FUNDEB - Principal - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e 17155201 - VAAR - Principal - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB, acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.988 de 26 de abril de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/220001.00159.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 11.000.000,00** (onze milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540	0000	4.000.000,00
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540	0000	7.000.000,00
TOTAL				11.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.32	1.540	0000	2.000.000,00
	3390.39	1.540	0000	4.000.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.18	1.540	0000	2.000.000,00
12.363.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	3390.36	1.540	0000	3.000.000,00
TOTAL				11.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.989 de 26 de abril de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/300002.00013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	1.750	0000	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.990 de 26 de abril de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/330001.00019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.545.810,00** (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.392.5009.4661.0287- PROMOÇÃO DE CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL	3390.39	1.500	0000	1.545.810,00
TOTAL				1.545.810,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por

conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.392.5009.4920.0287-	TRANSVERSALIDADE DA CULTURA	3340.41	1.500 0000	1.545.810,00
TOTAL				1.545.810,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.991 de 26 de abril de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/680001.00021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.605.5002.4612.0287-	CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE USO DO SETOR AGROPECUÁRIO	4490.51	1.700 0000	12.000.000,00
TOTAL				12.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 24199901 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Primárias - Principal, recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 938928/2022/ MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela União, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, com a Interveniência do Governo do Estado Paraíba, conforme registro CGE nº 24-700053, destinados a Execução de Ações relativas a Agropecuária Sustentável - Adequação de Estradas Vicinais, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o artigo 107, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.992 de 26 de abril de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/680001.00022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.605.5002.4612.0287-	CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE USO DO SETOR AGROPECUÁRIO	4490.51	2.500 0000	260.000,00
TOTAL				260.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2023 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 1.235

João Pessoa-PB, 26 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 21 de abril de 2024, o **SUBTENENTE**, matrícula 523.554-5, FRANCISCO GUSTAVO LACET DE PAULA.

Ato Governamental nº 1.236

João Pessoa-PB, 26 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 21 de abril de 2024, o **SUBTENENTE**, matrícula 520.345-7, JAILSON HERCULANO DE OLIVEIRA.

Ato Governamental nº 1.237

João Pessoa-PB, 26 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 21 de abril de 2024, o **SUBTENENTE**, matrícula 520.933-1, SEVERINO DO RAMO DA SILVA SANTOS.

Ato Governamental nº 1.238

João Pessoa-PB, 26 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10º, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 21 de abril de 2024, o 2º TENENTE QOC, matrícula 529.727-3, IDER FREIRE DE PAULA TERCEIRO.

Ato Governamental nº 1.239

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA MISHELLY TRAJANO DE SOUSA, matrícula nº 1876449, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM PROFA. JOSEFA JUSTINO GOMES, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.240

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar DAVID PEREIRA GALVAO JUNIOR, matrícula nº 1936913, do cargo em comissão de AGENTE OPERACIONAL III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.241

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear LUYZA ELLEN DOMINGOS DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE OPERACIONAL III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.



Ato Governamental nº 1.242

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
WLADMIR RUBIS COSTA	1633678	CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA JOAO BOSCO CARNEIRO	CSP-5
URBANO DANTAS CAVALCANTI DE MEDEIROS	1745689	CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA COLONIA AGRICOLA PENAL DESOUSA	CSP-5

Ato Governamental nº 1.243

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, definidas neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALBERTO PEREIRA DA SILVA	CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA JOAO BOSCO CARNEIRO	CSP-5
LEANDRO SOARES DE SOUZA	CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA COLONIA AGRICOLA PENAL DESOUSA	CSP-5

Ato Governamental nº 1.244

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar SUELLEN CABRAL BEZERRA LORENZO, matrícula nº 1840452, do cargo em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.245

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear MATHEUS MONTENEGRO VIRGINIO para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.246

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ANA MARTA GUEDES OLIVEIRA, matrícula nº 0759171, do cargo em comissão de SUBGERENTE DE FINANÇAS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Símbolo CGI-2, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 1.247

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear ZULENEIDE FORMIGA PEREIRA DE ALENCAR para ocupar o cargo em comissão de SUBGERENTE DE FINANÇAS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Símbolo CGI-2, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 1.248

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado combinado com o § 6º, Art.13, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E tornar sem efeito, o Ato Governamental nº 2.384 de 22 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de agosto de 2023, que nomeou ANNE GLEIDE FILGUEIRA PEREIRA para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Psicólogo, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Doenças Infecto Contagiosas, Dr. Clementino Fraga, na cidade de João Pessoa.

Ato Governamental nº 1.249

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear CAMILA DOS SANTOS VASCONCELOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE SEGURANCA PATRIMONIAL E DE PESSOAS, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 1.250

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar CAMILA DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula nº 1925067, do cargo em comissão de ASSISTENTE TECNICO II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 1.251

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear GABRIELA KELLY DA SILVA NASCIMENTO para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 1.252

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear MARIA APARECIDA MOREIRA LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA ECI EST EF TENENTE LUCENA, no Município de João Pessoa, Símbolo CAFCI, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.253

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear JONAS CARVALHO DE LIMA para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA EEEF PROF JOSE BAPTISTA DE MELO, no Município de JOAO PESSOA, Símbolo AFER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.254

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear DIEGO ANDRADE SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO CENTRO PROFIS-SIONALIZANTE DEP. ANTONIO CABRAL, no Município de JOAO PESSOA, Símbolo AFER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.255

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de ROBERTA KELLY DOS SANTOS SILVA, nomeado para o cargo de DIRETOR DA EEEIEFM DOMINGOS JOSE DA PAIXAO, através do AG 1083, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de abril de 2024.

Ato Governamental nº 1.256

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear PAULA RIBEIRO FABRICIO COSMO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEIEFM DOMINGOS JOSE DA PAIXAO, no Município de JOAO PESSOA, Símbolo CDER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.257

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de VANDERLUCIA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES, nomeado para o cargo de Diretor Escolar da EEEFM MARIA SOLEDADE DE ASSIS FREITAS, através do AG 347, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de março de 2024.



Ato Governamental nº 1.258

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **OLIMPIA ALENCAR SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM MARIA SOLEDADE A FREITAS, no Município de CAJAZEIRINHAS, Símbolo CDECI, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.259

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **ODON MARQUES DA ROCHA**, matrícula nº 1906755, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE MANUTENCAO DO CENTRO INTEGRADO DE ENSINO DA EDUCACAO FISICA E DESPORTO - CIEF, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.260

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e combinado com o que dispõe a Lei 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, do dia 29 de março de 2008, e em cumprimento de Decisão Judicial (transitada em julgado) prolatada nos autos da Sentença nº 0048071-07.2010.8.15.2001.

R E S O L V E nomear, **ANNE GLEIDE FILGUEIRA PEREIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Psicólogo, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Doenças Infecto Contagiosas, Dr. Clementino Fraga, na cidade de João Pessoa.

Ato Governamental nº 0220

João Pessoa, 25 de janeiro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 584/2019/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de novembro de 2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0826222-12.2022.8.15.0000;

RESOLVE nomear, Sub Judge, **IARA MORAIS CAMPELO** para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de Língua Portuguesa, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 8ª Região Geoadministrativa.

Publicado no DOE no dia 26.01.2024

Replicado por não observar a Lei 8.423 de 04 de dezembro de 2007.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 266/2024/SEAD.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, c/c Art. 78 Inciso II, do decreto 41.415/2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2024/07056/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº58, de 30 de dezembro de 2003, a servidora **VIRGINIA MARIA BELEM SOBRAL DE LACERDA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 185.664-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 267/2024/SEAD.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, c/c Art. 78 Inciso II, do decreto 41.415/2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2024/07177/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº58, de

30 de dezembro de 2003, o servidor **IAGO SARINHO DE OLIVEIRA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 184.767-8, lotado na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 268/2024/SEAD.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, incisos I e II, do Decreto n.º 41.415, de 12 de Julho de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a publicação do Processo nº SAD-PSE-2023/26528/SEAD, constante da Resenha nº 722/2023/DEREH/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de dezembro de 2023, referente à Redução de Carga Horária do servidor **EDILSON JOSE DE SANT'ANA JÚNIOR**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 189.739-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 269/2024/SEAD.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SIMONE LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 156.023-9, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 0027/2024 firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, no município de João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 226/2024/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 24/04/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER Nº	DESPACHO
SAD-PSE-2023/27071	RODRIGO EMMANUEL ARAUJO LEO	172.484-3	0550/2024/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2023/27079	RODRIGO EMMANUEL ARAUJO LEO	179.050-1	0554/2024/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 229/2023/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 25/04/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos a baixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
SAD-PSE-2024/00167	CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO	186.943-4	0112/2024/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2023/26618	EDSON COSTA DA SILVA	525.729-8	0134/2024/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2024/00500	NATECIO CORREIA DA FONSECA	513.023-9	0375/2024/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2024/04106	WASHINGTON LUIZ CARLOS DE LIMEIRA	164.230-8	0408/2024/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2024/01518	WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA	190.276-8	0136/2024/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO


CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 238/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

25/04/2024

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	NATHALIA LIVIA DANTAS PEREIRA BEIROZ	90.777-15	PRESTADOR	180	22/04/2024	18/10/2024
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ANTONIO BATISTA PESSOA	94.343-81	PRESTADOR	90	29/03/2024	28/06/2024
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	AUREA BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO	14.761-31	ESTATUTARIO	14	04/03/2024	17/03/2024
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA	18.192-41	ESTATUTARIO	19	22/04/2024	10/05/2024
SEC.EST.SAUDE	JENNIFER SHARA GOMES DA SILVA	94.336-27	PRESTADOR	60	23/04/2024	21/06/2024
SEC.EST.SAUDE	JOSE HUMBERTO SARINHO LOPES	94.350-18	PRESTADOR	90	21/04/2024	19/07/2024
SEC.EST. ADMINISTRACAO	MARIA AUXILIADORA FIRMINO DA SILVA	89.150-9	ESTATUTARIO	90	17/04/2024	15/07/2024
SEC.EST. EDUCACAO	MARIA DO CEU PEDROSA PINTO	14.231-77	ESTATUTARIO	30	22/04/2024	21/05/2024
SEC.EST. EDUCACAO	MARINALDA DA SILVA NASCIMENTO	13.667-34	ESTATUTARIO	15	22/04/2024	06/05/2024
SEC.EST.SAUDE	RICARDO VALERIO CARNEIRO GOMES	94.434-44	PRESTADOR	60	18/04/2024	16/06/2024
SEC.EST.SAUDE	VALKIRIA GOMES OLIVEIRA SILVA	16.198-96	ESTATUTARIO	60	22/04/2024	20/06/2024
SEC.EST.SAUDE	YARA LEITE PEREIRA	82.515-8	ESTATUTARIO	15	19/04/2024	03/05/2024
Tipo de Licença => Prorróg. da Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família sem Vencimento						
SEC.EST.SAUDE	MARCOS ROBERTO GOMES	16.204-01	ESTATUTARIO	30	25/04/2024	24/05/2024
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ANA LAURA GUEDES DE SOUZA	91.134-44	PRESTADOR	30	25/04/2024	24/05/2024


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 168
João Pessoa, 10 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

RESOLVE designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Função	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Leonardo Kaio da Silva	622.964-6	084.XXX.XXX-09	Gestor	0019/2024	SEG-PRC-2023/00921

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 186
João Pessoa, 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

RESOLVE designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Função	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Rayanne de Moraes Azevêdo	622.700-7	104.XXX.XXX-88	Gestora	0025/2024	SEG-PRC-2023/02645

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 190
João Pessoa, 26 de abril de 2024.

REGULAMENTA O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA ESTADUAL TÉCNICA (PDEET), ESTABELECE OS VALORES PER CAPITA POR ESTUDANTE PARA AS ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS TÉCNICAS (EECIT) E ESCOLAS TÉCNICAS PROFISSIONAIS (EPT) DA REDE ESTADUAL DA PARAÍBA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Constituição do Estado da Paraíba, o artigo 89, inciso IV, de 5 de outubro de 1989 e com base nos Artigos nº 15º e 16º da Lei Estadual nº 5.391/1991 e do Decreto nº 38.072/2018.

CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 38.072 de 07 de fevereiro de 2018, cria o Programa Dinheiro Direto na Escola Estadual Técnica (PDEET/PB);

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto nº 38.072 o qual estabelece que cabe à Secretaria de Estado da Educação definir os programas e os critérios técnicos para o PDEET/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Os recursos do PDEET destinam-se a beneficiar as Escolas Cidades Integradas Técnicas (ECIT) e as Escolas Técnicas Profissionais (EPT), observando critérios estabelecidos no Decreto nº 38.072, de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A transferência dos recursos do PDEET-PB dar-se-á em parcela única, mediante apresentação do Plano de Trabalho Anual à SEE, previamente aprovado em Ata pelo Conselho Escolar e terá como referência o número de estudantes efetivamente matriculados, de acordo com os dados oficiais.

Art. 3º O montante a ser repassado, anualmente, às escolas, será calculado, considerando o valor per capita por estudante matriculado no estabelecimento de ensino, no ano letivo em curso, sendo utilizados os valores referenciais para efeito de cálculo, constantes do ANEXO ÚNICO, de acordo com o eixo tecnológico profissionalizante de cada curso técnico.

Art. 4º Os repasses financeiros previstos serão depositados, mantidos e geridos em contas bancárias específicas em nome dos respectivos conselhos, abertas exclusivamente para essa finalidade.

Art. 5º Os conselhos escolares serão isentos de pagamento de taxas ou tarifas bancárias, a título de abertura e manutenção, em conformidade com o acordo firmado entre o Governo do Estado e a instituição financeira parceira.

Art. 6º Os recursos do PDEET/PB deverão ser aplicados em:

I - material de expediente: agendas de escritório contendo datas e horas do ano de corrente; com marcador; apagador para quadro branco; pincel para marcador para quadro branco, caixa arquivo desmontável em plástico, caneta esferográfica, envelopes para ofícios, folha de ofício tamanho A4/A3, grampos para grameador, pasta para projetos, suporte para copos descartáveis, régua transparentes, fitas duxex de plástico resistente, tesouras, caderno capa dura, cola branca e de isopor, palito de espetinho, palito de picolé, bastão de cola quente, pistola para cola quente, cartolinas, papel Madeira e afins.

II - materiais de apoio ao ensino (sala de aula e laboratórios técnicos): transferidores, compassos e esquadros, calculadoras científicas, materiais para pintura e desenho, caderno de desenho, Datashow, TV, computadores, tecidos e afins.

III - materiais de consumo para eventos técnicos científicos: banner, faixas, cola branca, cola quente, isopor, cartolinas e afins.

IV - material de infraestrutura para o Ensino Técnico: mobiliário: armários para escritórios, mesas e afins; equipamentos de pequeno porte (serra, furadeira, tesoura, ferramentas e afins.)

Art. 7º É vedada a aplicação dos recursos do PDEET/PB em:

I - pagamento de pessoal;

II - equipamentos de grande porte;

III - transporte escolar ou de pessoal.

Art. 8º As despesas realizadas com os recursos do PDEET deverão respeitar os princípios e as regras pertinentes à utilização dos recursos públicos, devendo ser comprovadas mediante documentos originais (notas fiscais, recibos) emitidos em nome do Conselho Escolar, identificados com o nome do Programa, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópias de cheques e extratos).

Art. 9º Compete às escolas, por meio de seus Conselhos Escolares:

I - Executar as ações previstas no Plano de Trabalho Anual, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos.

II - Prestar contas de utilização dos recursos transferidos, junto à respectiva Gerência Regional de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término do prazo da execução.

III - Devolver o recurso não utilizado dentro do prazo de 90 (noventa) dias previstos ao Tesouro Estadual, devendo o valor ser corrigido e atualizado, acompanhado de justificativa e Parecer do Conselho Escolar.

§ 1º As prestações de contas apresentadas às Gerências Regionais de Educação deverão ser por estas remetidas à gerência responsável na SEE, no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu recebimento.

§ 2º Na hipótese de a prestação de contas não ser apresentada no prazo estipulado ou em caso de não ser aprovada, o Conselho Escolar ficará sujeito à Tomada de Contas Especial e impedido de receber novos recursos.

Art. 10 As prestações de contas dos recursos recebidos por meio do PDEET deverão ser organizadas na seguinte configuração: Capa identificadora do Programa, ofício de encaminhamento, Parecer do Conselho Escolar; Ata de aprovação das contas; Demonstrativo de Receita e Despesa; comprovação dos pagamentos (cópias de cheques, extratos), comprovação das despesas (3 pesquisas de preços, notas fiscais e recibos), Termo de doação e Relação de Bens Adquiridos (quando houver rubrica de Capital).

Art. 11 É vedado à UEx, sob qualquer hipótese, remanejar recursos consignados em despesas de custeio para despesas de capital ou despesas de capital para despesas de custeio, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 12 O bem patrimonial, adquirido e/ou produzido com recursos do PDEET/PB deverá ser identificado quanto à origem/exercício e ser objeto de doação imediata pela UEx para que seja incorporado ao patrimônio da SEE - PB.

Art. 13 As obrigações acessórias decorrentes da natureza jurídica dos Conselhos deverão ser rigorosamente observadas pelos dirigentes dos Conselhos Escolares, cabendo a estes o cumprimento dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 14 A transferência de recursos às unidades escolares e às gerências regionais de educação da rede estadual de ensino da Paraíba terá como condição a adimplência, por parte das unidades executoras, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores.

Art. 15 Revoga-se a Portaria nº 1021, de 30 de julho de 2018.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 190/2024

EIXO TECNOLÓGICO	VALOR POR ESTUDANTE
Ambiente e Saúde	RS 249,38
Controle e Processos Industriais	RS 312,10
Desenvolvimento Educacional e Social	RS 46,88
Gestão e Negócios	RS 75,00
Informação e Comunicação	RS 194,39
Infraestrutura	RS 199,14
Produção Alimentícia	RS 231,30
Produção Cultural e Design	RS 194,39
Produção Industrial	RS 313,13
Recursos Naturais	RS 256,58
Segurança	RS 150,00
Turismo, Hospitalidade e lazer	RS 125,00

Portaria nº 191
João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 192.781-7, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2024/12108**, que tem por objetivo apurar suposto caso de acúmulo indevido de cargo/emprego/função praticado pelo servidor Gilmar Carlos da Silva, matrícula nº 642.032-0.

Portaria nº 192
João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 192.781-7, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2024/12101**, que tem por objetivo apurar suposto caso de acúmulo indevido de cargo/emprego/função praticado pelo servidor Rafael Oliveira do Nascimento - mat. nº. 661.735-2.

Portaria nº 193
João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 163/2024 e 510/2022, publicadas nos DOE/PB em 09/04/2024 e 14/06/2023, respectivamente. Decide pela aplicação de registro da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face de **Felipe César Pessoa de Lira - matrícula nº. 189.989-9** e **Bernadete Lopes Araújo Barbosa - matrícula nº 140.084-3**, conforme os autos processuais sob o nº **SEE-PRC-2022/07560**.

Portaria nº 194
João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que o servidor **Silvana de Ávila Lins Teixeira, matrícula nº 191.353-1**, atualmente exerce o cargo de Gestora Escolar, da ECIT Pres. João Goulart, situada na cidade de João Pessoa/PB – 1ª GRE;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas em desfavor do supracitado servidor, elencadas no Processo nº **SEE-PRC-2023/41905**, no qual a referida encontra-se na condição de investigado;

CONSIDERANDO que a permanência desta servidora na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;



CONSIDERANDO a previsão legal de **AFASTAMENTO PREVENTIVO** tipificada no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Cívicos do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Afastar em caráter preventivo a servidora **Silvana de Ávila Lins Teixeira**, matrícula nº **191.353-1**, atualmente exerce o cargo de Gestora Escolar, da ECIT Pres. João Goulart, situada na cidade de João Pessoa/PB – 1ª GRE, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de suas remunerações, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei, neste sentido os servidores afastados deverão se ausentar da escola pelo prazo de vigência desta Portaria.

Portaria nº 195

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **MARIA DO SOCORRO ANTUNES PEREIRA FERREIRA**, matrícula nº 157.452-3, **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 192.781-7, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2024/11321**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidor lotado à ECIT Prof Raul Córdula, situada na cidade de João Pessoa/PB – 1ª GRE.

Portaria nº 196

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR**, matrícula nº 179.261-0, **ANTÔNIO LOURENÇO DE SOUSA**, matrícula nº 143.893-0, **ÍCARO GONÇALVES BRASILEIRO**, matrícula nº 623.779-7, **AIRTON WELLNEYTH DE SOUZA COSTA**, matrícula nº 619.008-1, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no **Processo SEE-PRC-2024/13772**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidor lotado à ECIT Prof. Pedro Augusto Porto Caminha, situada na cidade de João Pessoa/PB – 1ª GRE.

Portaria nº 197

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR**, matrícula nº 179.261-0, **ANTÔNIO LOURENÇO DE SOUSA**, matrícula nº 143.893-0, **VANDRESSA HEBY MARQUES DE ALCANTARA**, matrícula nº 619.007-3, **AIRTON WELLNEYTH DE SOUZA COSTA**, matrícula nº 619.008-1, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no **Processo SEE-PRC-2024/15502**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidor lotado à ECI Profª José Olímpio Maia, situada na cidade de Brejo do Cruz/PB – 8ª GRE.

Portaria nº 198

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR**, matrícula nº 179.261-0, **ANTÔNIO LOURENÇO DE SOUSA**, matrícula nº 143.893-0, **VANDRESSA HEBY MARQUES DE ALCANTARA**, matrícula nº 619.007-3, **AIRTON WELLNEYTH DE SOUZA COSTA**, matrícula nº 619.008-1, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no **Processo SEE-PRC-2024/09268**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidor lotado à EEEF Elídio Sobreira, situada na cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB – 3ª GRE.

Portaria nº 199

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Sindicância da C.P.I. da Secretaria de Estado da Educação, instituída pela Portaria nº 422/2023, publicada no DOE/PB em 17/08/2023. Decide pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância nº **SEE-PRC-2023/21142**.

Portaria nº 200

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **MARIA DO SOCORRO ANTUNES PEREIRA FERREIRA**, matrícula nº 157.452-3, **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 192.781-7, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2024/12690**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidor lotado à ECIT Prof Luiz Gonzaga Burity, situada na cidade de Rio Tinto/PB – 14ª GRE.

Portaria nº 201

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 192.781-7, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2024/12126**, que tem por objetivo apurar suposto caso de acúmulo indevido de cargo/emprego/função praticado pelo(a) servidor(a) Catiana Veloso Conrado - mat. nº. 619.872-4.

Portaria nº 202

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 192.781-7, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2024/12119**, que tem por objetivo apurar suposto caso de acúmulo indevido de cargo/emprego/função praticado pelo(a) servidor(a) Dinarte Kennedy Pontes Coelho - mat. nº. 654.097-0.

Portaria nº 203

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 192.781-7, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2024/12113**, que tem por objetivo apurar suposto caso de acúmulo indevido de cargo/emprego/função praticado pelo(a) servidor(a) José Miranda Diniz Filho - mat. nº. 179.732-8.

Portaria nº 204

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 192.781-7, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2024/12116**, que tem por objetivo apurar suposto caso de acúmulo indevido de cargo/emprego/função praticado pelo(a) servidor(a) Josinalva Silva Paulino - mat. nº. 631.601-8.

Portaria nº 205

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 192.781-7, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2024/15616**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidor lotado na SEDE desta Secretaria.

Portaria nº 206

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 192.781-7, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2024/12122**, que tem por objetivo apurar suposto caso de acúmulo indevido de cargo/emprego/função praticado pela servidora Adailza de Lima da Silva - mat. nº. 191.652-1.

Portaria nº 207

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **MARIA DO SOCORRO ANTUNES PEREIRA FERREIRA**, matrícula nº 157.452-3, **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 192.781-7, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2023/41818**, que tem por objetivo apurar suposto caso de abandono de cargo/emprego/função praticado pelo servidor Wagner Augusto da Silva Barreto - mat. nº. 186.239-1.

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Resolução nº 002/2024 CEDCA-PB

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PB.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba – CEDCA/PB, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 88º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, da Lei Estadual nº 7.273 de 27 de dezembro de 2002 e Decreto 33.470 de 09 de novembro de 2012, que regulamenta o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDESC.

Considerando o disposto no art. 227, *caput* e § 7º, e no art. 204 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 16, inciso VI da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da

Criança e do Adolescente – ECA, que assegura, dentre outros, o direito à participação da vida política na forma da lei;

Considerando o Programa Nacional de Direitos Humanos-PNDH-3 que, na Diretriz 8, Objetivo Estratégico 1, Ação Programática E, estabelece que a SDCA, em parceria com o CONANDA, deverá assegurar a opinião das crianças e dos adolescentes será considerada na formulação das políticas públicas voltadas para estes segmentos;

Considerando o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes -PNDDCA, especialmente o *Objetivo estratégico 6.1*, da *Diretriz 6*, do Eixo 03, que dispõe sobre “promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas”;

Considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

Considerando a Política Nacional de Participação Social que tem o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil e que define dentre as instâncias de participação social os conselhos de políticas públicas, comissão de políticas públicas, conferência nacional, consulta pública e ambiente virtual de participação social;

Considerando o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, que considera a mobilização e organização de processos participativos em defesa dos direitos humanos de grupos em situação de risco e vulnerabilidade social, denúncia das violações e construção de propostas para sua promoção, proteção e reparação, como estratégia de educação não formal;

Considerando o que estabelece o artigo 4º da Resolução 159 do CONANDA, no qual este colegiado elaborará normas para a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando o disposto na Resolução 191/2017 do CONANDA, que dispõe sobre a participação de adolescentes no CONANDA;

Considerando o que estabelece a Resolução 198/2017 do CONANDA, que dispõe sobre a convocação dos Conselhos Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente para escolha e indicação de adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, em conformidade com o disposto na Resolução nº 191/2017 anteriormente citada;

Considerando as orientações dispostas na Resolução 199/2017 do CONANDA, que aprova o documento “Orientações para Participação com Proteção do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente”;

Considerando as propostas aprovadas na 9ª e 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente referentes ao Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que dispõe sobre o processo de articulação e participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados os direitos de crianças e adolescentes, em especial nos espaços de conselhos;

Considerando as propostas deliberadas no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba, que tratam sobre a participação de crianças e adolescentes nos Conselhos Municipais e Estaduais;

Considerando as propostas deliberadas na 10ª Conferência Estadual de Defesa dos Direitos de Criança e Adolescentes, que tratam sobre a participação de crianças e adolescentes nos Conselhos Municipais e Estaduais;

Considerando os Planos Operativos do CEDCA/PB-PB, plano de enfrentamento ao trabalho infantil, plano de convivência familiar e comunitária, plano de enfrentamento à exploração sexual de criança e adolescente e o plano de medida socioeducativa SINASE;

Resolve:

Art. 1º Dispor sobre a participação permanente de adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PB.

Art.2º A participação de adolescentes no âmbito do CEDCA/PB se dará por meio dos seguintes espaços, sem prejuízo da criação de outras formas de participação:

I- Conselho Participativo de Adolescentes-CPA;

II- Ambiente virtual de participação de adolescentes.

CAPÍTULO I

CONSELHO PARTICIPATIVO DE ADOLESCENTES

Art.3º O Conselho Participativo de Adolescentes-CPA será um órgão colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito dos espaços de participação de adolescentes nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de grupos sociais diversos e por meio do ambiente virtual de participação.

Art.4º A primeira composição do CPA será constituída nos seguintes termos:

I-14 (quatorze) adolescentes, respeitando à equidade dos gêneros (Masculino, Feminino e Não-binário), eleito/a no âmbito dos espaços de participação de adolescentes nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente das quatorze regiões geoadministrativas, sendo indicado um representante por cada região.

II - 11 (onze) adolescentes de grupos sociais diversos a serem selecionados por meio de chamamento público promovido pelo CEDCA/PB;

Ciganos;

Quilombolas;

Ribeirinhos;

Povos Originários Indígenas;

Adolescência Negra;

MSE Meio Aberto;

MSE Meio Fechado;

Acolhimento Institucional;

Pessoa com Deficiência

Povos tradicionais de Religião de Matriz africana;

LGBTQIAPN+.

III - 02 (dois) adolescentes representantes do Fórum DCA, respeitando à equidade

de gênero.

Parágrafo único. As regiões não cumprindo os critérios descritos no **Art.4º**, caberá ao CEDCA decidir em reunião do colegiado qual o critério a ser seguido na escolha do adolescente.

§ 1º. A fim de garantir o protagonismo do CPA na definição da estratégia de partici-

pação de adolescentes no âmbito do CEDCA/PB, caberá à primeira composição do Comitê de Participação de Adolescentes propor modelo para a sua composição nos ciclos seguintes, podendo validar esta proposta;

§ 2º Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução desde que atenda ao § 5º deste artigo.

§3º Com relação à previsão do inciso I:

a) Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que ainda não dispõem de espaço de participação de adolescentes poderão escolher seu representante por meio de processo participativo de adolescentes, criado para este fim;

b) Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão encaminhar ao CEDCA/PB, a Ata e a lista de presença do grupo de adolescentes que elegeram os seus representantes;

c) Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente ao indicarem seus representantes para composição no CPA assumem o compromisso de manter um espaço de participação de adolescentes de âmbito de sua região geoadministrativa, e disponibilizar recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional, infraestrutura e espaço físico necessários, adequados e ininterrupto funcionamento;

d) Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente assumem o compromisso de seguir as orientações para a participação com proteção de adolescentes, a serem publicadas pelo CEDCA/PB.

e) As regiões geoadministrativas estão divididas em polos SEDE conforme Anexo I desta resolução.

§4º Os processos de seleção dos membros do CPA deverão prever a indicação de membros titular e suplente garantindo a paridade de gênero a serem designados para compor o Conselho;

§ 5º Poderão participar do CPA adolescentes que tenham entre 12 a 16 anos até a data de lançamento dos processos de escolha de que tratam os incisos I, II e III;

§ 6º Para garantir o funcionamento da CPA, é fundamental que todos os membros compreendam a importância da sua presença nas reuniões, em caso não comparecimento, que seja feita a devida justificativa.

I - O não comparecimento a duas reuniões sem justificativa resultará em uma advertência.

II – O não comparecimento a três reuniões consecutivas sem justificativa, será feita a substituição do membro.

III – Fica o colegiado do CEDCA/PB responsável por deferir ou indeferir a justificativa apresentada.

Art.5º Compete ao CPA:

I- Acompanhar o CEDCA/PB na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho estabelecidas no Art. 2º da Lei nº7.273 de 2002;

II- Apresentar ao CEDCA/PB propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;

III- Participar dos encontros e assembleias do CEDCA/PB, com direito à voz, na forma desta Resolução;

IV- Compor o Grupo Gestor do espaço virtual de participação de adolescentes;

V- Fomentar discussões e elaboração de propostas a serem apresentadas ao CEDCA/PB no ambiente virtual;

VI- Propor, organizar e divulgar, no âmbito do ambiente virtual de participação, consultas públicas na temática dos direitos da criança e do adolescente, bem como sistematizar seus resultados e apresentar ao CEDCA/PB;

VII- Opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente;

VIII- Acompanhar as ações do CEDCA/PB voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente;

IX- Propor o modelo da composição do CPA nas gestões seguintes, conforme definido no **§ 1º do art. 4º**;

X- Acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente;

XII- Participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

XIII- Participar da organização da conferência estadual dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora;

XIV- Participar da organização das conferências estadual e municipais dos direitos da criança e do adolescente, nas formas deliberadas pelo conselho estadual e pelos conselhos municipais;

Art.6º O CPA atuará das seguintes formas:

I – Mensal no ambiente virtual de participação;

II- Presencial por meio de um encontro trimestral;

III- Por representação na Mesa Diretora do CEDCA, por meio de dois de seus membros a ser escolhido pelo CPA;

IV- Nas reuniões colegiadas do CEDCA/PB, por meio de quatro representantes de regiões distintas, sempre que for demandado pelo CPA ou pelo CEDCA/PB;

V- Em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados;

§ 1º. Caberá ao CPA a definição dos membros que o representarão nos casos previstos nos incisos III, IV e V.

§ 2º. No caso da participação prevista no inciso IV, a demanda deve ser realizada com, no mínimo, um mês de antecedência, salvo exceções a serem deliberadas pela Mesa Diretora do Conselho, sendo necessária a organização pelo CEDCA/PB de momento específico, sem prejuízo da participação dos adolescentes no restante da Assembleia.

§ 3º. Nas atividades do CPA, serão garantidos recursos humanos e tecnológicos para participação de adolescentes com deficiência, como também serão promovidas adaptações da metodologia e conteúdo adequados às especificidades de cada deficiência.

CAPÍTULO II

PODERÁ SER CRIADO UM AMBIENTE VIRTUAL DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES.

Art. 7º O ambiente virtual de participação de adolescentes poderá ser um espaço digital aberto a todo e qualquer adolescente, protagonizado pelo CPA, com objetivo de interação permanente entre adolescentes, CPA, CEDCA/PB, membros da composição anterior do Comitê e a sociedade civil em geral.



Parágrafo único. A gestão do ambiente virtual de participação de adolescentes será de responsabilidade de Grupo Gestor, composto por representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, do CEDCA/PB e do CPA.

Art. 8º O ambiente virtual de participação de adolescentes tem as seguintes finalidades, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas pelo seu Grupo Gestor:

I- Ser um espaço de diálogo permanente e formulação de propostas a serem apresentadas ao CEDCA/PB, a outros Conselhos de Direitos e a órgãos públicos;

II- Promover consultas públicas, propostas pelo CPA, pelo CEDCA/PB ou pela SEDH/PB;

III- Estabelecer comunicação continuada, por meio do envio de minutas, pautas, solicitações e outras informações, entre os membros do CPA e o CEDCA/PB;

IV- Veicular campanhas educativas sobre os direitos humanos, em especial, os direitos da criança e do adolescente;

Art. 9º Os conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, que instituírem seus comitês de participação de adolescentes, poderão ter espaço de participação e interação dentro do ambiente virtual de participação.

Parágrafo único. A definição dos critérios de utilização do ambiente virtual pelos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente será feita pelo Grupo Gestor.

Art. 10. Caberá ao Grupo Gestor do ambiente virtual:

I- Deliberar sobre a utilização dos arranjos tecnológicos disponíveis, a fim de atingir as finalidades do ambiente virtual;

II- Elaborar os termos de uso do ambiente virtual;

III- Monitorar o uso do ambiente virtual, garantindo espaço protegido de participação de adolescentes;

IV- Apoiar o CPA na elaboração de estratégias de uso, de mobilização e de elaboração de conteúdo do ambiente virtual;

V- Identificar comunicadores com histórico de engajamento nas redes sociais, que poderão ser convidados a contribuir com a mobilização de adolescentes para as atividades do ambiente virtual;

VI- Garantir ambiente virtual acessível para adolescentes com deficiência, conforme disposto no artigo 3º da Lei 13.146, de 6 de junho de 2016 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 11. Ressalvado o disposto no artigo 7º, o CEDCA/PB e a SEDH/PB farão a divulgação do ambiente virtual para adolescentes, considerando:

I- Fóruns, Redes e Movimentos Sociais;

II- Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente em Âmbito Municipal;

III- Redes Sociais;

IV- Escolas e Movimentos Estudantis e,

V- Delegados da Conferência de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CEDCA/PB E DA SEDH/PB

Art. 12. Compete ao CEDCA/PB:

I- Fomentar e apoiar a criação dos espaços de participação de adolescentes no âmbito dos conselhos municipais de direito;

II- Monitorar semestralmente a implementação desta Resolução no âmbito dos Municípios, naquilo que compete a essas unidades;

II- Realizar chamamento público para composição do CPA, conforme previsto no II, Art. 4º.

III- Compor o grupo gestor do ambiente virtual de participação;

IV- Organizar os encontros presenciais do CPA;

V- Preparar espaços específicos dentro das suas Assembleias Ordinárias para receber os representantes dos CPA, conforme previsto no § 2º do artigo 6º;

VI- Consultar o CPA sobre o Plano de Aplicação do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDESC;

VII- Deliberar recursos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente-FUNDESC para a implementação desta Resolução;

VIII- Promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução.

Art. 13. Compete à SEDH/PB:

I- Apoiar o CEDCA/PB na implementação desta Resolução;

II- Apoiar o CEDCA/PB na organização dos encontros presenciais do CPA;

III- Viabilizar a criação e manutenção do ambiente virtual de participação disposto no Art. 2º, II, desta Resolução;

IV- Compor o grupo gestor do ambiente virtual de participação;

V- Designar servidor público a quem os adolescentes poderão contatar, afim de solucionar questões relativas à participação no CEDCA/PB;

VI- Promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES NOS MUNICÍPIOS.

Art. 14. Os conselhos municipais poderão adequar esta resolução para implementarem seus respectivos espaços de participação, de acordo com o disposto na Resolução nº159 do CONANDA.

Art. 15. Recomenda-se aos gestores e conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente a criação de espaços de participação de adolescentes no âmbito municipal.

Art. 16. Garantir a manutenção permanente de funcionamento do conselho participativo de adolescentes através de recursos próprios e/ou pelos fundos municipais de criança e adolescente.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Gomes da Silva
Presidente do CEDCA/PB

ANEXO I

1ª Região Geoadministrativa: Sede: João Pessoa		
Alhandra	Cruz do Espírito Santo	Riachão do Poço
Bayeux	João Pessoa	Santa Rita
Caaporã	Lucena	Sapé
Cabedelo	Mari	Sobrado
Conde	Pitimbu	

2ª Região Geoadministrativa: Sede: Guarabira		
Alagoinha	Campo de Santana	Pilões
Araçagi	Casserengue	Pilõezinhos
Araruna	Cutegi	Pirpirituba
Bananeira	Dona Inês	Riachão
Belém	Duas Estradas	Serra da Raiz
Borborema	Guarabira	Serraria
Cacimba de Dentro	Logradouro	Sertãozinho
Caiçara	Mulungu	Solânea

3ª Região Geoadministrativa: Sede: Campina Grande		
Alagoa Grande	Cabaceiras	Oliveiros
Alagoa Nova	Campina Grande	Pocinhos
Alcantil	Caturité	Puxinaná
Algodão de Jandaira	Esperança	Queimadas
Arara	Fagundes	Remigio
Areia	Gado Bravo	Riacho de Santo Antônio
Areial	Juazeirinho	Santa Cecília
Aroeiras	Lagoa Seca	São Domingos do Cariri
Assunção	Livramento	São Sebastião de Lagoa de Roça
Barra de Santana	Massaranduba	Soledade
Barra de São Miguel	Matinhas	Taperoá
Boa Vista	Montadas	Tenório
Boqueirão	Natuba	Umbuzeiro

4ª Região Geoadministrativa: Sede: Cuité		
Baraúnas	Damião	Pedra Lavrada
Barra de Santa Rosa	Frei Martinho	Picuí
Cubari	Nova Floresta	Seridó
Cuité	Nova Palmeira	Sossêgo

5ª Região Geoadministrativa: Sede: Monteiro		
Amparo	Monteiro	São João do Tigre
Camalaú	Ouro velho	São José dos Cordeiros
Caratúbas	Parari	São Sebastião do Umbuzeiro
Congo	Prata	Serra Branca
Coxixola	Santo André	Sumé
Gurjão	São João do Cariri	Zabelê

6ª Região Geoadministrativa: Sede: Patos		
Areia de Baraúnas	Malta	São José de Espinharas
Cacimba de Areia	Maturéia	São José do Bonfim
Cacimbas	Passagem	São José do Sabugi
Catingueira	Patos	São Mamede
Desterro	Quixaba	Teixeira
Emas	Salgadinho	Várzea
Junco do Seridó	Santa Luzia	
Mãe D'Água	Santa Terezinha	

7ª Região Geoadministrativa: Sede: Itaporanga		
Aguiar	Ibiara	Piancó
Boa Ventura	Igaracy	Santa Inês
Conceição	Itaporanga	Santana de Mangueira



Coremas	Nova Olinda	Santana dos Garrotes
Curral Velho	Olho D'Água	São José de Caiana
Diamante	Pedra	Serra Grande

8ª Região Geoadministrativa: Sede: Catolé do Rocha		
Belém do Brejo do Cruz	Catolé do Rocha	São Bento
Bom Sucesso	Jericó	São José do Brejo do Cruz
Brejo do Cruz	Mato Grosso	
Brejo dos Santos	Riacho dos Cavalos	

9ª Região Geoadministrativa: Sede: Cajazeiras		
Bernardino Batista	Carrapateira	Santa Helena
Bom Jesus	Joca Claudino	São João do Rio do Peixe
Bonito de Santa Fé	Monte Horebe	São José de Piranhas
Cachoeira dos Índios	Poço Dantas	Triunfo
Cajazeiras	Poço de José de Moura	Uiraúna

10ª Região Geoadministrativa: Sede: Sousa		
Lastro	Santa Cruz	Sousa
Marizópolis	São Francisco	Vibeirópolis
Nazarezinho	São José da Lagoa Tapada	

11ª Região Geoadministrativa: Sede: Princesa Isabel		
Água Branca	Manaira	Tavares
Imaculada	Princesa Isabel	
Juru	São José de Princesa	

12ª Região Geoadministrativa: Sede: Itabaiana		
Caldas Brandão	Juarez Távora	Riachão do Bacamarte
Gurinhém	Juripiranga	Salgado de São Felix
Ingá	Mogeiro	São José dos Ramos
Itabaiana	Pedras de Fogo	São Miguel de Taipu
Itatuba	Pilar	Serra Redonda

13ª Região Geoadministrativa: Sede: Pombal		
Aparecida	Lagoa	São Bentinho
Cajazeirinhas	Paulista	São Domingos de Pombal
Condado	Pombal	Vista Serrana

14ª Região Geoadministrativa: Sede: Mamanguape		
Baía da Traição	Itapororoca	Marcação
Capim	Jacaraú	Mataraca
Cuité de Mamanguape	Lagoa de Dentro	Pedro Régis
Curral de Cima	Mamanguape	Rio Tinto

REPUBLICAÇÃO POR OMISSÃO DO ANEXO
PUBLICADO NO DOE 01/03/2024

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA 0109/GS/SUPLAN

João Pessoa, 18 de abril de 2024

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990

RESOLVE:

NOMEAR, ANA MARIA DO CARMO LOURENÇO, Engenheira Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.847-5, CPF 04454597359, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Conclusão do Complexo Educacional da Escola Padrão de 12 salas de aula de Ensino Médio Integral, em São José de Piranhas/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0110/GS/SUPLAN

João Pessoa, 18 de abril de 2024

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, VIRNA IAYANE MONTENEGRO DE CARVALHO, Engenheira Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.614-6, CPF 06550651484, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Construção do 8º Batalhão de Busca e Salvamento, em João Pessoa/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 118/2024/GS

João Pessoa, 25 de abril de 2024.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Adriano Soares de Sousa**, matrícula nº 770.444-5, inscrito no CPF nº 019.598.114-60, Chefe da Seção de Transportes, para Gestor do Contrato, referente a **Locação de Veículo Administrativo** firmado, respectivamente, com a Localiza Rent a Car SA. Pregão Presencial nº 03/2023, Ata de Registro de Preços nº 14/2024, Processo Administrativo nº 286/2023 pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba – Processo nº SUP-PRC-2024/00907.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato, na forma do caput do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que as cláusulas contratuais sejam fielmente cumpridas, em especial, as atinentes aos prazos, pagamentos e obrigações legais, bem como exercer e deter controle rigoroso e efetivo na execução do contrato.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA n º 007/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestora de Contrato, a empregada abaixo discriminada: **Contrato nº 0005/2024 – PRE/GSM (SOFTXPERT SOFTWARE S.A.) – Gestor: JOSÉ EDMILSON DE SOUZA FILHO**, matrícula nº 0178, CPF/MF nº 024.251.394-86.

Parágrafo único. O Gestor do Contrato acima nominada deverá acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

JAILSON GALVÃO
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 128/2024/DS

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2024/16022;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor RENATO PRADO ALVES DE SOUZA, do cargo de Agente de Vistoria, grupo AST-306, do quadro de pessoal efetivo deste Departamento.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a 16 de abril de 2024.

Art. 3º – Publique-se.

PORTARIA Nº 140/2024/DS

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta nos documentos DTR-PRC-2023/39235 e DTR-O-FN-2024/01917;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em caráter excepcional por mais 30 (trinta) dias o prazo constante na Portaria nº 052/2024/DS, publicada no Diário Oficial do Estado na edição de 26 de fevereiro de 2024, contados a partir de 27 de abril de 2024.

Art. 2º. Publique-se.


ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente



PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0374

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 2219-24.

RESOLVE

Reforma Por Invalidez o 2º Sargento da PM, JUCÉLIO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº. 518.041-4 conforme o disposto do “art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, Inciso IV e §§ 1º ao 8º do art. 23-A da lei 12.194/2022, com redação dada pela lei 12.220/2022.

João Pessoa, 10 de abril de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0385

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001296-24,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTONIO CAVALCANTE DA COSTA NETO, no cargo de Professor Mestre D T40, matrícula nº 321.029-4, lotado na UEPB – Universidade Estadual da Paraíba, com base no Art. 20, “caput”, I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 15 de abril de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0390

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº 7523-23,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “A PEDIDO” o MAJOR da PM, ARNALDO LUCENA CLEMENTE, matrícula nº. 519.078-9, conforme o disposto do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, § 2º do art. 1º da lei nº 4.816/1986, com redação dada pela lei 12.194/2022.

João Pessoa, 16 de abril de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0410

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002173-24,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LUCILANE DE SOUSA SANTOS, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 110.403-9, lotada na Secretaria de Estado da Administração com base no Art. 20, caput, I a IV e § 2º, II, e art. 26, caput, §§ 1º e 3º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 17 de abril de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0415

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002040-24,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIANGELA DE HOLANDA CAVALCANTI, no cargo de Pedagogo, matrícula nº 135.444-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 18 de abril de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0420

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001947-24,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ ROBSON MEDEIROS RAMALHO, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 99.884-2, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento, da Agropecuária e da Pesca, com base no Art. 20, “caput”, I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 19 de abril de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0421

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001561-24,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servi-

dora MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ALBUQUERQUE, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 132.715-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 19 de abril de 2024.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0282/2024

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO** o(s) **DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**, abaixo discriminados:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	10440-23	CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA	258.831-5
02	00173-24	PEDRO ALCANTARA GOMES FILHO	511.660-1

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0284/2024

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO** (s) **DE APOSENTADORIA** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	1769-24	MARIA APARECIDA LOPES GOMES	132.285-1
02	1504-24	SUZANA DE FATIMA AMBROZIO DE AGUIAR	150.944-6

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0286/2024

O Presidente da PBPREV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO**(s) **DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	2440-24	RUBERLANDIO PEREIRA REGIS	511.840-9

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0288/2024

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) **PROCESSO**(s) **DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	2297-24	ANA MARIA DOS SANTOS	067.213-1
02	2222-24	CAMILO SOUSA AMARAL	470.992-6
03	1743-24	GERALDO ANDRADE FILHO	510.646-0
04	2492-24	MARILENE CORREIA DE LIMA	069.027-9

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	SAD-PSE-2024/05322	161.895-4	ÉDSON BEZERRA DE ARAÚJO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente



Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 294/2023

DATA 19/04/2024

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 23-03197-5

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO, DESTINADO A SEAP e DETRAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR		UNID	QUANT.	VALOR R\$		
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF			UNITÁRIO	TOTAL	
1.0	120816	GLAGIO	GLAGIO DO BRASIL LTDA	66260415000102	Un	418	1.550,000	647.900,000	
2.0	120816	GLAGIO	AMERICA BLINDAGEM LTDA	03558646000187	Un	43	1.680,000	72.240,000	
3.0	120815	COPLATEX	COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS S.A	14533049000203	Un	534	1.544,570	824.800,380	
4.0	120815	GLAGIO	GLAGIO DO BRASIL LTDA	66260415000102	Un	44	1.622,500	71.390,000	
5.0	120814	COPLATEX	COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS S.A	14533049000203	Un	439	1.423,910	625.096,490	
6.0	120814	GLAGIO	GLAGIO DO BRASIL LTDA	66260415000102	Un	46	1.640,000	75.440,000	
7.0	120813	COPLATEX	COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS S.A	14533049000203	Un	81	1.214,750	98.394,750	
8.0	120813	GLAGIO	GLAGIO DO BRASIL LTDA	66260415000102	Un	27	1.601,800	43.248,600	
VALOR TOTAL								2.458.510,220	

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 23, Abril 2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 286/2023

DATA 16/04/2024

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 23-03113-9

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNE, FRANGO, PEIXE, LEITE E DERIVADOS, DESTINADO A TERCEIRA MACRORREGIÃO: UPA (CAJAZEIRAS), HMSC, HDDJGS, HRCR, HRC, HRDJC, MPF E HRWL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR		UNID	QUANT.	VALOR R\$	
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF			UNITÁRIO	TOTAL
4.0	49322	SANTO EXPEDITO	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Un	920	5,000	4.600,000
5.0	49321	SANTO EXPEDITO	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Un	420	4,200	1.764,000
6.0	46669	SANTO EXPEDITO	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Un	4.520	4,200	18.984,000
7.0	1087	MASTER BOI SIF 2437	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	2.952	25,360	74.862,720
8.0	1087	MASTER BOI SIF 2437	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	984	25,360	24.954,240
9.0	46570	FORTBOI	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	23.837	14,950	356.363,150
10.0	46570	CHULETÃO SIF 2241	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	3.073	15,000	46.095,000
11.0	46572	MASTER BOI SIF 2437	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	23.038	28,310	652.205,780

12.0	46572	MASTER BOI SIF 2437	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	2.162	28,310	61.206,220
13.0	95624	MASTER BOI SIF 2437	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Pct	1.757	26,900	47.263,300
14.0	1103	DALIA SIF 167	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	3.040	17,000	51.680,000
15.0	46716	SEARA SIF 1897	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	1.620	16,990	27.523,800
17.0	46583	BOM TODO	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	58.716	7,930	465.617,880
18.0	46583	MAURIC EA SIF 2815	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000	Kg	8.874	8,400	74.541,600

22.0	95147	ITALAC	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Pct200g	16.058	5,730	92.012,340	
23.0	95147	TIGUINHO	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Pct200g	5.352	7,140	38.213,280	
25.0	46407	ITALAC	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Lata	37.084	10,910	404.586,440	
27.0	1234	ISIS	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Un	11.659	4,710	54.913,890	
29.0	46586	DALIA SIF 167	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	2.750	15,700	43.175,000	
30.0	1120	MAURICE A SIF 2815	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	8.498	12,300	104.525,400	
31.0	1120	MAURICE A SIF 2815	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	2.832	12,300	34.833,600	
32.0	50255	MAURICE A SIF 2815	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	1.388	9,000	12.492,000	
33.0	1127	MAURICE A SIF 2815	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	52.922	13,890	735.086,580	
34.0	1127	MAURICE A SIF 2815	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	5.078	13,890	70.533,420	
35.0	1135	CUNHAÚ	DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA ME	17020542000129	Kg	6.938	21,800	151.248,400	
36.0	1135	COSTA SUL SIF 3104	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	2.312	23,900	55.256,800	
37.0	1136	COSTA SUL SIF 3104	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	4.950	26,800	132.660,000	
38.0	1136	COSTA SUL SIF 3104	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	1.650	26,800	44.220,000	
39.0	46726	SEARA SIF 1897	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	888	21,000	18.648,000	
40.0	46673	NATULA CT SIF 2607	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	3.740	31,000	115.940,000	
41.0	46673	NATULA CT SIF 2607	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	1.246	31,000	38.626,000	
42.0	45286	MAURICE A 2815	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30397976000100	Kg	3.860	9,900	38.214,000	
VALOR TOTAL								4.092.846,840	

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 25, Abril 2024

EXTRATO

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 23-80115-8

Nº do Instrumento 0017/2023

Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Convenente SINDICATO DOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL

SERVIDORES FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DA PARAIBA -

Valor Original do Instrumento 0,00

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO DE CREDENCIAMENTO PARA DESCONTOS DAS MENSALIDADES SINDICAIS, OBSERVANDO O REGULAMENTO



ESTADUAL SOBRE A MATÉRIA, DECRETO N 32.554, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Instrumento 19/4/2023 A 18/4/2025

Data da Assinatura do aditivo 17/4/2024

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 078/2023
REGISTRO N.º 23-03231-8

Considerando o resultado de Classificação de Propostas do referido certame; considerando ainda que, mesmo após devidamente convocada para o desempate ficto, a empresa **FATHY ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.** optou por não apresentar nova proposta, esta Comissão decide pela convocação da empresa **ARKETON ENGENHARIA LTDA.**, segunda ME/EPP melhor classificada, para, se assim desejar, apresentar **NOVA PROPOSTA DE PREÇOS**, obrigatoriamente abaixo do valor da empresa **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA.**, de acordo com o que dispõem os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e subitens 14.5.2 e 14.5.3 do Edital. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Presidente da CPL

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-02654-5

Nº do Contrato 0065/2023

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado AP ENGENHARIA LTDA

Valor Original do Contrato 39.121.637,03

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Valor do aditivo 5.032.343,32

Classificação Funcional-Programática 31.202.15.451.5004.2301.0287.4490.39.500.0.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 25/7/2023 A 16/12/2024

Data da Assinatura do aditivo 23/4/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 39.620.380,75

Gestor do Contrato JASSONKADIR FRANCO BARREIRO - Mat.: 7706227

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-02928-1

Nº do Contrato 0075/2022

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CONSTRUTORA QUEIROGA LTDA-EPP

Valor Original do Contrato 4.862.947,56

Nº do Aditivo 05

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 DIAS.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 9/8/2024

Data da Assinatura do aditivo 24/4/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 5.107.073,00

Gestor do Contrato ARTHUR WANDERLEI DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS - Mat.: 770622

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-01924-7

Nº do Contrato 0048/2023

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA-ME

Valor Original do Contrato 2.939.538,67

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 120 DIAS

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 14/6/2023 A 6/9/2024

Data da Assinatura do aditivo 11/4/2024

Gestor do Contrato KLÍVIA SOUSA DE FARIAS - Mat.: 770.654-5

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-02655-3

Nº do Contrato 0069/2023

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado AP ENGENHARIA LTDA

Valor Original do Contrato 2.098.042,42

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE VALOR SOFREDO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO.

Valor do aditivo 198.733,32

Classificação Funcional-Programática 31.202.15.451.5004.2301.0287.4490.39.500.0.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 28/7/2023 A 22/6/2024

Data da Assinatura do aditivo 17/4/2024

Gestor do Contrato CARLA TATYANNE FARIAS ARAÚJO - Mat.: 7705786

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo: SAP-PRC-2023/07023.

Registro da CGE: 24-00434-0.

Inexigibilidade de Licitação.

Objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de scanner de Raio X corporal BodyScanner Spectrum

Valor Total: R\$ 1.174.800,00 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 24101.14.422.5005.4295.00000000287

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fontes: 500

Em cumprimento à legislação pertinente, AUTORIZO a presente inexigibilidade de licitação, de acordo com o que consta no processo SAP-PRC-2023/07023, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como fornecedor a empresa:

1. VMI – SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.293.074/0001-87, situada na Avenida Um, nº 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido De Oliveira, no município de Minas Gerais/MG, CEP N°33.240-094, Inexigibilidade de preço, ao item:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICO ELETÔNICO, BODYSCANNER – Manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças e instalação de software para captura de imagens.	Unid.	11	R\$ 8.900,00	R\$ 97.900,00

João Pessoa - PB, 25 de abril de 2024.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01138-0

Nº do Contrato 0041/2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Contratado RAIMUNDO ADELMAIR FONSECA PIRES

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

Valor 3.153.008,64

Classificação Funcional-Programática 24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 23/4/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 23/4/2024

Gestor do Contrato DANIEL LIMA DE SOUZA - Mat.: 168.643-7

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01140-1

Nº do Contrato 0040/2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Contratado ENILSON DA SILVA ARAÚJO

Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTITATIVOS, ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor 79.745,00

Classificação Funcional-Programática 24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 24/4/2024 A 24/4/2025

Data da Assinatura 24/4/2024

Gestor do Contrato FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO - Mat.: 1848038

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
COMISSÃO INTEGRADA DE COMPRAS E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 26.000.000061.2022

OBJETO / ÓRGÃO: Equipamentos Médico Hospitalares para estruturação e reestruturação do setor de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar nas cidades de João Pessoa-PB e Guarabira-PB, conforme Edital e Anexos.

DATA E HORÁRIO: 13 / 05 / 2024 às 09h30 (Horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.gov.br/compras (COMPRASNET) - UASG Nº 927031
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto federal 24.649/03 que regulamentou sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/edital.nsf/Web?OpenAgent> pelo email ciac@sesds.pb.gov.br.

A Comissão Integrada de Compras e Captação de Recursos é localizada na Avenida Hilton Souto Maior s/nº, bairro Mangabeira I, João Pessoa/PB. Tel. (83) 3238-9524.

Cadastro da CGE nº 23-00662-8

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Sidney Arley Cirilo de Amorim
Pregoeiro Oficial SESDS

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SES/PB

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO PBD0C Nº SES-PRC-2024/08654

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº087/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 02/05/2024 ÀS 16:30h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO D EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E MACRRORREGIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO DA SAÚDE

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pelo SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, através da SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO/SES-PB, nomeada pela Portaria nº 166/2024/SES, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, realizará Dispensa de Licitação para a contratação acima descrita. Em face da urgência, informamos que aceitaremos o envio de propostas comerciais de todos os interessados até o dia 02/05/2024(dois de maio de dois mil e vinte e quatro),a serem entregues na sala da Subgerência de Licitação/SES-PB, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa-PB, ou enviadas pelo e-mail:cpl@ses.pb.gov.br, no limite de horário das 08h às 16h30. O Termo de Referência e Anexos poderão ser solicitados por este canal digital.

João Pessoa, 26 de abril 2024.

VALKIR FERNANDES ALVES
Agente de Contratação
Matricula nº 176.857-3

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº SES-PRC-2024/05625

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 004/2024

DATA DE ABERTURA: 28/05/2024 - ÀS 10h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (HEMODINÂMICA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

1. O ESTADO DA PARAÍBA, através do Contrato de empréstimo nº 4740/OC-BR, recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para o custo do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba, e pretende aplicar parte dos recursos na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (HEMODINÂMICA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

2. A Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB), através do Projeto AMAR, doravante denominado "Contratante", solicita propostas fechadas de concorrentes elegíveis para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (HEMODINÂMICA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ

MARIA PIRES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

3. A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN) estabelecidos nas Políticas para a Aquisição de Obras e Bens Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

4. Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos Documentos de Licitação em Português solicitando-os através dos e-mails licitacao.amar@ses.pb.gov.br licitacao.amar@gmail.com, como também no do site do Governo do Estado, no Link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/projeto-amar>

5. As propostas devem ser enviadas, até o dia 28/05/2024 às 09:55, para o e-mail licitacao.amar@ses.pb.gov.br com cópia para licitacao.amar@gmail.com, devendo a licitante interessada observar as orientações presentes no Anexo III – Modelo de Compactação e Inclusão de Senha, do edital.

6. A sessão de abertura das propostas ocorrerá no dia 28/05/2024, às 10:00h Horário de Brasília, Brasil) e será realizada através de videoconferência, sendo transmitida através do Canal Oficial do Projeto AMAR, na Plataforma Youtube.com, no canal do www.youtube.com/@projetoamarpb. O acompanhamento, registro e publicidade dos procedimentos poderão ser feitos pelo canal de vídeos YouTube utilizado pela Unidade Executora do Projeto AMAR em tempo real (ao vivo) a partir de vídeo conferência por ferramentas para sala de reuniões virtuais, e que serão divulgadas por meios oficiais em momento adequado para acompanhamento público. Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma Declaração de Garantia de Manutenção da Proposta, conforme estabelece o Edital e serão abertas

imediatamente após na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

7. O **Concorrente** poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint-Venture* e/ou Consórcio.

8. Os requisitos de qualificação estão descritos no Termo de Referência – TDR, disponível no site do Governo do Estado, no Link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/projeto-amar>

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Elis Roberta Sousa de Medeiros
Presidente da Comissão Especial de Licitação
PROJETO AMAR/SES-PB
Matricula nº 192.926-7

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 025/2024

Contratante:UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA

Contratado:A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ n.º 02.977.362/0001-62

Data da Assinatura:26de março de 2024

Vigência: 01 a 29 de fevereiro

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.00000000272.33903000.60000

Reserva:3297

Valor Global: R\$ 57.245,54(cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É AAQUISAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PROCESSO INTERNO Nº 025/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 026/2024

Contratante:UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA

Contratado:DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA-ME

CNPJ n.º 11.426.166/0001-90

Data da Assinatura: 11de abril de 2024

Vigência: 01 a 31 de março

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.00000000272.33903900.60000

Reserva:4026

Valor Global: R\$ 39.112,29(trinta e nove mil, cento e doze reais e vinte e nove centavos)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PROCESSO INTERNO Nº 027/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 027/2024

Contratante:UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA

Contratado:SUPREMA L. LIMA SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ n.º 24.050.462/0001-81

Data da Assinatura: 12de abril de 2024

Vigência: 01 a 31 de março

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.00000000272.33903900.60000

Reserva: 4032

Valor Global: R\$ 12.730,00 (doze mil setecentos e trinta reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PROCESSO INTERNO Nº 030/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

EXTRATOS**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****Extrato de Aditivo de CONVÊNIO**

Nº do Cadastro 23-80481-5
 Nº do Instrumento 0038/2023
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Conveniente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDINO BATISTA
 Valor Original do Instrumento 312.000,00
 Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo PRORROGAR O CONVÊNIO ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2024, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR.
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Instrumento 29/6/2023 A 30/11/2024
 Data da Assinatura do aditivo 22/4/2023
 JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01142-8
 Nº do Contrato 0097/2024
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado COPY LINE COMERCIO SERVIÇO LTDA EPP
 Objeto SERVIÇO ESPECIALIZADO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO
 Valor 89.996,40
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4734.0287.3390.39.600.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 3/4/2024 A 3/4/2025
 Data da Assinatura 3/4/2024
 Gestor do Contrato SHIRLENE DANTAS GADELHA - Mat.: 92.599-3
 JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01144-4
 Nº do Contrato 0096/2024
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado ALLUCOM LTDA
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, A FIM DE GARANTIR O FORNECIMENTO CONTINUO.
 Valor 25.872,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4734.0287.3390.39.600.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 3/4/2024 A 10/4/2025
 Data da Assinatura 3/4/2024
 Gestor do Contrato SHIRLENE DANTAS GADELHA - Mat.: 92.599-3
 JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde**LICITAÇÕES****FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO****PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01597****DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
 REGISTRO CGE Nº 24-00448-2
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE E PREVENÇÃO À PÂNICO E INCÊNDIO PARA O HSGER DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 332/2024- AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **POLY ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.479.739/0001-60, perfazendo o valor total de R\$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 25 de abril de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
 Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO****PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00340****DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
 REGISTRO CGE Nº 24-00447-4
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME - HOSPITAL METROPOLITANO, HEMODINÂMICA DE CAMPINA GRANDE - CARDIO/ENDO - 180 DIAS, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 327/2024- AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 00.304.559/0003-77, perfazendo o total de R\$ 313.957,50 (trezentos e treze mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 25 de abril de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
 Diretor Superintendente

*dados anonimizados.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO****PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00694****DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
 REGISTRO CGE Nº 24-00446-6
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO OPME EXTRA -SUS - PACIENTE: T.K.S.SILVA.* , DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0323/2024- AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **PROMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**, CNPJ Nº 11.278.315/0001-11, perfazendo o total de R\$ 12.600,43 (doze mil, seiscentos reais e quarenta e três centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 25 de abril de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
 Diretor Superintendente

*dados anonimizados.

EXTRATOS**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 24-01130-4
 Nº do Contrato 0243/2024
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado DROGAFONTE LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ANTIMICROBIANOS - HSGER - PREGÃO 12 MESES
 Valor 204.355,20
 Período da Vigência do Contrato 24/4/2024 A 24/4/2025
 Data da Assinatura 24/4/2024
 Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
 ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01131-2
 Nº do Contrato 0245/2024
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ANTIMICROBIANOS - HSGER - PREGÃO 12 MESES
 Valor 236.460,00
 Período da Vigência do Contrato 18/4/2024 A 18/4/2025
 Data da Assinatura 18/4/2024
 Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
 ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01132-1
 Nº do Contrato 0246/2024
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ANTIMICROBIANOS - HSGER - PREGÃO 12 MESES
 Valor 205.514,20
 Período da Vigência do Contrato 24/4/2024 A 24/4/2025
 Data da Assinatura 24/4/2024
 Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
 ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01136-3
 Nº do Contrato 0248/2024
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado PHARMAPLUS LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ANTIMICROBIANOS - HSGER - PREGÃO 12 MESES.
 Valor 65.848,00

Período da Vigência do Contrato 18/4/2024 A 18/4/2025
Data da Assinatura 18/4/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01135-5
Nº do Contrato 0247/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ANTIMICROBIANOS - HSGER - PREGÃO 12 MESES
Valor 74.485,00
Período da Vigência do Contrato 24/4/2024 A 24/4/2025
Data da Assinatura 24/4/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01137-1
Nº do Contrato 0249/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ANTIMICROBIANOS - HSGER - PREGÃO 12 MESES.
Valor 3.828,00
Período da Vigência do Contrato 18/4/2024 A 18/4/2025
Data da Assinatura 18/4/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01143-6
Nº do Contrato 0242/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ANTIMICROBIANOS - HSGER - PREGÃO 12 MESES
Valor 68.364,00
Período da Vigência do Contrato 18/4/2024 A 18/4/2025
Data da Assinatura 18/4/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 3213
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01145-2
Nº do Contrato 0250/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NNMED - DISTRIBUIÇÃO IMPORTACAO EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ANTIMICROBIANOS - HSGER - PREGÃO 12 MESES.
Valor 251.236,40
Período da Vigência do Contrato 18/4/2024 A 18/4/2025
Data da Assinatura 18/4/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01146-1
Nº do Contrato 0251/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado UNI HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ANTIMICROBIANOS - HSGER - PREGÃO 12 MESES
Valor 87.460,00
Período da Vigência do Contrato 18/4/2024 A 18/4/2025
Data da Assinatura 18/4/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01147-9
Nº do Contrato 0173/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado GESTEC GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAUDE LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA.
Valor 327.000,00
Período da Vigência do Contrato 25/4/2024 A 22/10/2024
Data da Assinatura 25/4/2024
Gestor do Contrato MARCOS JOSÉ LEMOS NEVES FILHO - Mat.: 2740
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01154-1
Nº do Contrato 0244/2024

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ANTIMICROBIANOS - HSGER - PREGÃO 12 MESES
Valor 222.000,00
Período da Vigência do Contrato 26/4/2024 A 26/4/2025
Data da Assinatura 26/4/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

LICITAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER
EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A - EMEPA-PB

AVISO DE EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2024

PROCESSO SGC Nº 32.205.000002.2024 E REGISTRO CGE Nº 24-00455-6

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual n 16.078.084-5, realizará Leilão Público nº 002/2024 e tem como OBJETIVO: alienação de 51 (cinquenta e um) animais bovinos das raças: Guzerá, Sindi, Gir e Pardo-Suíço, conforme especificadas no Edital, categoria: ELITE, pertencente ao rebanho da EMEPA-PB; DATA, HORÁRIO e LOCAL: no dia 25 de maio de 2024, às 09h30 minutos, forma virtual, no endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/watch?v=pcA51JBFj-Y>
MAIORES INFORMAÇÕES: Será encontrado no Edital afixado na entrada principal da EMPAER/ EMEPA-PB e poderá ser adquirido sem qualquer ônus na sua sede, bem como será exibido na internet no site: <http://empaer.pb.gov.br/Sevicos/leiloes-2024> ou nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N – Parque Esperança – Lot. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB, Telefone: (83) 3218-8101 ou – Presidência - Telefone: (83) 3218-8162, e-mail: presidencia@empaer.pb.gov.br - gabin@empaer.pb.gov.br

Cabedelo - PB, 26 de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO SOBRINHO

Portaria nº 002/2023, de 26/09/2023

Publicada no DOE em 30/09/2023

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Registro na CGE Nº 24-00456-5

Consoante o Parecer da Assessoria Jurídica da CAGEPA e o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, designada pela DECISÃO PRE 032/2023, de 26 de dezembro de 2023 (publicada do DOE de 28.12.2023) e Registro na Controladoria Geral do Estado da Paraíba, sob o N. 24-00456-5, RATIFICO, com fundamento nos Art. 30, I, DA LEI 13.303/2016 c/c art. 149, I do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da CAGEPA – RILCC, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 (CGP-PRC-2024/12517), destinada à Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso da ferramenta Gestão Tributária, plano Diamante, conforme especificações constantes em Termo de Referência, e ADJUDICO o objeto à OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA, CNPJ N. 09.094.300/0001-51, com proposta no valor global de R\$ 21.576,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e seis reais), conforme Mapa de Apuração elaborado pela Sub-Gerência de Suprimentos.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Marcus Vinícius Fernandes Neves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Registro na CGE Nº 24-00178-7.

De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE Nº 035/2023. HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico LRE Nº 010/2024. Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) tubos ponta bolsa JTE integral – Esgotos, DN 800mm x 7,00 metros, referência TUBINTK&JTENBR-L com anéis de borracha, para aplicação imediata do encamizamento da adutora DN 500mm de água tratada, que será remanejada para construção dos viadutos localizado nos trechos próximo ao Hospital Universitário dos acessos Bancários/Cidade Universitária e Castelo Branco/Cidade Universitária na cidade de João Pessoa – PB, estado da Paraíba, e ADJUDICO o seu objeto em favor das empresas ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA para o LOTE 01, sob CNPJ Nº 06.347.221/002-06 com proposta no valor global de R\$ 510.090,00 (quinhentos e dez mil, e noventa reais), e a HD3 COMERCIAL TÉCNICA LTDA para o LOTE 02, sob CNPJ Nº 34.822.903/0001-70 com proposta no valor global de R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil, e novecentos reais). Recursos Próprios.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Marcus Vinícius Fernandes Neves

Diretor Presidente

LICENÇA

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF N° 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-RLI-OBRA CIVIS-RLI = LIA N° 2005/2023 = PROC: 2022-004058 = SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA = COD: 56.68.143 = VAZÃO: 340.24M³/H = L/ATV: TRECHOS EM CUITÉ E NOVA FLORESTA - PB CUIE-PB. Processo: 2024-001989/TEC/RLI-0060.**

EXTRATOS**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA****Extrato de Contrato de Chamamento Público de Leiloeiro**

Modalidade: Chamamento Público N° 001/2022

CONTRATO N°: 0111/2024

CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.

CONTRATADO: FILIPE PEDRO DE ARAÚJO.

Objeto: O presente termo tem por objeto o credenciamento/contrato de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público n° 001/2022 que é parte integrante deste Termo. Processo Administrativo n° CGP-PRC-2024/06859.

Vigência: 25/04/2024 a 25/04/2025

Data da Assinatura: 25/04/2024

Gestor: GLEYCE DE ANDRADE BARBOSA – MATRICULA N° 14071-6

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - Diretor Presidente

Extrato de Aditivo de Contrato

N° do Cadastro 21-03160-6

N° do Contrato 0214/2021

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado SETAPE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÕES DO PATRIMÔNIO E ENGENHARIA LTDA

Valor Original do Contrato 4.422.930,38

N° do Aditivo 08

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO/ADMINISTRATIVA EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA DO RESPECTIVO CONTRATO, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COM EFEITO A PARTIR DE 22/04/2024, COM TÉRMINO EM 21/07/2024, CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA, IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2024/13181. ACORDAM OS CONTRATANTES, CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 71 DA LEI 13303/16, EM PRORROGAR A GARANTIA, PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 6/9/2021 A 21/7/2024

Data da Assinatura do aditivo 19/4/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.400.507,52

Gestor do Contrato GLEYCE DE ANDRADE BARBOSA - Mat.: 14071-6

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 0085/2024

Contrato N°: 0105/2024

CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.

CONTRATADO: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reprografia mediante execução de cópias e impressões em preto e branco e em cores (A4, A3 e Plotter), encadernação e serviços de acabamentos afins, utilizando equipamento a laser digital de rede e acessórios, incluindo o fornecimento de todo o material de suprimento, papel e mão de obra especializada, conforme especificações constantes em termo de referência, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2024. Processo Administrativo n° CGP-PRC-2024/09485.

Valor: R\$ 48.951,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais)

Vigência 26/04/2024 a 26/10/2024

Gestor do Contrato: LEANDRO GONDIM DE OLIVEIRA - Matrícula: 9674-1

Data da Assinatura: 26/04/2024

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena**LICITAÇÃO****HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO N° 25.215.000064.2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0019/2024**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob N° 08.778.268/0037-71, **PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS**.

Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as

propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até **07/05/2024** através da **plataforma Apoio Cotações** (<https://apoiocotacoes.com.br/>), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.

Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO

Coordenador do Setor de Licitações e Contratos

Matrícula n° 176.635-0

EXTRATOS**HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP****Extrato de Contrato**

N° do Cadastro 24-01133-9

N° do Contrato 0036/2024

Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Contratado ARSERVE PHARMA EPP LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL

Valor 21.571,20

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 23/4/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 23/4/2024

Gestor do Contrato MAGDA BANDEIRA ANDRIOLA LINS FIALHO - Mat.: 908.658-7

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

N° do Cadastro 24-01141-0

N° do Contrato 0035/2024

Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Contratado JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL

Valor 88.130,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 23/4/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 23/4/2024

Gestor do Contrato MAGDA BANDEIRA ANDRIOLA LINS FIALHO - Mat.: 908.658-7

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

N° do Cadastro 24-01148-7

N° do Contrato 0038/2024

Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Contratado FRANCIELE KRUGER - R. Busetto & F. KRUGER LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL

Valor 4.914,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 23/4/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 23/4/2024

Gestor do Contrato MAGDA BANDEIRA ANDRIOLA LINS FIALHO - Mat.: 908.658-7

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga**EXTRATOS****COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA****Extrato de Contrato**

N° do Cadastro 24-01128-2

N° do Contrato 0028/2024

Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA

Contratado GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Valor 9.720,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.30.600.9.1.0000.1

Período da Vigência do Contrato 25/4/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 25/4/2024

Gestor do Contrato ROSEANA ARAÚJO RAMOS MEIRELES - Mat.: 667.577-8

GILBERTO COSTA TEODOZIO - DIREÇÃO GERAL

Extrato de Contrato

N° do Cadastro 24-01129-1

N° do Contrato 0062/2024

Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA

Contratado FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor 100.800,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.30.600.9.1.0000.1
Período da Vigência do Contrato 25/4/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 25/4/2024
Gestor do Contrato ROSEANA ARAÚJO RAMOS MEIRELES - Mat.: 667.577-8
GILBERTO COSTA TEODOZIO - DIREÇÃO GERAL

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer

LICITAÇÕES

CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DO CÂNCER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO PBD0C Nº SES-PRC-2024/03221 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 02/05/2024 ÀS 16:30h.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER O CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DE CÂNCER – CEDC. O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DE CÂNCER – CEDC, através do NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS/ CEDC, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, realizará Dispensa de Licitação para a contratação acima descrita, EM RAZÃO DO VALOR. Conforme justificativa da : CENTRO DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, informamos que aceitaremos o envio de propostas comerciais de todos os interessados até o dia 02/05/2024 (dois de maio de dois mil e vinte quatro), a serem entregues no Centro Especializado de Diagnóstico de Câncer – CEDC, situado na Av. Epitácio Pessoa, nº 600, Torre, João Pessoa – PB, ou enviadas pelo e-mail: pesquisadeprecos.cedc@gmail.com, no limite de horário das 08h às 16h30. O Termo de Referência e Anexos poderão ser solicitados por este canal digital ou acessados no portal www.centraldecompras.pb.gov.br.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Cybelle Bezerra Medeiros Nóbrega
 Assistente Administrativa
 Matrícula nº 945.171-4

*replicado por incorreção

CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DO CÂNCER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO PBD0C Nº SES-PRC-2024/03854 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 02/05/2024 ÀS 16:30h.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PACS (Picture Archiving and Communication System) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES RADIOLÓGICAS PARA ATENDER O CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DE CÂNCER – CEDC. O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DE CÂNCER – CEDC, através do NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS/ CEDC, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, realizará Dispensa de Licitação para a contratação acima descrita, EM RAZÃO DO VALOR. Conforme justificativa da : CENTRO DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, informamos que aceitaremos o envio de propostas comerciais de todos os interessados até o dia 02/05/2024 (dois de maio de dois mil e vinte quatro), a serem entregues no Centro Especializado de Diagnóstico de Câncer – CEDC, situado na Av. Epitácio Pessoa, nº 600, Torre, João Pessoa – PB, ou enviadas pelo e-mail: pesquisadeprecos.cedc@gmail.com, no limite de horário das 08h às 16h30. O Termo de Referência e Anexos poderão ser solicitados por este canal digital ou acessados no portal www.centraldecompras.pb.gov.br.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Cybelle Bezerra Medeiros Nóbrega
 Assistente Administrativa
 Matrícula nº 945.171-4

*replicado por incorreção

CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DO CÂNCER

PROCESSO PBD0C Nº SES-PRC-2024/04196 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 02/05/2024 ÀS 16:30h.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STANDS CLIMATIZADOS PARA ATENDER O CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DE CÂNCER – CEDC. O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DE CÂNCER – CEDC, através do NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS/ CEDC, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, realizará Dispensa de Licitação para a contratação acima descrita, EM RAZÃO DO VALOR. Conforme justificativa da : SETOR DE SERVIÇOS, informamos que aceitaremos o envio de propostas comerciais de todos os interessados até o dia 02/05/2024 (dois de maio de dois mil e vinte quatro), a serem entregues no Centro Especializado de Diagnóstico de Câncer – CEDC, situado na Av. Epitácio Pessoa, nº 600, Torre, João Pessoa – PB, ou enviadas pelo e-mail: pesquisadeprecos.cedc@gmail.com, no limite de horário das 08h às 16h30. O Termo de Referência e Anexos poderão ser solicitados por este canal digital ou

acessados no portal www.centraldecompras.pb.gov.br.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Cybelle Bezerra Medeiros Nóbrega
 Assistente Administrativa
 Matrícula nº 945.171-4

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO 004.2024. SEDAP/ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - APACCO. Trata-se de processo destinado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e OVINOS, nos termos da Lei 13.019/2014, sem realização prévia de chamamento público. O processo fora encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, para análise e parecer sobre o procedimento. Em parecer fundamentado acostado aos autos, a Procuradoria Geral opina no sentido de que é inexigível o chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, haja vista as condições preceituadas no mencionado inciso terem sido preenchidas. Ante o exposto, e considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o parecer da Procuradoria Geral e, por via de consequência RATIFICO a Inexigibilidade de chamamento público publicada em 26 de abril de 2024 no Diário Oficial. Atendendo ao que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, determino que seja publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

Secretário de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO 004.2024. SEDAP/ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - APACCO. Trata-se de processo destinado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e OVINOS, nos termos da Lei 13.019/2014, sem realização prévia de chamamento público. O processo fora encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, para análise e parecer sobre o procedimento. Em parecer fundamentado acostado aos autos, a Procuradoria Geral opina no sentido de que é inexigível o chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, haja vista as condições preceituadas no mencionado inciso terem sido preenchidas. Ante o exposto, e considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o parecer da Procuradoria Geral e, por via de consequência RATIFICO a Inexigibilidade de chamamento público publicada em 26 de abril de 2024 no Diário Oficial. Atendendo ao que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, determino que seja publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

Secretário de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP.

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

EXTRATO 006/2024

JOÃO PESSOA, 24 DE ABRIL DE 2024.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024 JUSTIFICATIVA

ENTIDADE: Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos - APACCO, CNPJ 09.307.596/0001-41.

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 75.110,00

OBJETO DA PARCERIA: Apoio para Realização do Circuito de Exposições APACCO – 4ª Etapa - 2ª EDIÇÃO DA CAPRIFEIRA CIRCUITO DE DE EXPOSIÇÕES APACCO 2024- Exposição de Caprinos e Ovinos, a ser realizado no Município de Barra de Santa Rosa, entre os dias 02 à 04 de maio de 2024

VIGÊNCIA: 60 dias da data da assinatura do termo de fomento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA Visando a Realização do Circuito de Exposições APACCO – 4ª Etapa - 2ª EDIÇÃO DA CAPRIFEIRA CIRCUITO DE DE EXPOSIÇÕES APACCO 2024- Exposição de Caprinos e Ovinos, a ser realizado no Município de Barra de Santa Rosa, entre os dias 02 à 04 de maio de 2024, ante a natureza singular do evento, torna-se inexigível a realização do chamamento público, com base nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014, autorizando a contratação, observadas as demais cautelas legais. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

DA AUTORIDADE COMPETENTE: Ratifico a justificativa e autorizo a formalização do Termo de Fomento através de Inexigibilidade de Chamamento Público, recomendando ainda a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se o extrato da justificativa, e ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar a parceria.

Atenciosamente,

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

Secretário de Estado

SEDAP


Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 24-80191-7
 Nº do Instrumento 0003/2024
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA
 Conveniente ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS
 - APACCO

Objeto O PRESENTE TERMO DE FOMENTO EM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DA CONCEDENTE À PARTÍCIPE, COM VISTAS PARA REALIZAÇÃO DA 18ª EDIÇÃO DO LEITE FEST- CIRCUITO APACCO DE EXPOSIÇÕES - ETAPA - 2º AGRO BARRA RURAL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ENTRE OS DIAS 27 DE ABRIL À 01 DE MAIO DE 2024

Valor 75.110,00

Classificação Funcional-Programática 32.901.20.608.5002.4615.0287.3350.41.759.0.1.0000

Período da Vigência do Instrumento 23/4/2024 A 23/6/2024

Data da Assinatura 23/4/2024

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEDAP

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

LICITAÇÕES

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 22012/2024 PROCESSO 25.210.000012.2024 PBD0C - SES-PRC-2024/02422

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ratifica o ato de Dispensa nº 22012/2024, ancorado na norma inscrita no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/21, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em locação de ponto eletrônico e catraca, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional Dep. Janduhy Carneiro, com a empresa: VLADMIR DE MATOS LEITÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 17.018.554/0001-19 no valor de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais); Funcional Programática: 25210.10.302.5007.4060 — Elemento de Despesa: 3390-39 recursos: 500.

Patos, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES

Diretor Geral

Matrícula 180.320-4

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

AVISO DE DISPENSA

ÓRGÃO: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO- CHRDJC
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIO MÉDICO DO TIPO FIOS CIRÚRGICOS - PROCESSO Nº 25.210.000148.2024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do Complexo Regional Deputado Janduhy Carneiro, com sede à rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, CEP: 58.704-000 – Patos/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0001-60, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei 14.133/21, para participar de processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTO DE MEDICINA NUCLEAR / IODOTERAPIAS. Devido a urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais e de habilitação de todos os interessados até 02/05/2024. O Termo de Referência e modelo de proposta poderão ser solicitados pelo e-mail: compras3chrp@gmail.com, com cópia para chrp2021@gmail.com.

Patos/PB, 26 de abril de 2024.

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

AVISO DE DISPENSA

ÓRGÃO: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO- CHRDJC
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTO DE MEDICINA NUCLEAR / IODOTERAPIAS - PROCESSO Nº 25.210.000148.2024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do Complexo Regional Deputado Janduhy Carneiro, com sede à rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, CEP: 58.704-000 – Patos/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0001-60, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei 14.133/21, para participar de processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTO DE MEDICINA NUCLEAR / IODOTERAPIAS. Devido a urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais e de habilitação de todos os interessados até 02/05/2024. O Termo de Referência e modelo de proposta poderão ser solicitados pelo e-mail: compras3chrp@gmail.com, com cópia para chrp2021@gmail.com.

Patos/PB, 26 de abril de 2024.

Hospital Infantil Noaldo Leite

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 55/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE, E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE, com sede na Rua Hildo Menezes, S/N – Juá Doce – Patos-PB CEP: 58704-540 Tel.: (83) 3423-2501, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0017-28, neste ato representado pela Diretora Geral, ISABELA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, com matrícula nº 181.073-1, e à empresa VISION PRIME LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: 45.094.261/0001-56 referente à prestação de serviço de Vídeo Monitoramento para atender as demandas do Hospital Infantil Noaldo Leite, no mês de março de 2024, com atesto da prestação do serviço na Nota Fiscal nº 006, no valor total de R\$ 4.125,00 (Quatro mil cento e vinte cinco reais), sem cobertura contratual, conforme instrução dos autos, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº SES-OFN-2024/08241 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Estado da Paraíba /Hospital Infantil Noaldo Leite reconhece que a empresa VISION PRIME LTDA, referente à prestação de serviço de Vídeo Monitoramento conforme Nota Fiscal nº: 006 no valor total de R\$ 4.125,00 (Quatro mil cento e vinte cinco reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: VISION PRIME LTDA declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal, que instrui e justifica este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 149, da Lei 14.133/21, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador e, neste ato, reconhecida pelo Estado da Paraíba, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Estado da Paraíba /HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$4.125,00 (Quatro mil cento e vinte cinco reais) abrangendo o principal e eventuais acessórios, no período correspondente ao mês de março de 2024.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº : 53518 - 4 Agência 1563 , Do Banco Bradesco em favor de : VISION PRIME LTDA.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 25101.10.302.5007.4062

- Projeto Atividade: 4062

- Fonte: 600

Elemento de Despesa: 33903900

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a VISION PRIME LTDA confere ao Estado da Paraíba /Hospital Infantil Noaldo Leite, por este instrumento, assim como a prestação de serviço de Vídeo Monitoramento, no valor total de R\$ 4.125,00 (Quatro mil cento e vinte cinco reais), no mês de março, referente à Nota Fiscal nº: 006, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Patos/PB, 26/04/2024.

ISABELA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Matrícula: 181.073-1

CPF Nº 010.017.774-33 HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

ESTADO DA PARAÍBA

VISION PRIME LTDA

CNPJ 45.094.261/0001-56

FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 54/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE, E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE, com sede na Rua Hildo Menezes, S/N – Juá Doce – Patos-PB CEP: 58704-540 Tel.: (83) 3423-2501, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0017-28, neste ato representado pela Diretora Geral, ISABELA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, com matrícula nº 181.073-1, e à empresa MURILO RAFAEL DA COSTA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: 31.649.237/0001-21, referente à prestação de serviço em locação de computadores para atender as demandas do Hospital Infantil Noaldo Leite, no mês de março de 2024, com atesto da prestação do serviço na Nota Fiscal nº026, no valor total de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), sem cobertura contratual, conforme instrução dos autos, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº SES-OFN-2024/09352 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Estado da Paraíba /Hospital Infantil Noaldo Leite reconhece que a empresa MURILO RAFAEL DA COSTA SILVA, referente à prestação de serviço em locação de computadores conforme Nota Fiscal nº: 026 no valor total de R\$1.600,00 (Mil e seiscentos reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: MURILO RAFAEL DA COSTA SILVA declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal, que instrui e justifica este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 149, da Lei 14.133/21, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador e, neste ato, reconhecida pelo Estado da Paraíba, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Estado da Paraíba /HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE se obriga a efetuar

o pagamento da importância de R\$1.600,00 (Mil e seiscentos reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no período correspondente ao mês de março de 2024.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº : 8786-6, Agência 6045 , Do Banco Bradesco em favor de : MURILO RAFAEL DA COSTA SILVA.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 25101.10.302.5007.4062

- Projeto Atividade: 4062

- Fonte: 600

Elemento de Despesa: 33903900

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a MURILO RAFAEL DA COSTA SILVA confere ao Estado da Paraíba /Hospital Infantil Noaldo Leite, por este instrumento, assim como a prestação de serviço em locação de computadores ,no valor total de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais),no mês de março , referente às Nota Fiscal nº: 026 , a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Patos/PB, /_____/2024.

ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Matrícula: 181.073-1

CPF Nº 010.017.774-33 HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

ESTADO DA PARAÍBA

MURILO RAFAEL DA COSTA SILVA

CNPJ 31.649.237/0001-21

FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

TESTEMUNHAS:

Hospital e Maternidade Santa Filomena

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

Contratado: LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

CNPJ: 26.832.111/0001-58.

Data da Assinatura: 26/14/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 4862

Valor Global: R\$ 16.171,50 (DEZESSEIS MIL CENTO E SETENTA E UM REIAS E CINQUENTA CENTAVOS).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 125/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

Hospital Regional de Catolé do Rocha

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA DR. AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 49/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: OXIBORGES-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 03.936.626/0001-00

Data da Assinatura: 26 de abril de 2024

Vigência: 01 a 31 de março de 2024

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 4707 Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1899 Exercício 2024

Valor Global: R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSA PUREZA MÍNIMA 95,5%, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 50/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA ME

CNPJ n.º 34.285.941/0001-30

Data da Assinatura: 26 de abril de 2024

Vigência: 01 a 31 de março de 2024

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 4703 Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1900 Exercício 2024

Valor Global: R\$ 601,00 (Seiscentos e um reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital e Maternidade Estevam Marinho

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 65/2024

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO Contratado: SLE SERVIÇO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA – CNPJ Nº 32.958.432/0001-04-

-Data da Assinatura:25/04/2024-Período:01 a 31 de Março de 2024-Vigência:31/12/2024-Programa:25101.10.302.5007.4767-Fonte:600-Reserva Orçamentária:4781- Elemento de

Despesa: 33903900 Classificação Orçamentária: 1903 Exercício 2024 Valor Global: R\$ 26.002,13. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 39/2024

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO Contratado: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ n.31.187.918/0001-15

-Data da Assinatura:26/04/2024-Período:01 a 31 de Março de 2024- Vigência: 31/12/2024 -Programa:25101.10.302.5007.4767 Fonte:600 Reserva Orçamentária:4851- Elemento de Despesa:

33903000 Classificação Orçamentária: 1902 Exercício 2024 Valor Global: 23.486,47. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital Regional de Cajazeiras

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 27/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: PRO ORTO COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA

CNPJ n.º 10.921.259/0001-29.

Data da Assinatura: 25 de abril de 2023.

Vigência: MARÇO de 2024.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1814

Reserva: 4738

Valor Global: R\$ 9.138,91 (nove mil e cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, COM FORNECIMENTO DE ITENS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (SUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/07343.

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº030/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no PBDoc. sob nº 08267/2024.

As partes acordam o seguinte Termo,

Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa - COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Contratado: MERCÚRIO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME .

CNPJ: 16.101.397/0001-48.



Data da Assinatura: 11.04.2024
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva Orçamentária n°: 4729
Valor Global: R\$ 30.360,00 (Trinta Mil Trezentos e Sessenta Reais).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NOS PERÍODOS DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°032/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc. sob n° 08951/2024**.
 As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: CK EQUIPAMENTOS ELETRICA E AUTOMAÇÃO TDA
 CNPJ:35.595.989/0001-08.
Data da Assinatura: 17.04.2024
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva Orçamentária n°: 4733

Valor Global: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA NO PERÍODO DO MÊS DE ABRIL DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°033/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc. sob n° 08956/2024**.
 As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: CK EQUIPAMENTOS ELETRICA E AUTOMAÇÃO LTDA
 CNPJ:35.595.989/0001-08.
Data da Assinatura: 17.04.2024
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva Orçamentária n°: 4734

Valor Global: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA NO PERÍODO DO MÊS DE ABRIL DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°037/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc. sob n° 09858/2024**.
 As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAS LTDA.
 CNPJ:11.426.166/0001-90.
Data da Assinatura: 24.04.2024
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva Orçamentária n°: 4720

Valor Global: R\$ 73.512,55 (Setenta e Três Mil Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATORIO NO PERÍODO DO MÊS DE ABRIL DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°022/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc. sob n° 08092/2024**.
 As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: LABCLIN LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS EIRELI-ME .
 CNPJ: 26.733.652/0001-29.
Data da Assinatura: 10.04.2024
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva Orçamentária n°: 4808

Valor Global: R\$ 3.302,00 (Três Mil Trezentos e Dois Reais).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE NO PERÍODO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°023/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc. sob n° 08103/2024**.
 As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: LABCLIN LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS EIRELI-ME .
 CNPJ: 26.733.652/0001-29.
Data da Assinatura: 10.04.2024
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva Orçamentária n°: 4809

Valor Global: R\$ 11.570,06 (Onze Mil Quinhentos e Setenta Reais e Seis Centavos).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE NO PERÍODO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Maternidade Frei Damião / Fesep

TERMO DE AJUSTE

MATERNIDADE FREI DAMIÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 0014/2024

Contratante: MATERNIDADE FREI DAMIÃO
 Contratado: **ALERTA SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **04.427.309/0001-13**
 Data da Assinatura: 18/03/2024
 Vigência: 31/12/2024
 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4050.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
 Reserva: 4439 - Valor Global: R\$ 269.834,81 (Duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).
 Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. PERÍODO REFERÊNCIA: 04/02/2024 A 29/02/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2023/05206.

Marcela Tárzia Barros Pereira

Matrícula 170.323-4

Diretora Geral

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

EXTRATO

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Contrato
N° do Cadastro 24-01139-8
N° do Contrato 0006/2024
Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE 08 DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA COMPLETO.
Valor 12.307.802,23
Classificação Funcional-Programática 28.101.20.244.5294.1806.0287.4490.51.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 18/4/2024 A 18/11/2024
Data da Assinatura 18/4/2024
Gestor do Contrato BEN HUR DE MEDEIROS NASCIMENTO - Mat.: 190.840-5
OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei n° 13.019/2014)
N° do Cadastro 24-80190-9
N° do Instrumento 0007/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Conveniente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AROEIRAS
Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A OSC DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADAPTADA DA APAE, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

Valor 200.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.4264.0287.4450.51.500.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 11/4/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 11/4/2024
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01134-7
Nº do Contrato 0262/2024
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Contratado MJC CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À SERVIÇOS DE REFORMA DE MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO CALULA LEITE, LOCALIZADO NA RUA CEL. JOÃO AUGUSTO DE LIMA, S/N - ERNESTO GEISEL, JOÃO PESSOA - PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTA CONVITE

Valor 260.669,62
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.4441.0287.4490.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 19/4/2024 A 19/4/2025
Data da Assinatura 19/4/2024
Gestor do Contrato THIAGO JOSÉ MATIAS PAIVA - Mat.: 906.744-2
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETARIA DE ESTADO

Polícia Militar do Estado da Paraíba

EXTRATOS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01127-4
Nº do Contrato 0020/2024
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado M5 DRONES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS.
Valor 36.200,00
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.181.5005.2176.0287.3390.39.500.0.1.0000.99
Período da Vigência do Contrato 18/4/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 18/4/2024
Gestor do Contrato CAP QOA ADILSON ALVES MORAIS - Mat.: 520.760-6
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL QOC - COMANDANTE-GERAL DA PMPB

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-03738-5
Nº do Contrato 0069/2023
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado PLANENG ENGENHARIA LTDA
Valor Original do Contrato 358.952,69
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0069/2023, PARA ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO QUE PERFAZEM O AUMENTO DE 43,99% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, BEM COMO, A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. (SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PMPB).
Valor do aditivo 157.916,14
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.181.5005.1193.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 26/10/2023 A 31/12/2024
Data da Assinatura do aditivo 22/4/2024
Gestor do Contrato HERONILDO DA SILVA APOLINÁRIO - 2º TEN QOA - Mat.: 519.010-0
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL DA PMPB

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-04037-8
Nº do Contrato 0096/2023
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado ARKETON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor Original do Contrato 221.016,48
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0096/2023, PARA ACRÉSCIMO DE 30,16 % DO VALOR INICIAL DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 90 DIAS. (SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO DA PRAIA DA PENHA, EM JOÃO PESSOA - PB).
Valor do aditivo 66.664,54
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.181.5005.1193.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 14/11/2023 A 14/8/2024
Data da Assinatura do aditivo 22/4/2024
Gestor do Contrato WISLEY DA SILVA BASTOS - CB QPC - Mat.: 524093-0
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL DA PMPB

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

EXTRATO DE ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Acordo específico de cooperação firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (Brasil), Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (Brasil), e MONDAGRON UNIBERTSITATEA (Espanha)

Objeto: Estabelecer as bases segundo as quais as partes realizam o intercâmbio de estudantes de nível superior e de pós-graduação, em áreas de interesse comum, para realização de estadias acadêmicas e/ou de pesquisa, conforme o caso.

Recursos Financeiros: Este instrumento não envolve repasse ou recursos financeiros entre os signatários.

Processo: SCI-PRC-2024/00103.

Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2029.

Data de Assinatura: 26/04/2024

Assinam: Claudio Benedito Silva Furtado – Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior; Antônio Guedes Rangel Júnior – Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa; e Vicente Atxa – representante da Mondragon Unibertsitatea.

Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande

EXTRATO

HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01155-0
Nº do Contrato 0038/2024
Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP
Contratado FARMACE IND. QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE - PB.
Valor 48.806,23
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.500.9.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 17/4/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 17/4/2024
Gestor do Contrato ERIKA NÓBREGA DE SIQUEIRA CASTRO - Mat.: 924.575-8
DR SEBASTIÃO VIANA DA SILVA FILHO - DIRETOR GERAL

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-81058-7
Nº do Instrumento 0395/2022
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Valor Original do Instrumento 1.786.814,62
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SEE-PRC-2024/14036
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Instrumento 1/7/2022 A 30/6/2025
Data da Assinatura do aditivo 25/4/2024
ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO

Companhia Estadual de Habitação Popular

LICENÇA

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP-CNPJ/CPF Nº 09.111.618/0001-01, torna público que requereu a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – através do Proc. 2024-001990/TEC/RLI-0061, para a construção de um conjunto habitacional, com 20 unidades habitacionais, no município de CABACEIRAS -PB.

Emília Correia Lima
 Diretora Presidente

**Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba****EXTRATOS****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 24-01150-9
 Nº do Contrato 0042/2024
 Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Contratado L&J TRANSFER LTDA. ME – MASTER TRANSFER
 Objeto AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS
 Valor 59.100,00
 Classificação Funcional-Programática 26.201.06.367.5005.2415.0287.3390.30.752.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 25/4/2024 A 25/10/2024
 Data da Assinatura 25/4/2024
 Gestor do Contrato ARIANA NOGUEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Mat.: 2332-9
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01151-7
 Nº do Contrato 0043/2024
 Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Contratado J ROBSON VALENTE DE MORAIS JUNIOR
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR E TECNOLOGIA DE SEGURANÇA A SER EMPREGADO NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA.
 Valor 0,00
 Período da Vigência do Contrato 25/4/2024 A 24/4/2025
 Data da Assinatura 25/4/2024
 Gestor do Contrato MARCOS DANTAS BORGES - Mat.: 21105
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01152-5
 Nº do Contrato 0039/2024
 Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Contratado SUCATÃO VALENÇA LTDA
 Objeto A VENDA DE MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ESTEJAM DEPOSITADOS HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS NOS PÁTIOS DO DETRAN/PB E SEM CONDIÇÕES DE VOLTAR A TRAFEGAR.
 Valor 62.160,00
 Período da Vigência do Contrato 25/4/2024 A 24/4/2025
 Data da Assinatura 25/4/2024
 Gestor do Contrato RAFAEL NEVES DE MIRANDA - Mat.: 2064-8
ANAIZA PEREIRA DA SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-01522-5
 Nº do Contrato 0058/2023
 Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Contratado CENASE - CENTRO DE ACESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
 Valor Original do Contrato 218.160,00
 Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLÁUSULA 2 - VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. ASSIM A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0058/2023 PASSARÁ A SER DE 18/05/2024 À 17/05/2025.
 Valor do aditivo 218.160,00
 Classificação Funcional-Programática 26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.753.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 18/5/2023 A 17/5/2025
 Data da Assinatura do aditivo 25/4/2024
 Gestor do Contrato JOUBERTH HENRY DE ANDRADE CORREIA - Mat.: 41998
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - SUPERINTENDENTE

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC**LICITAÇÃO****EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
DATA: 26/04/2024

LOCAL: EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC
PROCESSO: 29.204.00078.2024
REGISTRO NA CGE: Nº 24-00284-1
BANCO DO BRASIL Nº 1040054

De acordo com o relatório final do pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2024, HOMOLOGO o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, que tem por objeto a contratação de empresa jurídica para aquisição de material gráfico (papéis), conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital, para atender as necessidades da EPC e ADJUDICO o seu objeto em favor das empresas abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 01 EMPRESA: BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 36.581.851/0001-12						
01	Papel jornal LD com gramatura 48,8g/m2, em bobina medindo 635/317mm de largura e 100 cm de diâmetro	KG	100.000	Suzano	6,21	621.000,00
LOTE 02 EMPRESA: TECPEL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 03.888.008/0001-24						
01	Papel offset de 70gs em bobina com 660mm de largura e 100 cm de diâmetro imune	KG	30.000	Chambriel	8,60	258.000,00
LOTE 03 EMPRESA: BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 36.581.851/0001-12						
01	Papel cartão duplex 250g (66x96) cm, embalagem com 100 folhas	PCT	50	Suzano	204,77	10.238,50
LOTE 04 EMPRESA: BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 36.581.851/0001-12						
01	Papel cartão duplex 325g (66x96) cm, embalagem com 100 folhas	PCT	100	Suzano	310,00	31.000,00
LOTE 05 EMPRESA: BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 36.581.851/0001-12						
01	Papel cartão triplex 250g (66x96cm, embalagem com 100 folhas	PCT	200	Suzano	196,18	39.236,00
LOTE 06						
01	Cartão Cinza 1.8 folha medindo 80x100 cm	FOLHA	3.000	FRACASSADO		
LOTE 07						
01	Papel Kraft natural 120g medindo 66x96cm embalagem com 150 folhas	PCT	20	FRACASSADO		
LOTE 08						
01	Papel Kraft natural 200g medindo 66x96cm embalagem com 150 folhas	PCT	20	FRACASSADO		
LOTE 09 EMPRESA: LSA ESTUDIO GRAFICO EDITORA E PAPEIS LTDA CNPJ: 27.463.188/0001-60						
01	Papel couché fosco 115g (96x66)cm embalagem com 250 folhas (Fibra 96)	PCT	300	Suzano	263,33	78.999,00
LOTE 10 EMPRESA: LSA ESTUDIO GRAFICO EDITORA E PAPEIS LTDA CNPJ: 27.463.188/0001-60						
01	Papel couché fosco 150g (96x66)cm embalagem com 125 folhas (Fibra 96cm)	PCT	400	Suzano	162,50	65.000,00
LOTE 11 EMPRESA: BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 36.581.851/0001-12						
01	Papel Couché BRILHO 150g (96x66)cm embalagem com 250 folhas (Fibra 96cm)	PCT	100	Suzano	242,80	24.280,00
LOTE 12 EMPRESA: BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 36.581.851/0001-12						



01	Papel couché fosco 170g (66x96)cm embalagem com 250 folhas (Fibra 96cm)	PCT	150	Suzano	312,91	46.936,50
LOTE 13 EMPRESA: BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 36.581.851/0001-12						
01	Papel couche brilho 170g (66x96cm) embalagem com 250 folhas (Fibra 96cm)	PCT	100	Suzano	348,09	34.809,00
LOTE 14 EMPRESA: BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 36.581.851/0001-12						
01	Papel couché fosco 210 (66x96)cm embalagem com 150 folhas	PCT	100	Suzano	328,50	32.850,00
LOTE 15 EMPRESA: WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA CNPJ: 24.931.756/0001-12						
01	Papel couche fosco 300grs 66x96 cm	FOLHA	3.000	Suzano	3,40	10.200,00
LOTE 16 EMPRESA: TECPEL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 03.888.008/0001-24						
01	Papel offset 75grs 66x96 cm, (Fibra 96) IMUNE	RESMA	300	Chambрил	203,13	60.939,99
LOTE 17						
01	Papel offset 75grs 76x112 cm, (Fibra 112) IMUNE	PCT	200	DESERTO		
LOTE 18						
01	Papel offset 90g (66x96)cm embalagem com 500 folhas (Fibra 96) IMUNE	RESMA	200	FRACASSADO		
LOTE 19						
01	Papel offset 90g (66x96)cm embalagem com 500 folhas (COMERCIAL)	RESMA	50	FRACASSADO		
LOTE 20 EMPRESA: WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA CNPJ: 24.931.756/0001-12						
01	Cartolina de 240g em cores medindo (55x73)cm	FOLHA	10.000	Fedrigoni	1,50	15.000,00
LOTE 21 EMPRESA: WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA CNPJ: 24.931.756/0001-12						
01	Papel Duo DESIGN 300g, folha medindo 66x96cm (Fibra 96cm)	FOLHA	5.000	Suzano	4,00	20.000,00
LOTE 22 EMPRESA: BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 36.581.851/0001-12						
01	Papel Editorial 70g/m2, folha (66x96) cm, embalagens com 500 folhas, tipo Pólen AVENA, ou similar de marca igual ou superior, sob aprovação da área técnica, IMUNE	RESMA	200	Avena	217,05	43.410,00
LOTE 23 EMPRESA: BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 36.581.851/0001-12						
01	Papel Editorial 70g/m2, folha (76x112) cm, embalagens com 250 folhas, tipo Pólen AVENA, ou similar de marca igual ou superior, sob aprovação da área técnica, IMUNE	PCT	200	Avena	190,00	38.000,00

LOTE 24 EMPRESA: BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 36.581.851/0001-12						
01	Papel Editorial 90g/m2, folha (76x112) cm, embalagens com 250 folhas, tipo Pólen Bold, ou similar de marca igual ou superior, sob aprovação da área técnica, IMUNE	PCT	150	Suzano	250,00	37.500,00
LOTE 25 EMPRESA: BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 36.581.851/0001-12						
01	Papel Editorial 90g/m2, folha (66x96) cm, embalagens com 250 folhas, tipo Pólen Bold, ou similar de marca igual ou superior, sob aprovação da área técnica, IMUNE	PCT	200	Suzano	133,33	26.666,00
LOTE 26 EMPRESA: JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA CNPJ: 35.044.590/0001-39						
01	Papel adesivo brilho 180g (66x96) cm embalagem com 100 folhas (a entrega do referido papel deverá ser feita em lotes de fabricação separados)	PCT	50	Suzano	353,76	17.688,00
LOTE 27 EMPRESA: WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA CNPJ: 24.931.756/0001-12						
01	Papel reciclado de 75grs 66x96 cm	FOLHA	5.000	Suzano	0,82	4.100,00
LOTE 28 EMPRESA: WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA CNPJ: 24.931.756/0001-12						
01	Papel reciclado de 90grs 66x96 cm	FOLHA	5.000	Suzano	1,00	5.000,00
LOTE 29 EMPRESA: WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA CNPJ: 24.931.756/0001-12						
01	Papel reciclado de 240grs 66x96 cm	FOLHA	3.000	Suzano	2,72	8.160,00
LOTE 30						
01	Papel offset 180grs (656x96) cm	FOLHA	10.000	FRACASSADO		
LOTE 31 EMPRESA: WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA CNPJ: 24.931.756/0001-12						
01	Envelope Kraft Ouro (240x340)mm, em papel de 75grs	UND	7.000	Scity	0,50	3.500,00
LOTE 32 EMPRESA: WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA CNPJ: 24.931.756/0001-12						
01	Envelope Kraft Ouro (31x410)mm, em papel de 75grs	UND	7.000	Scity	0,83	5.810,00
LOTE 33 EMPRESA: WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA CNPJ: 24.931.756/0001-12						
01	Envelope Oficio branco (114x229)mm, em papel de 75grs	UND	50.000	Foroni	0,15	7.500,00
LOTE 34 EMPRESA: WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA CNPJ: 24.931.756/0001-12						
01	Envelope Saco branco (240x340)mm, em papel de 90grs	UND	30.000	Scity	0,55	16.500,00
VALOR GLOBAL R\$ 1.562.322,99 (Um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).						

Naná Garcez de Castro Dória
Diretora Presidente

COMO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL?

SisPublicações é o principal canal de acesso para publicações no Diário Oficial!
Publique decretos, leis, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA E PREFEITURAS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Acesse seu cadastro
 - Usuários já cadastrados: digite usuário e senha
 - Novo usuário: clique no local indicado, digitar CNPJ da repartição, preencher formulário da pessoa física responsável e solicitar código de acesso ligando para (83) 3218.6533 / (83) 993117684
- 3º Envie sua publicação

PARTICULARES (EMPRESAS, BANCOS, PESSOAS FÍSICAS) E CÂMARAS MUNICIPAIS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Clique no local indicado para **Particulares**
- 3º Clique em Nova Publicação
- 4º Preencha o cadastro com os dados do solicitante e do documento para publicação
- 5º Envie sua publicação no Word ou pdf (desde que o layout já esteja dentro das formatações exigidas)
 - Formatação do DOE (Altura 28,5cm / Largura 24,9cm / fonte Times Roman 8/9)
 - Formatação do Jornal (Altura 52cm / Largura 29,5cm / fonte até 6)
- 6º Será gerado o orçamento e código de acompanhamento
- 7º Clique no código de acompanhamento
- 8º Emita o DAR e gere boleto para pagamento
- 9º Efetue o pagamento no BB através do código de barras
- 10º Transforme o comprovante de pagamento em pdf, salve e nomeie o arquivo na pasta com o comprovante.
- 11º Envie seu comprovante até as 15h30 para a publicação sair no dia posterior

 Não esqueça seu código de acompanhamento!
É essencial tê-lo para acompanhar sua publicação.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

ATO DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA - PROGE Nº 04 DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, §1º, do Regimento Interno desta Corte,

R E S O L V E designar o Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas Manoel Antônio dos Santos Neto, para substituir este Procurador-Geral durante o período de 29 de abril a 10 de maio de 2024, por motivo de gozo de férias.

R E S O L V E, ainda, designar a Procuradora do Ministério Público de Contas Sheyla Barreto Braga de Queiroz, para substituir o Subprocurador-Geral Manoel Antônio dos Santos Neto, com assento na 2ª Câmara, durante o período acima mencionado.

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DA PARAÍBA

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal
de João Pessoa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.019/2024
CHAVE GGM: X6KI-L64U-EG02-RPJ8

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº:28.783/2023, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO – HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas:ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO LTDA – CNPJ nº: 02.927.946/0001-23, nos itens/valor total: 42 (R\$ 206.126,44), 51 (R\$ 339.703,28) e 53 (R\$ 1.156,00), totalizando: R\$ 546.985,72 (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos); DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº: 19.447.850/0001-60, nos itens/valor total: 66 (R\$ 125.045,35), 67 (R\$ 6.464,15), 80 (R\$ 3.432,00) e 83 (R\$ 11.440,00), totalizando: R\$ 146.381,50 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); INDUSTRIA DE POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA – CNPJ nº: 02.368.789/0001-63, nos itens /valor total: 07 (R\$ 2.184,00), 11 (R\$ 18.637,10), 13 (R\$ 2.643,55), 18 (R\$ 306.535,88), 37 (R\$ 164.145,25), 38 (R\$ 8.941,25), 39 (R\$ 14.587,00), 46 (R\$ 16.564,60), 60 (R\$ 47.056,00), 65 (R\$ 60.060,00), 68 (R\$ 30.508,80), 70 (R\$ 64.860,00), 71 (R\$ 328.020,05) e 72 (R\$ 15.531,15), totalizando: R\$ 1.080.274,63 (um milhão oitenta mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos); MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA - ME – CNPJ nº: 00.301.402/0001-26, nos itens/valor total: 06 (R\$ 49.980,45), 10 (R\$ 534.482,55), 14 (R\$ 419.258,82), 19 (R\$ 22.511,71), 21 (R\$ 77.844,00), 22 (R\$ 3.685,50), 23 (R\$ 71.250,00), 24 (R\$ 3.750,00), 35 (R\$ 3.549,60), 36 (R\$ 4.675,00), 40 (R\$ 3.536,00), 55 (R\$ 5.096,00), 58 (R\$ 114.237,63) e 59 (R\$ 6.061,77), totalizando: R\$ 1.319.919,03 (um milhão trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três centavos); NORT FRUT LTDA – CNPJ nº: 03.160.525/0001-82, nos itens/valor total: 01 (R\$ 20.138,80), 04 (R\$ 159.494,20), 05 (R\$ 8.281,80), 08 (R\$ 84.248,14), 09 (R\$ 5.749,48), 12 (R\$ 1.363,20), 17 (R\$ 11.576,25), 20 (R\$ 13.600,00), 26 (R\$ 228.084,12), 27 (R\$ 12.628,44), 28 (R\$ 205.120,20), 29 (R\$ 9.354,84), 31 (R\$ 205.427,04), 32 (R\$ 10.372,96), 33 (R\$ 93.450,06), 34 (R\$ 4.084,74), 41 (R\$ 25.810,80), 44 (R\$ 396.278,08), 45 (R\$ 20.856,00), 54 (R\$ 3.312,80), 56 (R\$ 131.254,92), 57 (R\$ 6.898,92), 61 (R\$ 1.440,00), 62 (R\$ 1.059.610,00), 64 (R\$ 18.476,00), 69 (R\$ 61.664,00), 75 (R\$ 2.175,00), 76 (R\$ 78.901,68), 77 (R\$ 858,00), 79 (R\$ 3.588,00) e 82 (R\$ 7.165,60), totalizando: R\$ 2.891.264,07 (dois milhões oitocentos e noventa e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos); e ROSEMBLITH DE ARAÚJO SILVA – CNPJ nº: 00.821.449/0001-10, nos itens/valor total: 02 (R\$ 168.797,26), 03 (R\$ 9.043,54), 15 (R\$ 23.362,08), 16 (R\$ 163.332,50), 30 (R\$ 22.756,20), 43 (R\$ 2.224,23), 47 (R\$ 353.309,25), 48 (R\$ 19.617,27), 49 (R\$ 29.160,75), 50 (R\$ 1.364,25), 52 (R\$ 11.037,62), 63 (R\$ 47.500,00), 73 (R\$ 63.798,84), 74 (R\$ 3.354,26), 78 (R\$ 2.025,40) e 81 (R\$ 1.690,00), totalizando: R\$ 922.373,45 (novecentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).Perfazendo o valor global de R\$ 6.907.198,40 (seis milhões novecentos e sete mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos). O item 25 foi declarado FRACASSADO.

João Pessoa/PB,25 de abril de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.014/2024

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº:28.939/2023 1Doc, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa:MERIDIONAL TRANSPORTES LOCACAO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.575.072/0001-81, nos itens/valor total mensal:001 (R\$ 210.000,00); 002 (R\$ 213.600,00); 003 (R\$ 426.000,00); 004 (R\$ 854.400,00); 005 (R\$ 460.000,00); e 006 (R\$ 324.000,00). O valor global por um período de 12 meses é de R\$ 2.488.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil reais). O item 007 restou FRACASSADO.

João Pessoa/PB,25 de abril de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

ADENDO Nº 01 À SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES
REQUEST FOR INFORMATION (RFI)

Operação de Empréstimo: 4444/OC-BR. BRL 1421 – Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do município de João Pessoa (Programa João Pessoa Sustentável) – Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Requerente: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Prefeitura Municipal de João Pessoa
RFI nº: 001/2024 - Gestão Fachada Ativa HIS Complexo Beira Rio

Data da Publicação da RFI: 27/03/2024

Data Final para Envio das Respostas:10/05/2024 – 23h59 (horário oficial de Brasília)

Reunião Virtual com Interessados: 13/05/2024 - 14h (horário oficial de Brasília), por meio da Plataforma Google Meet.

Projeto: Seleção de pessoa jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, para gestão e exploração de Fachada Ativa de 1.024m² (mil e vinte e quatro metros quadrados) distribuída em 3 (três) Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social no Complexo Beira Rio, englobando a realização de manutenção do espaço e apoio técnico-social e assessoramento operacional e econômico 15 e 25 espaços comerciais empreendedores reassentados do Complexo Beira Rio.

Todas as contribuições/respostas desta RFI devem ser submetidas por meio de Formulário de Respostas do Google, disponível neste link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSci2xv9xz2br0Lnl-p45UYPANCEHAgRH4Lc86v2m8z6WhvEOQ/viewform?usp=pp_url

A versão completa da RFI e demais documentos estão disponíveis no link

<https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/editais?id=631>.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO
COORDENADOR EXECUTIVO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.996/2023
CHAVE CGM: 8155-XGD7-8CXY-SW7T

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.002/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS BELA VISTA, JARDIM VENEZA E TIMBÓ, JOÃO PESSOA-PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADAS as empresas: MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDACNPJ: 08.369.786/0001-20ARKETON ENGENHARIA CNPJ: 29.459.001/0001-80AJP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.978.001/0001-17POLYEF CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI-EPP CNPJ: 08.438.654/0001-03SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 73.694.788/0001-57 e decide e JULGA INABILITADAS as empresas: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 09.580.934/0001-14ACF CINSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA07.161.258/0001-19MR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LDACNPJ: 38.002.331/0001-33TEMOTEO VALENÇA ENGENHARIA CNPJ: 38.399.068/0001-68FC – FERNANDES CARVALHO CNPJ: 13.570.140/0001-91CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS CNPJ: 19.175.657/0001-18 por desatendimento ao instrumento convocatório. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno Nº 28.996/2023/SEINFRA disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. A presente decisão será divulgada no Diário Municipal e no sítio eletrônico <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a lei 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO E PREGOEIRO/SEINFRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.0272023
CHAVE CGM: 17R6-9XT2-4PUY-PLG3**

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.011/2024**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso próprio a ser realizada no **dia 03 de junho 2024**, impreterivelmente às **10:00hs (dez horas)**, tendo como objeto a **Execução de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedos de 18 Ruas em diversos bairros de João Pessoa/PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da segunda-feira dia 29/04/2024, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informações será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h as 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail cslseinfra23@gmail.com(Novo Email)

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

**PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO E PREGOIEIRO/SEINFRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.326/2023
CHAVE CGM: 14WM-0GCX-LP3X-DB9F**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o **RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.080/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DE CRUZ DAS ARMAS E MANDACARU, JOÃO PESSOA/PB**. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) AJP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.978.001/0001-17 com proposta no valor de R\$ 1.273.701,36 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e setecentos e um reais e trinta e seis centavos). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 32.326/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

**PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO E PREGOIEIRO/SEINFRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.212/2023
CHAVE CGM: H05P-F1JR-XRWJ-JVJP**

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.013/2024**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso próprio a ser realizada no dia 03 de junho 2024, impreterivelmente às 13:00hs (treze), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO DO VARADOURO, EM JOÃO PESSOA/PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da segunda-feira dia 29/04/2024, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informações será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h as 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail cslseinfra23@gmail.com(Novo Email)

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

**PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO E PREGOIEIRO/SEINFRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.404/2023/SEINFRA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.001/2024
CHAVE CGM: VCUV-W2BS-X88T-X4KF**

A prefeitura municipal de João Pessoa através da comissão setorial de licitação, devidamente autorizada pela portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna pública a retificação da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.001/2024**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com recursos próprios, publicada no DOE de 26/04/2024, página 36 onde se lê: OBJETO: EXECUÇÃO DA REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - SECOM, LOCALIZADA NO BAIRRO ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA/PB, leia-se: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS POÇOS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS I e II, NA COMUNIDADE GUAÍBA EM JOÃO PESSOA PARAÍBA. tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS POÇOS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS I e II, NA COMUNIDADE GUAÍBA EM JOÃO PESSOA PARAÍBA**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h as 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail cslseinfra23@gmail.com(Novo Email).

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

**PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.033/2023
CHAVE CGM: AMLU-99Q1-1X0R-7ZH6**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o **RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.066/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E M PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM 04 RUAS NO BAIRRO DA PENHA EM JOÃO PESSOA/PB**. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) AM3 ENGENHARIA LTDA CNPJ:16.628.118/0001-07 com proposta no valor de R\$ 4.092.515,12 (quatro milhões e noventa e doismil e quinhentos e quinze reais e doze centavos). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 25.033/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 25 de abril de 2024.

**PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA**

TERMO DE APOSTILAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.009/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.048/2022
CHAVE CGM: 4XBS-H526-THHQ-RUMQ**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretária de Infraestrutura **Rubens Falcão da Silva Neto**.

CONTRATADA: BARTOLOMEU A. DE SOUSA – EPP, CNPJ (MF) nº 19.988.502/0001-09

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços.

INSTRUMENTOS VINCULANTES: memorando interno nº 108.296/2022 Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.048/2022; Contrato nº 11.009/2023/SEINFRA.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA/PB (BAIRRO VALENTINA: RUA IOMAR MOREIRA E RUA MOACIR DA COSTA; BAIRRO CUIÁ: RUA JOSÉ GOMES SOBRINHO; BAIRRO PARATIBE: RUA TATU PELUDO; BAIRRO JOÃO PAULO II: RUA BENEDITA DAMÁSIO; BAIRRO CRISTO REDENTOR: RUA JÚLIA RIBEIRO DA SILVA; BAIRRO MUMBABA: RUA CIDADE BAÍA DA TRAIÇÃO, RUA CIDADE DE PUXINANÁ, RUA CIDADE DE DIAMANTE, RUA SÃO JOSE DE SABUGI, RUA CIDADE DE SÃO MAMEDE, RUA INDONÉSIA, RUA SIBÉRIA, RUA CABO VERDE, RUA MARROCOS, RUA LITUÂNIA, RUA PERU, RUA MÓNACO, RUA HUNGRIA, RUA BOLÍVIA, RUA AFGANISTÃO, RUA PORTO RICO, RUA CHINA, RUA TRAV. MADAGASCAR, RUA NOVA FLORESTA, RUA CIDADE DE MANAIRA, RUA EQUADOR, RUA TURQUIA, RUA FRANÇA RUA ARÁBIA, RUA CIDADE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E RUA GUATEMALA). VALOR TOTAL: R\$ 6.009.385,07(SEIS MILHÕES, NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.009/2023/SEINFRA, visando a **inclusão de dotação orçamentária**, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se lê:

Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

Leia-se:

Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO;

11000.11101.15.451.5099.111621 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJP

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Prefeito Severino Bezerra Cabral, 1140 - Catolé - Campina Grande - PB, por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa objetivando a eventual aquisição de motocicletas Big Trail, para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e transportes públicos conforme termo de referência e especificações técnicas. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 10 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 10 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411517. E-mail: stpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://stpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <http://www.comprasnet.gov.br/>; www.gov.br/pncp.
Campina Grande - PB, 26 de Abril de 2024

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Alcantil

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO JUCÁ, NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL/PB, CONFORME EMENDA Nº157/2023/ PLANO DE APLICAÇÃO/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DA PARAÍBA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: IGOR ROCHA DE BRITO LIRA - R\$ 207.628,00.**

Alcantil - PB, 23 de Abril de 2024

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: **Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e decoração para atender as necessidades do município de Alcantil - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOAO PEDRO DA SILVA 10545684480 - R\$ 182.679,00.**

Alcantil - PB, 25 de Abril de 2024

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS, COM BASE

NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00093/2022 - Igor Rocha de Brito Lira - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.04.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de ruas e/ou avenidas do Município de Alcantil- PB, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico integrantes do Termo de Convênio nº 0108/2022 da Secretaria do Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SENDAM/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00164/2022 - APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 26.04.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO BAIRRO DA GAMELEIRA E NA RUA CELESTINA EMILIANO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL - PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1081410-37/2021 - CAIXA E CONVÊNIO 923800/MDR. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00027/2023 - ConcrenorConstrucoes do Nordeste Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 26.04.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NAS LOCALIDADES AMADOR E BARBOSA NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 915300/2021/MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00041/2023 - Igor Rocha de Brito Lira - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 26.04.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB - - (RUA FISCAL JOSÉ F DE OLIVEIRA , RUA SAÍDA STA. CECÍLIA).CONTRATO DE REPASSE Nº. 1076232-82/2021 (911408/2021)MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00153/2023 - Pontes Construtora e ServicosLtda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 26.04.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB - (RUA PROJETADA 03, RUA PROJETADA 04). CONTRATO DE REPASSE Nº. 1080821-44/2021 (922339/2021/MAPA/CAIXA). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00154/2023 - Pontes Construtora e ServicosLtda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 26.04.24

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos de panificação para atender a demanda do Município de Alcantil - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02002.04.122.1002.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO 04.004-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04004.12.361.1005.2010 - MERENDA ESCOLAR(LANCHES E GENEROS ALIMENTICIOS) 12.361.1005.2053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 04004.12.361.1005.2053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 04004.12.365.1005.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 04004.12.361.1005.2073 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30% VAAR 04004.12.365.1005.2059 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% 06.006-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 06006.10.122.1008.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 07.007-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07007.08.122.1009.2033 - DESENVOLVER AS ATIV. DO F. MUNIC. DE ASSISTENCIA 000046 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 552 540 569 570 571 576 661 665 669 700 701 706 710. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00082/2024 - 25.04.24 - MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO - R\$ 131.890,00; CT Nº 00083/2024 - 25.04.24 - A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 11.800,00.

Prefeitura Municipal de Alhandra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL DASPROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2023

OBJETO: Prestação de serviços de propaganda e publicidade institucional, conforme a Lei 12.232/2010, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a execução externa, a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência do Município. LICITANTE e respectiva ordem de classificação: TISANA AGENCIA DE COMUNICACAO E MARKETING LTDA - 1º LUGAR. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para



apresentação do ENVELOPE Nº 5 – HABILITAÇÃO será realizada no dia 08/05/2024, às 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 31427362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 26 de Abril de 2024.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Presidente

Prefeitura Municipal de Araruna

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2023, que objetiva: Reforma e Ampliação do ginásio esportivo "O MARCÃO"; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP - R\$ 477.059,50.

Araruna - PB, 26 de abril de 2024

VITAL DA COSTA ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Pavimentação de ruas no município de Araruna/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br;

Araruna - PB, 26 de abril de 2024

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Areia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DESTINADO À SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 26 de Abril de 2024

JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2024. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 26 de Abril de 2024

JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 26 de Abril de 2024

JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTES MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 26 de Abril de 2024

JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 26 de Abril de 2024

JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 26 de Abril de 2024

JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE AREIA-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº

123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 26 de Abril de 2024

**JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 26 de Abril de 2024

**JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE AGUA COMUNITARIA NO DISTRITO DE MUQUEM - AREIA PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 26 de Abril de 2024

**RENATO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NAS TARIMBAS E PISO DO MERCADO MUNICIPAL DE AREIA PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 26 de Abril de 2024

**RENATO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024**

Torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para conhecimento dos interessados no Pregão Eletrônico cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, que o edital foi retificado para adequação das especificações do item licitado. O Edital retificado se encontra à disposição, sendo remarcada a sessão para as 11:00 horas do dia 10 de Maio de 2024. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 26 de Abril de 2024

**JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R\$ 466.320,00.

Areia - PB, 17 de Abril de 2024

**MARIA ZÉLIA BEZERRA PINTO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BRITO LYRA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - R\$ 297,00; JOSE ARLINDO OLIVEIRA SILVA - R\$ 152.967,46; TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 12.120,00.

Areia - PB, 16 de Abril de 2024

**FABIANNA PERAZZO DE MELO CABRAL
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: 02.130 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1023 2058 Concessão de Benefícios Eventuais - 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita - Fonte: Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00068/2024 - 17.04.24 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R\$ 466.320,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Infra Estrutura - 15 122 2007 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura - 3390.30 99 Material de Consumo - Fonte: Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00065/2024 - 16.04.24 - JOSE ARLINDO OLIVEIRA SILVA - R\$ 152.967,46; CT Nº 00066/2024 - 16.04.24 - TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 12.120,00; CT Nº 00067/2024 - 16.04.24 - BRITO LYRA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - R\$ 297,00.

Prefeitura Municipal de Baía da Traição

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO

**RESULTADO
NOVA FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para Construção de Creche Municipal com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, no Bairro loteamento São Francisco, Baía da Traição/PB. LICITANTES HABILITADOS: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA; B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; CONSTRUTORA APODI LTDA; D K CONSTRUCOES LTDA; DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA; JOSE CREZIO LOPES FILHO; LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; META CONSTRUCOES E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA; PRIIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; SOLAR ENERGIA E CONSTRUCOES LTDA. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA ARANTES LTDA; DJC CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACAO LTDA; ESTRUTURAL SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA; FOX SERVICE SERVICOS LTDA; GR CONSTRUTORA LTDA; ICON CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA; MS CONSTRUCOES E LIMPEZA LTDA; NORDSERV CONSTRUCAO E REFRIGERACAO LTDA; PACTO CONSTRUCOES LTDA; ROQUE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA; SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 03/05/2024, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baía da Traição - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99418-0103. E-mail: baialicitacao@gmail.com.

Baía da Traição - PB, 26 de Abril de 2024

**MARINHO GERMANO DA SILVA NETO
Presidente da Comissão**

**Prefeitura Municipal de Bayeux****EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO****INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00xxx/2024 – FMS – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E BENS DURÁVEIS (EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.**MODALIDADE:** PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00003/2023 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2024 – FMS – PMBEX**VIGÊNCIA:** DE 15 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02**CONTRATADO:** LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.370.336/0001-1**VALOR:** R\$ 2.178.984,00 (DOIS MILHÕESCENTO E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**EXTRATO DE CONTRATO****INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 – PMBEX**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS /PJ; 2.07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.452.3012.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**VIGÊNCIA:** DE 12 DE ABRIL DE 2024 A 12 DE OUTUBRO DE 2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60**CONTRATADO:** M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35**VALORESTIMADO MENSAL:** R\$ 1.535.414,18 .**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 00202/2023 - PMBEX****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60**CONTRATADA:** SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.031.903/0001-44**PROCESSO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2022 – PMBEX**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

DE ACORDO COM A PLANILHA APRESENTADA NOS AUTOS, O VALOR DO AUMENTO EM REFERÊNCIA É DE R\$: 54.742,92, COM ISSO O VALOR PASSA DE R\$ 224.048,25 PARA R\$ 278.791,17, CORRESPONDENDO A UM AUMENTO EM TORNO DE 24,50%, EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO ATUAL

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 90 DIAS, CONFORME FACULTA A CLÁUSULA NONA DO REFERIDO INSTRUMENTO, PASSANDO DE 07/11/2023 A 05/04/2024 PARA 05/04/2024 A 05/07/2024, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 240 DIAS, CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024**Torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua Firmino Tomaz, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, às 08:30 horas do dia 13 de Maio de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1009. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com. Edital: <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Bom Jesus - PB, 26 de Abril de 2024

**FRANCISCA HILBERLANIA DA SILVA
Pregoeiro Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024**Torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua Firmino Tomaz, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Maio de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1009. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com. Edital: <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Bom Jesus - PB, 26 de Abril de 2024

**FRANCISCA HILBERLANIA DA SILVA
Pregoeiro Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2024**Torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua Firmino Tomaz, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Maio de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1009. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com. Edital: <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Bom Jesus - PB, 26 de Abril de 2024

**FRANCISCA HILBERLANIA DA SILVA
Pregoeiro Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2024**Torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua Firmino Tomaz, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Maio de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1009. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com. Edital: <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Bom Jesus - PB, 26 de Abril de 2024

**FRANCISCA HILBERLANIA DA SILVA
Pregoeiro Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM FULCRO NO §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO CD/FNDE, DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO N.º 04 DO CD/FNDE, DE 02/04/2015, DECRETO Nº 8.473/2015 E DEMAIS ALTERAÇÕES E INSTRUMENTOS LEGAIS COMPETENTES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: APARECIDA FEITOSA - R\$ 39.990,00; ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DE BOQUEIRAO DE CAJAZEIRAS – PB / ASP - R\$ 18.000,00; IRANI MARIA DE JESUS - R\$ 40.000,00; JOSÉ OLIVEIRA BRAGA - R\$ 39.500,00; MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BRITO - R\$ 33.730,00.

Bom Jesus - PB, 23 de Abril de 2024

**DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****EXTRATO DE CONTRATOS****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM FULCRO NO §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO CD/FNDE, DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO N.º 04 DO

CD/FNDE, DE 02/04/2015, DECRETO Nº 8.473/2015 E DEMAIS ALTERAÇÕES E INSTRUMENTOS LEGAIS COMPETENTES. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2024. DOTAÇÃO: PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00033/2024 - 23.04.24 - MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BRITO - R\$ 33.730,00; CT Nº 00034/2024 - 23.04.24 - JOSÉ OLIVEIRA BRAGA - R\$ 39.500,00; CT Nº 00035/2024 - 23.04.24 - APARECIDA FEITOSA - R\$ 39.990,00; CT Nº 00036/2024 - 23.04.24 - IRANI MARIA DE JESUS - R\$ 40.000,00; CT Nº 00037/2024 - 23.04.24 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DE BOQUEIRAO DE CAJAZEIRAS - PB / ASP - R\$ 18.000,00.

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município de Brejo do Cruz – PB através do Contrato de Repasse nº 1086454-05/2022 (940271). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Brejo do Cruz: Unidade: 09 Secretaria de Infraestrutura Funcional: 15.451.2007.1.005 Pavimentação de Vias Públicas 4.4.90.51.00.00.00.00 0700 Obras e Instalações – Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO Funcional: 15.451.2007.1.009 Construção de Canais Pluviais 4.4.90.51.00.00.00.00 0700 Obras e Instalações – Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO. O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 18(dezoito) meses consecutivos, contados a partir da data de emissão/ entrega da ordem de serviços e/ou AIO (Autorização de Início de Obras) expedida pela CEF, podendo ser prorrogado de acordo com Lei Federal Nº 14.133, de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00040/2024 - 26.04.24 - PROJETA-PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA - R\$ 2.772.905,26. (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e cinco reais e vinte e seis centavos.).

Brejo do Cruz - PB, 26 de abril de 2024

EWERTON SOARES DA SILVA

Secretário do Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, Chamada Pública de Compra objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUTAR DIVERSOS EXAMES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão enviar as documentações e propostas do dia 30/04/2024 até dia 21/05/2024 as 12:00 horas na sala da referida comissão, sediada na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 07, Centro - na cidade de Cabaceiras PB. Informações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. E-mail: pmcab@uol.com.br

Cabaceiras - PB, 26-04-2024

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIA

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DESTINADO A 4 (QUATRO) SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB, COM O OBJETIVO DE ATUALIZAR E APROFUNDAR OS CONHECIMENTOS SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INOVECAPACITACAO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - R\$ 17.970,00.

Cabedelo - PB, 24 de Abril de 2024

DIEGO CARVALHO MARTINS

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2024

Aos 26 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabe-

delo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEIS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CABEDELLO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: CAFAYATE COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 47.504.653/0001-71						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PUNIT.	PTOTAL
1	BOBINAS REUTILIZÁVEIS. Tamanho: 400 ml (17 x 9,7 x 2,0 cm). Material: plástico (geralmente polietileno), contendo gel à base de celulose vegetal em concentração não tóxica e água (bobina reutilizável de gel).	GELOTECH/400ML	UND	150	32,00	4.800,00
TOTAL						4.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CAFAYATE COMERCIAL LTDA.

47.504.653/0001-71

Item(s): 1.

Valor: R\$ 4.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 26 de Abril de 2024

IRANI SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEIS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CABEDELLO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAFAYATE COMERCIAL LTDA - R\$ 4.800,00.

Cabedelo - PB, 26 de Abril de 2024

IRANI SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DESTINADO A 4 (QUATRO) SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB, COM O OBJETIVO DE ATUALIZAR E APROFUNDAR OS CONHECIMENTOS SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 02.250-FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E MODERN.DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO Projeto Atividade: 03.092.2002.2174 – Manutenção das Atividades do FUNDERC Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001000– Recurso Ordinário.. VIGÊNCIA: até 23/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00123/2024 - 23.04.24 - INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - R\$ 17.970,00.

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO, PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de maio de 2024. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 13 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772 . E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO, PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de maio de 2024. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 13 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772 . E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Cachoeira dos Índios - PB, 26 de Abril de 2024

ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDAS DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de maio de 2024. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 14 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772 . E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Cachoeira dos Índios - PB, 26 de Abril de 2024

ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLINTER COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDAS DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de maio de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 14 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772 . E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Cachoeira dos Índios - PB, 26 de Abril de 2024

ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 14 de maio de 2024. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 14 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772 . E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Cachoeira dos Índios - PB, 26 de Abril de 2024

ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO**

CONTRATO Nº 00065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

CONTRATADO: DAVI FELIX R DE SOUSA LTDA. CNPJ nº 40.650.069/0001-85 JOSE DE SOUSA SA JUNIOR - RUA JOÃO RODRIGUES ALVES, 177 - CAJAZEIRAS - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 05.559.825/0001-64

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, da LEI Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 02 de abril de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VALOR

CONTRATO Nº 00082/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

CONTRATADO: VORI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - RUA DIMAS ANDRIOLA, 01 - JARDIM OÁSIS - CAJAZEIRAS - PB. CNPJ nº 39.472.830/0001-57.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, da LEI Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2024.

ALLAN SEIXAS DE SOUSA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA****HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2024, que objetiva: Aquisição de artefatos em concreto armado tipo: manilhas, tampas, colunas, meio fio, piso, postes e outros, destinados aos serviços de infraestrutura das secretarias deste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA. - R\$ 377.118,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 26 de abril de 2024

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa médica para realização de exames de diagnóstico conforme termo de referência, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devido o fracasso do Pregão Eletrônico nº 08/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 12/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 102/2024 - 26/04/2024 - MOZART ABRANTES N JUNIOR LTDA - R\$ 115.150,00.

Catolé do Rocha-PB, 26 de abril de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito

Prefeitura Municipal de Caturité**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ****AVISO DE ERRATA
PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2024**

O secretário Municipal de Infraestrutura comunica que no Edital de PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2024, publicado no DOU do dia 23 de abril de 2024 - Pág. 207 DOU SEÇÃO 3, onde se lê: "1087876-72/2023 - 944753"; leia-se: "1087876-72/2023 - 944752". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB. Telefone: (083) 3345-1072. E-mail: licitacaturite@gmail.com. Site: <https://www.caturite.pb.gov.br/>

Caturité - PB, 26 de abril de 2024

JOELSON GERVASIO ARAÚJO
SECRETARIO MUNICIPAL**Prefeitura Municipal de Conceição****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2024 - PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2024 - PMC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2024-PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2024-PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral, e em cumprimento ao Art. 75, Inciso XV, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de Dispensa de licitação, em favor da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ: 04.751.944/0001-51, no valor estimado de R\$ 633.333,33 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 19 de abril de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2024 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2024 - PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2024 - PMC

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2007 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3390.39 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica

VIGÊNCIA: DE 19/04/2024 A 19/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ nº 04.751.944/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 633.333,33 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Prefeitura Municipal de Damião**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juvinião Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados Local e Regional, para: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Damião - PB, 26 de Abril de 2024

MARCELO RYAN PIMENTA BRAGA
Pregoeiro Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juvinião Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br,



licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados Local e Regional, para: Aquisição de refeições e quantinhas para atender as necessidades deste Município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Damião - PB, 26 de Abril de 2024

MARCELO RYAN PIMENTA BRAGA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juvinião Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Medicamentos para a Farmácia Básica e Fundo Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Damião - PB, 26 de Abril de 2024

MARCELO RYAN PIMENTA BRAGA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00030/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEITO DE FRANGO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; DESIGNO os servidores Severino do Ramo Barbosa Coutinho, Secretário, como Gestor; e Ullangles Marcos Correia, Secretário, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00030/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 26 de Abril de 2024

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00031/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEITO DE FRANGO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ACHEAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 48.375,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 26 de Abril de 2024

MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA
Secretária e Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEITO DE FRANGO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Administração. RATIFICAÇÃO: Secretária e Gestora, em 26/04/2024.

MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA
Secretária e Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00032/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2024, que objetiva: Contratação de empresa para locação de máquina pesada e caminhão (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), necessário para o funcionamento do equipamento

alugado será de responsabilidade da empresa contratada; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J.W.R.S. CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - R\$ 52.000,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 26 de Abril de 2024

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00024/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: Aquisições parceladas de Frutas e Hortaliças e Polpas de Frutas, para as diversas secretarias, exceto Fundo de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GIRLEIDE DE SOUSA GOMES - R\$ 58.402,50.

Cuité de Mamanguape - PB, 18 de Abril de 2024

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2024. OBJETO: Aquisições parceladas de Frutas e Hortaliças e Polpas de Frutas, para as diversas secretarias, exceto Fundo de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/04/2024.

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00024/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisições parceladas de Frutas e Hortaliças e Polpas de Frutas, para as diversas secretarias, exceto Fundo de Saúde; DESIGNO os servidores Severino do Ramo Barbosa Coutinho, Secretário, como Gestor; e Jairo Santos do Prado, Secretário, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 18 de Abril de 2024

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00027/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME PORTARIA Nº 1.924/2023, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Maria José da Silva, Coordenadora, como Gestor; e Jairo Santos do Prado, Secretário, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 26 de Abril de 2024

MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA
Secretária e Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00027/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME PORTARIA Nº 1.924/2023, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA - R\$ 56.250,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 26 de Abril de 2024

MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA
Secretária e Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de trio elétrico, visando estruturar os eventos realizados por parte da Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/04/2024.

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00028/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de trio elétrico, visando estruturar os eventos realizados por parte da Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: T SOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - R\$ 59.500,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 26 de Abril de 2024

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PROTESES DENTARIAS, CONFORME PORTARIA Nº 1.924/2023, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Coordenação da Saúde Bucal. RATIFICAÇÃO: Secretária e Gestora, em 26/04/2024.

MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA
Secretária e Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00028/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de trio elétrico, visando estruturar os eventos realizados por parte da Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape; DESIGNO os servidores Ullangles Marcos Correia, Secretário, como Gestor; e Jairo Santos do Prado, Secretário, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00028/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 26 de Abril de 2024

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00030/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEITO DE FRANGO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ACHEAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 48.375,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 26 de Abril de 2024

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEITO DE FRANGO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/04/2024.

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2024. OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquina pesada e caminhão (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/04/2024.

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Severino Jorge de Sena, 1111 - Centro - Cuité de Mamanguape - PB, às 14:00 horas do dia 10 de Maio de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de tintas e materiais de pintura em geral para melhor atendimento das Secretarias Municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 993287104. E-mail: licitacuite@gmail.com.

Cuité de Mamanguape - PB, 26 de Abril de 2024

ALUIZIO DE ABREU RAMOS
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisições parceladas de Frutas e Hortaliças e Polpas de Frutas, para as diversas secretarias, exceto Fundo de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Cuité de Mamanguape: 02.010 Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 02.015 Secretaria Municipal de Controle Interno 3390.30 99 Material de Consumo 02.020 Secretaria Municipal de Administração 3390.30 99 Material de Consumo 02.030 Secretaria Municipal de Finanças 3390.30 99 Material de Consumo 02.040 Secretaria Municipal de Infra Estrutura 3390.30 99 Material de Consumo 02.050 Secretaria Municipal de Educação 3390.30 99 Material de Consumo 02.080 Sec. Municipal de Agricultura 03390.30 99 Material de Consumo 02.090 Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo 02.100 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 3390.30 99 Material de Consumo 02.110 Sec. Municipal de Meio Ambiente 3390.30 99 Material de Consumo 02.130 Sec Municipal de Cultura e Turismo 3390.30 99 Material de Consumo 02.140 Sec. Municipal de Transportes 03390.30 99 Material de Consumo 02.150 Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape e: CT Nº 00102/2024 - 22.04.24 - GIRLEIDE DE SOUSA GOMES - R\$ 58.402,50.

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

**Prefeitura Municipal
de Dona Inês**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Ines - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para suprir as necessidades das secretarias municipais. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (53) 97120441. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br. Edital: www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Dona Ines - PB, 26 de Abril de 2024

FABIANA NATALIA DA C. ARAUJO GOMES
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

**Prefeitura Municipal
de Esperança**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 32.107,90; BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 5.038,80; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 71.702,42; DENTAL IPO LTDA - R\$ 22.400,16; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 12.841,50; DIABETICOS EIRELI - R\$ 4.500,00; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 2.350,50; LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 8.400,00; MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - R\$ 45.247,68; MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - R\$ 469,70.

Esperança - PB, 25 de Abril de 2024

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS (LEITE) A SEREM FORNECIDOS EM VIRTUDE DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER PACIENTES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como



proponentes vencedores: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 11.739,12; MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 98.568,12; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 69.678,40.

Esperança - PB, 25 de Abril de 2024

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

No Aviso de Licitação – PREGÃO ELETÔNICO Nº 000152024 - publicado no jornal do Estado da Paraíba Pag.42 e JORNAL A UNIÃO da Paraíba Pag.26, ONDE SE LÊ: Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 12 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 12 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. LEIA-SE: Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 12 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 13 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF.

Gado Bravo - PB, 26 de Abril de 2024

JOSE ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

No Aviso de Licitação – PREGÃO ELETÔNICO Nº 00014/2024 - publicado no jornal do Estado da Paraíba Pag.42 e JORNAL A UNIÃO da Paraíba Pag.25, ONDE SE LÊ: Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 12 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 11:31 horas do dia 12 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. LEIA-SE: Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 13 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Início da fase de lances: 11:31 horas do dia 13 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF.

Gado Bravo - PB, 26 de Abril de 2024

JOSE ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Guarabira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00031/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2024, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de fechamentos no bloco administrativo e entornos onde funcionará a sede da polícia militar; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D I T CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 94.080,00.

Guarabira - PB, 18 de Abril de 2024

MARCUS DIOGO DE LIMA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, a partir das 10:30min (horário de Brasília) do dia 13 de Maio de 2024, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para Locação de veículos para melhor atender as necessidades da administração municipal, Fundamento legal: Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 269/2023 e demais legislações vigentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoopl@guarabira@gmail.com e www.comprasnet.gov.br.

Guarabira – PB, 26 de abril de 2024

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 26 - Centro - Guarabira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação para equipamentos de abate e veículo frigorífico a serem usados no matadouro público. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 13 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 13 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas

as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 14h00min as 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3271-1246. E-mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Edital: www.guarabira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Guarabira - PB, 23 de Abril de 2024

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2024

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00050/2024, para o dia 10 de Maio de 2024 às 15:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 10 de Maio de 2024 às 15:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 13h00min as 18h00min dos dias úteis, na Rua Solon de Lucenta, 26 - Centro - Guarabira - PB. Telefone: (083) 3271-4252. E-mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Guarabira - PB, 26 de Abril de 2024

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DE SALDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 71160002-13844.779000/1220-02; 71160002-13844.779000/1220-01-BANCADADAPA-RAÍBA/CONTAS: 36179-8E39201-4ECONPLEMENTAÇÃOOCOMRECURSOSPRÓPRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00052/2023. DOTAÇÃO: 16.00FUNDO MUNICIPALDESAÚDE-SECDESAÚDE-631.TransferênciasdoGovernoFederalreferentesaConveniosesInstrum - RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS Dotaçãoconsignada noorçamentovigente - Elemento dedespesa; 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA CNPJ: 30.195.733/0001-90- VALOR TOTAL R\$ 6.038,05; CT Nº 00251/2024- 25.04.24

HARLANNE HERCULANO MARINHO
GESTORA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de ar condicionado automotivo em máquinas e veículos leves. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente Elemento de despesa 3.3.90.30.01 - Material de Consumo .. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00216/2024 - 22.04.24 - LUCIA TARGINO DINIZ - R\$ 360.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de fechamentos no bloco administrativo e entornos onde funcionará a sede da polícia militar. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00190/2024 - 18.04.24 - D I T CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 94.080,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ontratação de empresa especializada para fornecimentos de peças e acessórios novos e genuínos/ similares para veículos pesados movidos a diesel comum e diesel S10 de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarabira. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente Elemento de despesa 3.3.90.30.01 - Material de Consumo .. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00221/2024 - 22.04.24 - MULTDIESEL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 810.000,00.

EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº. 00636/2023

Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB e LUCRECIA ROQUE DE ARAUJO (CNPJ: 50.173.837/0001-00)

Objeto: Contratação de profissionais especializados em diversas áreas para prestação de serviços no âmbito das atividades realizadas pelos CAPS deste município como ação integrativa dos seus usuários.

Fundamentação Legal: Art. 79, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rescisão de forma amigável.

Guarabira, 04 de Abril de 2024

MARCUS DIOGO DE LIMA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Gurinhém

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2024 RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

Torna público através do setor de licitações e contratos, no uso de suas atribuições legais, à população e a quem interessar, que a impugnação interposta pela empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – AGROVALLE, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 34.114.861/0001-12, nos termos do Artigo 164 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, foi julgada improcedente, conforme decisão disponível neste setor. Desta forma dar-se prosseguimento conforme previsto no instrumento convocatório. Maiores informações poderão ser obtidas junto neste setor, Rua Gov. Flavio Ribeiro, 19 - Centro - Gurinhém - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaogurinhem@gmail.com.

Gurinhém - PB, 25 de abril de 2024

**MILANEZ SOARES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ingá

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de construção de creche com capacidade para cem crianças neste Município - Creche Padrão Tipo A - Integra Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00154/2022 - Engenharia G B Empreendimentos e Projetos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 210 dias. ASSINATURA: 29.12.23

Prefeitura Municipal de Itapororoca

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021. Contrato: 00324/2021-CPL. Aditivo: 07. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. O valor do Contrato é de R\$ 525.279,65 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Rubrica orçamentaria: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 15 451 0501 1012 Const de Calçamentos, Meio-Fios e Galerias. 000170 4490.51 99 Obras e Instalações, 1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União, 000171 4490.51 99 Obras e Instalações, CONTRATO DE REPASSE Nº 1064184-13 - MINISTÉRIO DAS CIDADES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Data da Assinatura do Contrato: 27 de dezembro de 2021. Data da Assinatura do Aditivo: 01 de Dezembro de 2023. Vigência do Aditivo: 11 de Abril de 2024.

Itapororoca - PB, 01 de Dezembro de 2023.

**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITA**

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021. Contrato: 00324/2021-CPL. Aditivo: 08. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. O valor do Contrato é de R\$ 525.279,65 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Rubrica orçamentaria: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 15 451 0501 1012 Const de Calçamentos, Meio-Fios e Galerias. 000170 4490.51 99 Obras e Instalações, 1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União, 000171 4490.51 99 Obras e Instalações, CONTRATO DE REPASSE Nº 1064184-13 - MINISTÉRIO DAS CIDADES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Data da Assinatura do Contrato: 27 de dezembro de 2021. Data da Assinatura do Aditivo: 02 de Abril de 2024. Vigência do Aditivo: 09 de Agosto de 2024.

Itapororoca - PB02 de Abril de 2024.

**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITA**

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023. Contrato: 00287/2023. Aditivo: 01. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, CONFORME ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. O valor do Contrato é de R\$ 158.797,76 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). Rubrica orçamentaria: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.5.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES. Data da Assinatura do Contrato: 11 de Dezembro de 2023. Data da Assinatura do Aditivo: 02 de Fevereiro de 2024. Vigência do Aditivo: 07/04/2024. Itapororoca – PB, 02 de Fevereiro de 2024.

**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITA**

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023. Contrato: 00287/2023. Aditivo: 02. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, CONFORME ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. O valor do Contrato é de R\$ 158.797,76 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). Rubrica orçamentaria: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.5.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES. Data da Assinatura do Contrato: 11 de Dezembro de 2023. Data da Assinatura do Aditivo: 05 de Abril de 2024. Vigência do Aditivo: 06/06/2024. Itapororoca – PB, 05 de Abril de 2024.

**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITA**

Prefeitura Municipal de Jacaraú

EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Reforma e ampliação do Matadouro Público Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22070 – Secretária de Infraestrutura 1060 – CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO 2011 – QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE RURAL E URBANO 0322 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 0332 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REPASSES DA UNIÃO – CONTRATO DE REPASSE Nº 873394/2018/MAPA/CAIXA VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00162/2024 - 25.04.24 - POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – R\$ 468.633,84.

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeirinho - PB, através Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação e Membros, devidamente nomeados, **TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO da PREGÃO ELETRÔNICO nº 00011/2024, marcado para 03/05/2024, às 09h30min**, tendo em vista ocorrências de caso fortuito ou de força maior, fica adiada **“SINE DIE”**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com Juazeirinho - PB, 25 de Abril de 2024

**SIDNEI SOARES DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 17001/2023

AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro - Centro - Juazeirinho - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS PARA SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS DOS PEQUENOS AGRICULTORES NAS COMUNIDADES RURAIS ABRANGENDO TODAS AS REGIÕES COMO: DISTRITO DE IPUEIRAS E REGIÃO, DISTRITO DA BARRA E REGIÃO, COMUNIDADE ANTÔNIO FERREIRA E REGIÃO, COMUNIDADE ILHA GRANDE E REGIÃO, COMUNIDADE MENDONÇAS E REGIÃO, COMUNIDADE FIDELIS E REGIÃO, COMUNIDADE ESCURINHA E REGIÃO E OUTROS; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - CNPJ nº 08.996.886/0001-87 - PAULO CESAR TAVARES CONSERVA. - 26.754.111/0001-87 - Valor: R\$ 324.000,00

Juazeirinho - PB, 24 de Abril de 2024

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS PARA SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS DOS PEQUENOS AGRICULTORES NAS COMUNIDADES RURAIS ABRANGENDO TODAS AS REGIÕES COMO: DISTRITO DE IPUEIRAS E REGIÃO, DISTRITO DA BARRA E REGIÃO, COMUNIDADE ANTÔNIO FERREIRA E REGIÃO, COMUNIDADE ILHA GRANDE E REGIÃO, COMUNIDADE MENDONÇAS E REGIÃO, COMUNIDADE FIDELIS E REGIÃO, COMUNIDADE ESCURINHA E REGIÃO E OUTROS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PAULO CESAR TAVARES CONSERVA - R\$ 324.000,00

Juazeirinho - PB, 24 de Abril de 2024

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 09:00 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2024. Início da fase de lances: 09:01 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado

Juazeirinho - PB, 26 de Abril de 2024

SIDNEI SOARES DE MORAIS
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS PARA SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS DOS PEQUENOS AGRICULTORES NAS COMUNIDADES RURAIS ABRANGENDO TODAS AS REGIÕES COMO: DISTRITO DE IPUEIRAS E REGIÃO, DISTRITO DA BARRA E REGIÃO, COMUNIDADE ANTÔNIO FERREIRA E REGIÃO, COMUNIDADE ILHA GRANDE E REGIÃO, COMUNIDADE MENDONÇAS E REGIÃO, COMUNIDADE FIDELIS E REGIÃO, COMUNIDADE ESCURINHA E REGIÃO E OUTROS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO - 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REC. HÍDRICOS 20 606 0002 2023 CORTE DE TERRAS. VIGÊNCIA: ATÉ 24/04/2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT Nº 17001/2023 - 24.04.24 - PAULO CESAR TAVARES CONSERVA - R\$ 324.000,00.

Prefeitura Municipal de Lagoa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOR A FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 14 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00

horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34391127. E-mail: licitalagoapb@gmail.com. Edital: licitalagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 25 de Abril de 2024

LIVALCI OTACILIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM MEIO-FIO (GUIA) DE PEDRA GRANÍTICA NO SÍTIO MINEIRO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h As 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Lagoa Seca - PB, 26 de Abril de 2024.

RENATA CAVALCANTE MONTEIRO
PRESIDENTA DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Lucena

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

AVISO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

A Comissão de Contratação comunica o cancelamento do processo em epígrafe, destinada ao recebimento das propostas relativas a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME EMENDA Nº 324/2023. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Porfírio Guedes, S/Nº - Gameleira - Lucena - PB. E-mail: cplluena@gmail.com.

Lucena - PB, 26 de Abril de 2024

ALBENIO LEONARDO SOARES LEITE
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
2º ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

OBJETO CONT: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM RUAS NO MUNICÍPIO DE LUCENA, CONFORME CONVÊNIO SEDAM Nº 0186/2021.

OBJETO ADITIVO: Aditivo de Valor e Prazo

CONTRATO: Nº 0125/2022

EMPRESA GANHADORA: D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ: 32.666.677/0001-50

VALOR ADITIVADO: R\$ 28.676,39 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)

FONTE DE RECURSO: Próprio

NOVA VIGÊNCIA DO ADITIVO: Da data da assinatura até 28/06/2024

Lucena, 26 de dezembro de 2023.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA

PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

OBJETO CONT: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM RUAS NO MUNICÍPIO DE LUCENA

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Complementação do texto do Edital: "1.0. DO OBJETO 1.1. Consi-



tui objeto da presente licitação: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM RUAS NO MUNICÍPIO DE LUCENA, CONFORME CONVÊNIO SEDAM Nº 0186/2021." Os demais atos provenientes deste edital também serão considerados com o texto em vigor.

Lucena, 25 de abril de 2024.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 00013/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, tomar público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial nº Pregão nº Pregão nº 00013/2024, com objeto serviços de vulcanização e troca de pneus. Tem como vencedor A empresa: MORGANA RAIMUNDO DA SILVA MAIA- ME- CNPJ Nº 40.605.606/0001-75 com o valor global de R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

Pedra Branca-PB, 26 de abril de 2024.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 0013/2024

Objeto: serviços de vulcanização e troca de pneus dos veículos do município de Pedra Branca. Vencedora: MORGANA RAIMUNDO DA SILVA MAIA - ME- CNPJ Nº 40.605.606/0001-75 com o valor global de R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

RESOLVE: Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/21 e lei 10.520/02, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR.

Pedra Branca-PB, 26 de abril de 2024.

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mari

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA: 001/2024

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Decide HOMOLOGAR o resultado do processo acima descrito com base nos elementos constantes do processo correspondente, conforme segue: a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES-COOPERAT-LTDA – CNPJ: 04.499.351/0001-40, ficou com os itens 1,2,4,5,9,10,11,12,15,16 E 17, valor total R\$ 241.697,50, a COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA – CNPJ: 07.123.473/0001-25, com os itens; 13,17,19,20,21,22,23 e 25, valor total de R\$ 563.378,50, a FRUTIACU – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PIABUCU – RIO TINTO/PB - CNPJ: 11.451.337/0001-31, valor total de R\$ 563.378,50

Mari, 22 de ABRIL de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

EXTRATO DO DISTRATO

Mari, 02 de abril de 2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE MARI-PB.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB.

CONTRATADA: SENA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME – CNPJ: 22.759.235/0001-02

CONTRATO Nº 097/ 2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/08/2024

DATA DO DISTRATO: A partir de 02/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, §1º da Lei n.º 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO

Mari- PB, 22 de abril de 2024.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO ADM. Nº: 2023.12.155

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES-COOPERAT-LTDA – CNPJ: 04.499.351/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 241.697,50

CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATADO: COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA – CNPJ: 07.123.473/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 563.378,50

CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATADO: FRUTIACU – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PIABUCU – RIO TINTO/PB – CNPJ: 11.451.337/0001-31

VALOR TOTAL: R\$ 43.520,00

ONERANDO A DOTAÇÃO 2024: 02.250-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02250.12.361.0111.2010-MANUT.DAS ATIV.DO PROG.NACIONAL DE ALIM.ESCOLAR - 3.3.90.30.07.00-GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGENCIA: ATE 31/12/2024

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa na prestação de serviços de atendimento médico, na especialidade em dermatologia a ser realizado no município de Mataraca. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Maio de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...

Mataraca - PB, 26 de Abril de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
PRESIDENTA DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias do Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 13 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 13 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 26 de Abril de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentício destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 13 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 26 de Abril de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Execução de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino desde Município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Maio de 2024. Início da



fase de lances: 10:15 horas do dia 13 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 25 de Abril de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS 0007/2022

CONTRATO Nº 114/2023

CONTRATADO:CONSTRUTORA PRUMO LTDA, CNPJ: 42.253.166/0001-60

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

MARCELO BATISTA VALE

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 0187/2023 - FMS INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0187/2023 – FMS - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA NAS ACADEMIAS DE SAÚDE DO CONJUNTO DR. MANOEL ALVES E PLANALTO, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO I E DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ DE S. MACIEL NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2023 – FMS - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007/2023 - FMS.** OBJETO DO ADITIVO: Acrescer o valor de **R\$ 140.062,76 (Cento e quarenta mil, sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, que equivale a 35,89% (trinta e cinco inteiros e oitenta e nove centésimos por cento). Informamos que as contas correrão da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.061 – Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10 303 1032 1217 – Reforma e Ampliação de Academias da Saúde. 10 302 1032 1146 – Reforma e manutenção do Hospital Distrital de Pedras de Fogo. 10 301 1032 1060 – Ampliação e reforma da Unidade de Saúde – UBS. Elemento de Despesa: 4490.51 00 – Obras e Instalações. 4490.52 00 – Equipamentos e Material Permanente. Em 24/04/2024. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Por **HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/ME Nº 10.490.987/0001-23

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00033/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00033/2024, por razões de interesse público, **OBJETO:** Aquisição de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Piancó/PB, em favor do Sr. **JOSE EUDO DA SILVA LIMA, inscrito no CPF nº 496.915.384-15**, nos termos do art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 26 de abril de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 000015/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: PHELCOM TECHNOLOGIES S/A- CNPJ nº 24.476.108/0001-13.

OBJETO: Aquisição de retinógrafo portátil e não miométrico destinado a secretaria de saúde do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil).

Piancó – PB, 25 de abril de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 000013/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: SUPERMERCADO PEG PAG LTDA- CNPJ nº 03.841.826/0001-71.

OBJETO: aquisição de produtos de panificadora para manutenção das secretarias do Município de Piancó – PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil oitocentos e cinquenta reais).

Piancó – PB, 25 de abril de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Pedro Régis

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS torna público que fará realizar através da pregoeira oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, no dia 10 de Maio de 2024 as 09:01 horas, tendo como objetivo: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRO-ELETRÔNICOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PEDRO RÉGIS.** A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedro Régis, na Av. Senador Ruy Carneiro, nº 278, Centro, Pedro Régis – Pb. O edital será disponível através do link: <https://transparencia.eltartecnologia.com.br/Licitacao?Tab=1&isModal=false&ctx=201140> no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedro Régis, no horário de expediente de 08:00 as 12:00 Horas. Pedro Régis-PB, 26 de abril de 2024.

POLYANA FARIAS TORRES
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Picuí

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE COM MOTORISTA, DESTINADA PARA OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br;

Picuí - PB, 25 de Abril de 2024

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO**

COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp. Picuí - PB, 25 de Abril de 2024

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Puxinanã

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA DE PUXINANÃ**. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cml.puxinana@gmail.com. Edital: <https://www.puxinana.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Puxinanã - PB, 26 de Abril de 2024

GISLEY MORAIS SOUTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB**. Abertura da sessão pública: 12:30 horas do dia 17 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cml.puxinana@gmail.com. Edital: <https://www.puxinana.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Puxinanã - PB, 26 de Abril de 2024

GISLEY MORAIS SOUTO
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Queimadas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site <https://licitanet.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, APOIO TÉCNICO, SUPORTE, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES AOS TRABALHOS COMPLEMENTARES SOCIOEDUCATIVOS VOLTADAS A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>; <https://licitanet.com.br/>; www.gov.br/pncp. Queimadas - PB, 26 de Abril de 2024

RICARDO PEREIRA DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R. Senador Cabral, 397 - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS**. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 13 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33161070. E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com. Edital: <http://riachaodobacamarte.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp. Riachão do Bacamarte - PB, 26 de Abril de 2024

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BRAZ MANOEL DA SILVA FILHO 84457120120 - R\$ 124.821,50; MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443 - R\$ 408.513,70.**

Riacho de Santo Antônio - PB, 25 de Abril de 2024
MARCELO BARBOSA FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, entrega parcelada mediante solicitação, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Riacho de Santo Antônio-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - R\$ 176.796,00.**

Riacho de Santo Antônio - PB, 25 de Abril de 2024
MARCELO BARBOSA FERREIRA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00010/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040-SEC. DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS 02040.04.123.1003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL 02.050-SEC. DE AGRIC. PECUARIA, PESA E GESTAO AMBIENTAL 02050.18.541.0003.2052 - ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL 02050.20.608.2001.2004 - ATIVIDADES DA AGROPECUARIA 02.060-SEC. DE EDUCACAO 02060.12.361.2005.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 02.070-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 02070.13.392.2011.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES C/CULTURA, FEST. E LAZER 02.080-SEC. DE SAUDE / FMS 02080.10.301.2015.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE 02080.10.302.2015.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE 15% 02.090-SEC. DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02090.08.244.2018.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL 02.100-SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 02100.15.122.2019.2029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE ESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 - FONTE 500 502 569 599 600 621 631 632 706 707 710 715 716 720. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00045/2014 - 25.04.24 - BRAZ MANOEL DA SILVA FILHO 84457120120 - R\$ 124.821,50; CT Nº 00046/2024 - 25.04.24 - MARIA JOSE PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443 - R\$ 408.513,70.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, entrega parcelada mediante solicitação, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Riacho de Santo Antônio-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040-SEC. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS 02040.04.123.1003.2003 – Manutenção das Atividades de Administração Geral 02.060-SEC. DE EDUCAÇÃO 02060.12.361.2005.2007 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 02060.12.361.2005.2058 – Manutenção das Atividades da Educação com Recursos FNDE 02060.12.366.2010.2014 – Programa de Educação de Jovens e Adultos 02060.12.361.2005.2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 02.080-SEC. DE SAÚDE/FMS 02080.10.302.2015.2022 – Manutenção das Atividades de Saúde 15% 02080.10.302.2015.2032 – Atividades da Saúde com SUS Diversos Programas 02080.10.301.2013.2019 – Atividade do ESF-ESTRAT. SAUDE DA FAMÍLIA 02080.10.301.2013.2089 – Manutenção das Atividades do SAMU 02080.10.301.2015.2118 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 02.090-SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02090.08.244.2018.2028 – Manutenção das Atividades de Ação Social 02090.08.244.2018.2080 – Implantação e Manutenção da Casa de Apoio 02090.08.244.2018.2082 – Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 02090.08.244.2018.2085 – Manutenção de Benefícios Eventuais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 500 502 569 599 600 621 631 632 659 660 661 706 707 710 720. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e : CT Nº 00047/2024 - 25.04.24 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - R\$ 176.796,00.

Prefeitura Municipal de Santa Inês**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00002/2024 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura para a festa de Emancipação Política do Município de Santa Inês – PB, no dia 29 de abril de 2024, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA, CNPJ Nº 37.766.636/0001-59, VALOR: R\$ 32.500,00.

Santa Inês-PB, 24 de abril de 2024.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, torna público que está realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Lote, para: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços na confecção de próteses dentárias para atender ao Programa do Governo Federal “Brasil Sorridente”, conforme a Portaria Nº 1.924/2023 GM/MS, para o município de Santa Inês-PB. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas/min do dia 14/05/2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS -http://www.bnc.org.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês – PB.

Santa Inês - PB, 26 de abril de 2024

MARIA DE LOURDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS****EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
CONTRATO Nº 80101/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério municipal de Santa Inês-PB. DOTAÇÃO: 02.040 Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo - 15 451 1003 1011 Construção e Recuperação de Cemitério Público; Elemento de Despesa: 451 1003 - 4490.51 99 17060000 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: (12) meses da vigência do contrato, contados da sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês e CONSTRUTORA MENEZES LTDA. VALOR: R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais).

Santa Inês-PB, 15 de abril de 2024.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10002/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura para a festa de Emancipação Política do Município de Santa Inês – PB, no dia 29 de abril de 2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, CNPJ nº 01.612.693/0001-36, e a empresa EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA, CNPJ nº 37.766.636/0001-59. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - 23 695 1005 2034 PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Santa Inês/PB, 25 de abril de 2024.
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2024
LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2024, que tem como objeto: Contratação do artista “Felipe Alcântara”, para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: ALCANTARA COMPANY LTDA, CNPJ nº 46.313.114/0001-92, Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 17 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2024
LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2024, que tem como objeto: Contratação do artista “Alceu Valença”, para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.422.115/0001-13, Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 19 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA****EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00082/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2024 - Lei nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação do artista “Felipe Alcântara”, para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa ALCANTARA COMPANY LTDA, CNPJ nº 46.313.114/0001-92.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2024 a 31/12/2024.

Santa Luzia/PB, 18 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00085/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2024 - Lei nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação do artista “Alceu Valença”, para apresentação de show musical no dia 23 de junho com duração de 01:15h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa MV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.422.115/0001-13.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/04/2024 a 31/12/2024.

Santa Luzia/PB, 22 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES****RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 008/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos

obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas:

JOSÉ VANDO DE ALMEIDA 63012120459 – CNPJ Nº 33.384.147/0001-81, com sede no Sítio Barra do Vieira, Pitombeira, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 79.965,00 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 8.885,00 (oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais), vencedor dos itens 01, 02 e 03;

EXPEDITO QUINTINO DA SILVA 39649091491 – CNPJ Nº 45.539.374/0001-18, com sede no Sítio Barrinhos, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 88.965,00 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 9.885,00 (nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais), vencedor dos itens 18, 19 e 20;

JOAQUIM FAUSTINO FILHO 01056762845 – CNPJ Nº 33.308.755/0001-07, com sede no Sítio Barrinhos, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 79.695,00 (setenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), vencedor dos itens 15, 16 e 17;

DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 29.048.853/0001-85, com sede na Rua Padre Félix, 115, Sala 02, centro – Angicos – RN, com valor global de R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais), dando um valor mensal de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), vencedor dos itens 13 e 14;

53.469.216 JOSE SABINO DA SILVA – CNPJ Nº 53.469.216/0001-67, com sede na Rua 10 A, 00, Casa, Centro – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 80.865,00 (oitenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais), vencedor dos itens 07, 08 e 09;

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - JHS SERVICOS – CNPJ Nº 36.003.255/0001-55, com sede na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Tavora, Fortaleza – CE, com valor global de R\$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais), dando um valor mensal de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais), vencedor dos itens 04, 05, 06, 11, 12 e 22;

53.868.902 MARIA DO SOCORRO LEMOS GENEZIO ANGELO – CNPJ Nº 53.868.902/0001-00, com sede no Sítio Serra Branca, Zona Rural, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais), dando um valor mensal de R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais), vencedor do item 10;

48.806.482 GILBERTO ARAUJO FILHO – CNPJ Nº 48.806.482/0001-06, com sede na Rua Renato Teotônio, 242, Centro, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 26.091,00 (vinte e seis mil e noventa e um reais), dando um valor mensal de R\$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais), vencedor do item 21; por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. E solicitamos as empresas **53.868.902 MARIA DO SOCORRO LEMOS GENEZIO ANGELO – CNPJ Nº 53.868.902/0001-00** e **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 29.048.853/0001-85** para apresentarem no momento da assinatura do contrato as certidões FGTS e Federal, respectivamente atualizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de desclassificação.

48.806.482 GILBERTO ARAUJO FILHO – CNPJ Nº 48.806.482/0001-06, com sede na Rua Renato Teotônio, 242, Centro, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 26.091,00 (vinte e seis mil e noventa e um reais), dando um valor mensal de R\$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais), vencedor do item 21; por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. E solicitamos as empresas **53.868.902 MARIA DO SOCORRO LEMOS GENEZIO ANGELO – CNPJ Nº 53.868.902/0001-00** e **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 29.048.853/0001-85** para apresentarem no momento da assinatura do contrato as certidões FGTS e Federal, respectivamente atualizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de desclassificação.

Santana dos Garrotes - PB, 26 de abril de 2024

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024,

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 009/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas:

DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 29.048.853/0001-85, com sede na Rua Padre Félix, 115, Sala 02, centro – Angicos – RN, com valor global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), dando um valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), vencedor dos itens 05 e 09;

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - JHS SERVICOS – CNPJ Nº 36.003.255/0001-55, com sede na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Tavora, Fortaleza – CE, com valor global de R\$ 49.932,00 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais), dando um valor mensal de R\$ 5.548,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais), vencedor dos itens 07 e 08;

EULIANA RODRIGUES LEITE JUSTO 08846475445 - CNPJ: 45.574.536/0001-59, com sede no Sítio Pitombeira de Dentro, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, com valor global de R\$ 78.209,91 (setenta e oito mil duzentos e nove reais e noventa e um centavos), dando um valor mensal de R\$ 8.689,99 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), vencedor dos itens 01 e 02;

CARLON RODRIGUES DA SILVA 04302705426 - CNPJ: 32.980.985/0001-55, com sede no Sítio Gravatá, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, com valor global de R\$ 93.590,82 (noventa e três mil quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos), dando um valor mensal de R\$ 10.398,98 (dez mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), vencedor dos itens 03, 04 e 06;

OSVALDO LUIZ DA SILVA 02229039458 - CNPJ: 33.031.712/0001-27, com sede no Sítio Maracujá de Cima, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, com valor global de R\$ 86.166,00 (oitenta e seis mil cento e sessenta e seis reais), dando um valor mensal de R\$ 9.574,00 (nove mil quinhentos e setenta e quatro reais), vencedor dos itens 10, 11 e 12;

GILBERTO LUCENA DE SOUZA 02593584440 - CNPJ: 32.981.303/0001-29, com sede na Rua Severino Cirino Sobrinho, s/n, centro, Santana dos Garrotes/PB, com valor global de R\$ 80.955,00 (oitenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais), vencedor do item 13; por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. E solicitamos as empresas **EULIANA RODRIGUES LEITE JUSTO 08846475445 - CNPJ: 45.574.536/0001-59** e **DF**

EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 29.048.853/0001-85 para apresentarem no momento da assinatura do contrato as certidões FGTS e Federal, respectivamente atualizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de desclassificação.

Santana dos Garrotes - PB, 26 de abril de 2024

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: **JOSÉ VANDO DE ALMEIDA 63012120459 – CNPJ Nº 33.384.147/0001-81**, com sede no Sítio Barra do Vieira, Pitombeira, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 79.965,00 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 8.885,00 (oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais), vencedor dos itens 01, 02 e 03; **EXPEDITO QUINTINO DA SILVA 39649091491 – CNPJ Nº 45.539.374/0001-18**, com sede no Sítio Barrinhos, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 88.965,00 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 9.885,00 (nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais), vencedor dos itens 18, 19 e 20; **JOAQUIM FAUSTINO FILHO 01056762845 – CNPJ Nº 33.308.755/0001-07**, com sede no Sítio Barrinhos, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 79.695,00 (setenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), vencedor dos itens 15, 16 e 17; **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 29.048.853/0001-85**, com sede na Rua Padre Félix, 115, Sala 02, centro – Angicos – RN, com valor global de R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais), dando um valor mensal de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), vencedor dos itens 13 e 14; **53.469.216 JOSE SABINO DA SILVA – CNPJ Nº 53.469.216/0001-67**, com sede na Rua 10 A, 00, Casa, Centro – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 80.865,00 (oitenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais), vencedor dos itens 07, 08 e 09; **JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - JHS SERVICOS – CNPJ Nº 36.003.255/0001-55**, com sede na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Tavora, Fortaleza – CE, com valor global de R\$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais), dando um valor mensal de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais), vencedor dos itens 04, 05, 06, 11, 12 e 22; **53.868.902 MARIA DO SOCORRO LEMOS GENEZIO ANGELO – CNPJ Nº 53.868.902/0001-00**, com sede no Sítio Serra Branca, Zona Rural, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais), dando um valor mensal de R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais), vencedor do item 10; **48.806.482 GILBERTO ARAUJO FILHO – CNPJ Nº 48.806.482/0001-06**, com sede na Rua Renato Teotônio, 242, Centro, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 26.091,00 (vinte e seis mil e noventa e um reais), dando um valor mensal de R\$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais), vencedor do item 21. **Objeto:** contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global: R\$ 629.361,00 (seiscentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e um reais).** Ratificação em: 25/04/2024.

JOSÉ PAULO FILHO
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 29.048.853/0001-85**, com sede na Rua Padre Félix, 115, Sala 02, centro – Angicos – RN, com valor global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), dando um valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), vencedor dos itens 05 e 09; **JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - JHS SERVICOS – CNPJ Nº 36.003.255/0001-55**, com sede na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Tavora, Fortaleza – CE, com valor global de R\$ 49.932,00 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais), dando um valor mensal de R\$ 5.548,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais), vencedor dos itens 07 e 08; **EULIANA RODRIGUES LEITE JUSTO 08846475445 - CNPJ: 45.574.536/0001-59**, com sede no Sítio Pitombeira de Dentro, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, com valor global de R\$ 78.209,91 (setenta e oito mil duzentos e nove reais e noventa e um centavos), dando um valor mensal de R\$ 8.689,99 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), vencedor dos itens 01 e 02; **CARLON RODRIGUES DA SILVA 04302705426 - CNPJ: 32.980.985/0001-55**, com sede no Sítio Gravatá, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, com valor global de R\$ 93.590,82 (noventa e três mil quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos), dando um valor mensal de R\$ 10.398,98 (dez mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), vencedor dos itens 03, 04 e 06; **OSVALDO LUIZ DA SILVA 02229039458 - CNPJ: 33.031.712/0001-27**, com sede no Sítio Maracujá de Cima, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, com valor global de R\$ 86.166,00 (oitenta e seis mil cento e sessenta e seis reais), dando um valor mensal de R\$ 9.574,00 (nove mil quinhentos e setenta e quatro reais), vencedor dos itens 10, 11 e 12; **GILBERTO LUCENA DE SOUZA 02593584440 - CNPJ: 32.981.303/0001-29**, com sede na Rua Severino Cirino Sobrinho, s/n, centro, Santana dos Garrotes/PB, com valor global de R\$ 80.955,00 (oitenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais), vencedor do item 13; **Objeto:** contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global: R\$ 447.353,73 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).** Ratificação em: 25/04/2024.

JOSÉ PAULO FILHO
PREFEITO.



Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta - com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Estrutura (Som, iluminação e equipamentos) destinada ao Tradicional São João da Gente 2024 de São José do Espinharas/PBa fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site <http://saojosedeespinharas.pb.gov.br> (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br até as 18:00hs do dia 03/05/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal, em até dois dias úteis após a convocação.

São José de Espinharas - PB, 26 de Abril de 2024.

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta - com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas/PB, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site <http://saojosedeespinharas.pb.gov.br> (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br até as 18:00hs do dia 03/05/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal, em até dois dias úteis após a convocação.

São José de Espinharas - PB, 26 de Abril de 2024.

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2024

OBJETO: Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas - PB e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: AUTO PECAS LEITE LTDA, CNPJ nº 09.353.780/0001-28, CONTRATO Nº 91801, VALOR R\$ 142.726,70; GIPAGEL AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 35.588.102/0001-54, CONTRATO Nº 91802, VALOR R\$ 122.742,54; GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.906.156/0001-97, CONTRATO Nº 91803, VALOR R\$ 118.573,01; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.132.918/0001-09, CONTRATO Nº 91804, VALOR R\$ 201.188,06; VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA, CNPJ nº 08.164.012/0001-63, CONTRATO Nº 91805, VALOR R\$ 110.797,00.

São José de Espinharas, 24 de Abril de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00015/2024, para Aquisição de portas, portões de ferro, ferragem em geral e consertos em geral para as secretarias do Município de São José do Bonfim-PB, e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município a empresa: - ROBSON LEONARDO XAVIER 01197474480, CNPJ Nº 13.107.244/0001- 10, VALOR: R\$ 194.935,00.

São José do Bonfim/PB, 23 de Abril de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00015/2024, para Aquisição de portas, portões de ferro, ferragem em geral e consertos em geral para as secretarias do Município de São José do Bonfim-PB, e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município a empresa: - ROBSON LEONARDO XAVIER 01197474480, CNPJ Nº 13.107.244/0001- 10, VALOR: R\$ 194.935,00.

São José do Bonfim/PB, 24 de Abril de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 52.127.708 WELLINGTON DO BU PEREIRA - R\$ 80.244,00; 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R\$ 66.600,00; GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 108.000,00; M. M. C. B. SERVICOS DE OFICINA EIRELI - R\$ 116.585,00; NOVA JAGUAR PNEUS LTDA - R\$ 93.100,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 108.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 26 de Abril de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sapé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Serviço de Locação de Veículos, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 14 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3134/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 994164164. E-mail: cplsape1@gmail.com. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 26 de Abril de 2024

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024 - ELETRÔNICO, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, em favor da empresa: HUMAITÁ CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 34.235.824/0001-62. ITEM: 01. VALOR GLOBAL: R\$ 361.839,19 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos). Ficando



desde já o vencedor convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do CONTRATO.

São José dos Ramos/PB, 26 de abril de 2024.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024 – ELETRÔNICO, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS PARA A MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, em favor da empresa: MOC SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 01.088.740/0001-94. ITEM: 01. VALOR GLOBAL: R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais). Ficando desde já o vencedor convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do CONTRATO.

São José dos Ramos/PB, 26 de Abril de 2024.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sobrado

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Materiais Odontológicos Para Atender as Demandas da Secretaria de Saúde Municipal. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 14 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3661-1018. E-mail: cplsobrado@gmail.com. Edital: <http://sobrado.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Sobrado - PB, 26 de Abril de 2024

WILSON LOURENÇO DE BRITO
PREGOIEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

CONVOCAÇÃO CONTINUIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2023

OBJETO: prestação de serviços diversos à prefeitura municipal de Solânea/PB. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Solânea/PB, convoca os licitantes os participantes do Pregão presencial nº0048/2023, para a sessão pública para de continuação do certame, que ocorrerá às 14:00 horas do dia 30/04/2024, na sala da CPL. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaosolanee2017@yahoo.com

Solânea - PB, 26 de Abril de 2024

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Sossego

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: ADITIVA VALOR E PRORROGA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 00037/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2023-CPL.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 148.780,00

ASSINATURA: 05.04.2024

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO e: HC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LTDA.

OBS: Replicar por incorreição.

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

OBJETO: Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL, PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SAÍDA DE SOUSA PARA SÃO GONÇALO, BR 230, NO MUNICÍPIO DE SOUSA, CONFORME O PLANO DE AÇÃO 09032021 009256.

SÍNTESE: Conforme consta nos autos do Processo, a empresa A empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 03.372.105/0001-60 apresentou tempestivamente Recurso Administrativo em face ao julgamento da habilitação realizado pelo setor competente. Cumprida as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes da existência e tramite do respectivo Recurso Administrativo interposto, observando-se o prazo para contrarrazões. Após análise detida através da equipe técnica de planejamento, o Recurso Administrativo foi recebido e INDEFERIDO na íntegra, conforme parecer técnico.

Sousa, 26 de abril de 2024.

MATHEUS FRANÇA DE OLIVEIRA
DIRETOR INTERNO DE PROCESSO

Prefeitura Municipal de Sumé

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA COZINHA SOLIDARIA (LEI MUNICIPAL N.º 1.276, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 13 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 13 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: <https://www.sume.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Sumé - PB, 26 de Abril de 2024

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA COZINHA SOLIDARIA (LEI MUNICIPAL N.º 1.276, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 13 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 11:05 horas do dia 13 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: <https://www.sume.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Sumé - PB, 26 de Abril de 2024

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA COZINHA SOLIDARIA (LEI MUNICIPAL N.º 1.276, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 14 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço



supracitado. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: https://www.sume.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sumé - PB, 26 de Abril de 2024

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.279, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.** Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 11:05 horas do dia 14 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: https://www.sume.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sumé - PB, 26 de Abril de 2024

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de Patos

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 015/2024
LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, torna público que realizará dispensa eletrônica as 08:00, do dia 03 de maio de 2024, no endereço eletrônico www.compras.m2atecnologia.com.br, tendo como objeto: Contratação de serviços de dedetização, descupinização, desratificação, controle de pragas, do prédio da Câmara, e higienização e desinfecção química da caixa d'água da Câmara Municipal de Patos, conforme especificações contratantes no Termo de Referência. Disponível no endereço eletrônico: <http://camarapatos.pb.gov.br/>, e www.compras.m2atecnologia.com.br. Informações: na Comissão de Contratação, no endereço: Horácio Nóbrega, nº 600, Bairro Bela Vista, Patos - PB ou pelo telefone: (83) 3421-2215.

Patos - PB, 26 de abril de 2024.

RUBENIZA LIMA ALMEIDA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 016/2024
LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, torna público que realizará dispensa eletrônica as 13:00, do dia 03 de maio de 2024, no endereço eletrônico www.compras.m2atecnologia.com.br, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de decoração do prédio da Câmara Municipal de Patos e serviço de decoração da recepção, sob a forma de confecção, montagem, instalação de todos os acessórios necessários, manutenção corretiva no período de permanência da decoração, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Patos - PB, conforme especificações contratantes no Termo de Referência. Disponível no endereço eletrônico: <http://camarapatos.pb.gov.br/>, e www.compras.m2atecnologia.com.br. Informações: na Comissão de Contratação, no endereço: Horácio Nóbrega, nº 600, Bairro Bela Vista, Patos - PB ou pelo telefone: (83) 3421-2215.

Patos - PB, 26 de abril de 2024.

RUBENIZA LIMA ALMEIDA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATOS EMPRESARIAIS

ASSOCIAÇÃO CLUBE MILITAR ESTADUAL DA PARAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação CLUBE MILITAR ESTADUAL DA PARAÍBA CME PB, inscrito no CNPJ de nº 43741766/0001.30, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Associação (Artigos 13º, 14º, 15º e 35º) e em cumprimento ao que determina outros dispositivos estatutários, CONVOCA todos os associados, que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que fará realizar no dia 10 de maio de 2024, sexta-feira, às 14 horas, na sede de endereço: Praça Venancio Neiva, nº 70, Centro, João Pessoa - PB, em primeira, segunda e terceira convocações, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Autorizar ou não a Diretoria a formalizar a CONCESSÃO DE TÍTULO DE SÓCIOS BENEMÉRITOS, aos policiais militares, bombeiros militares que prestou ou prestaram serviços relevantes a associação

e/ou a sociedade, em reverência aos bravos militares que dedicaram suas vidas à sociedade, seus títulos de honra serão transmitidos às suas pensionistas, reconhecendo o legado de bravura e compromisso com a sociedade paraibana, conforme condições constantes dos esclarecimentos a serem apresentados aos associados que se fizerem presentes à Assembleia.

João Pessoa - PB, 26 de abril de 2024.

JOELSON ALVES DE LIMA
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO
CNPJ Nº 09.433.715/0001-02

BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2023

A Diretoria desta Fundação, no cumprimento de seu dever legal e estatutário, tem a imensa satisfação de apresentar à Assembléia Geral Ordinária o seu circunstanciado Relatório de Prestação de Contas do exercício de 2023, bem como o demonstrativo das receitas e despesas com as demais peças essenciais do Balanço.

BALANÇO PATRIMONIAL		
ATIVO	2022	2023
CIRCULANTE		
Caixa, Bancos Aplicações e Poupanças	3.519.026,56	2.968.080,66
Almoxarifado, Contas de Clientes e outras contas	3.501.727,20	2.639.597,61
PERMANENTE		
Prédios, Equipamentos e Mat. Cirúrgico	7.922.376,15	6.968.217,90
Veículo, Móveis & Utensílios e outros títulos	2.560.669,7	2.469.998,02
COMPENSADO		
TOTAL DO ATIVO	17.503.799,62	15.045.894,19
PASSIVO		
CIRCULANTE/LP		
Obrigações a pagar e empréstimos bancos	4.100.180,24	3.184.800,81
Obrigação a recolher/LP	3.155.492,11	2.372.847,58
PATRIMÔNIO SOCIAL		
Déficit período		
Fundos de Reservas Patrimoniais	10.248.127,27	9.488.245,80
TOTAL DO PASSIVO	17.503.799,62	15.045.894,19

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT - DSD		
CONTAS DE RESULTADO	2022	2023
RECEITAS:		
Convênio SUS, outros convênios e receitas diversas	3.501.727,20	2.639.597,61
Custos e descontos concedidos	-10.389.219,06	-11.196.530,51
TOTAL	12.957.112,17	13.818.504,97
DESPESAS:		
Com Pessoal	-9.723.233,85	-12.431.031,29
Despesas c/Hospitalização, administrativas e outras	-1.968.546,74	-2.139.815,11
Transferência para o Patrimônio	1.265.331,58	-752.341,43

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31/12/2023.

I - OBJETIVOS DA ENTIDADE E CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação Governador Flávio Ribeiro Coutinho (Hospital e Maternidade Governador Flávio Ribeiro Coutinho), CNPJ 09.433.715/0001-02, fundada em 2 de setembro de 1963, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e de utilidade pública federal, estadual e municipal é dirigida e administrada pela Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria, no campo de assistência social, tendo por finalidade principal a prestação de serviço de saúde às pessoas mais pobres de Santa Rita e parte municipal do litoral e brejo da Paraíba, reservando mais de 60% de seus serviços disponíveis para o SUS, em cumprimento ao seu Estatuto Social e legislação aplicável, essencialmente a lei 12.101/2009.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/76, aplicando-se a depreciação no ativo e seus bens moveis, veículos, utensílios, máquinas e etc, não obstante ser entidade sem fins lucrativos.

III - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTAS: 01 - A Prática contábil adotada é pelo regime de competência; 02 - As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço; 03 - A entidade não mantém a Provisão para Devedores Duvidosos em decorrência de suas finalidades filantrópicas e assistências de saúde; 04 - Os Estoques constantes do Balanço Patrimonial se referem às suas atividades de serviço de saúde para atendimento exclusivo a sua finalidade na forma estatutária, sobretudo para atender os pobres desassistidos, na maioria vinculados ao SUS, os quais estão avaliados pelo custo (médio) de aquisição, que não supera o valor de mercado; 05 - O imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição ou valor original, existindo apenas uma parte de depreciação; 06 - As receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, avisos bancários, recibos e outros, excetuando-se as inadimplências, já as despesas são apuradas através de notas fiscais, cupons fiscais e recibos, em conformidade com a exigência legal; 07 - Eventualmente a entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, perfazendo em 2023 o valor de R\$ 123.237,75; 08 - A entidade recebeu no ano de 2023 auxílios e subvenções do Poder Público, denominada de Integra SUS, IAC, Fundo de combate à pobreza denominado FUNCEP e Emendas Parlamentar; 09 - Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais, sobretudo na manutenção do Hospital e Maternidade Governador Flávio Ribeiro Coutinho; 10 - A entidade registra, para controle, do Custo da Isenção da Quota Patronal de Previdência Social usufruída, conforme lançamentos contábeis no Livro Diário, cujo valor neste exercício foi de R\$3.450.348,23; 11 - No exercício de 2023 foram feitos ajustes

no montante de R\$ 980,09, para o Governo do Estado da Paraíba, Proveniente de emenda impositiva 38/2022; 12 - Houve no Exercício de 2023 um déficit de R\$ 752.341,43, tendo como razoável influência a depreciação do seu imobilizado; 13 - Em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº. 2.536/98, a entidade, no ano de 2023, procedeu a gratuidade de acordo com o sistema e forma pelos serviços de saúde com atendimento de sua disponibilidade superior a 70% de sua capacidade, consoante demonstrado no Relatório Circunstanciado e no Demonstrativo de Serviços Prestados de Saúde.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da Fundação Governador Flávio Ribeiro Coutinho, REALIZADA EM 2ª CONVOCAÇÃO NO DIA 09 DE MARÇO DE 2024.

Aos nove dias, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro, em sua sede situada à Av. Flávio Ribeiro Coutinho, nº 202, Centro, Santa Rita, Estado da Paraíba, em 2ª convocação, às nove horas, sob a presidência da srta. Maria Suêly de Lima realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Fundação Gov. Flávio Ribeiro Coutinho de 2024. Dando início a solenidade foi realizada pela srta. Antônia Eliavânia Lima Freitas um momento de espiritualidade. Ato contínuo passou-se a composição da Mesa da Sessão com os componentes da Diretoria e Superiora Geral da Congregação, a srta. Norma Maria Domingues Moura. Teve início a Assembleia Geral Ordinária desta Fundação, de forma híbrida, de acordo com o Art. 3º da LEI Nº 14.309, DE 8 DE MARÇO DE 2022, com a composição legal de 17 (dezesete) de seus membros, sendo 13 (treze) presenciais e 04 (quatro) remotos, conforme livro de presença e registros eletrônicos. A Diretora Presidente agradeceu a presença de todos decretou por abertos os trabalhos desta Assembleia e solicitou a srta. Maria das Graças Cavalcanti Campelo, diretora Secretaria Suplente, que fizesse a leitura do edital de convocação publicado e divulgado conforme artigo 33 do Estatuto, lido pela mesma que consta do seguinte teor: "Ficam convocados os senhores membros desta Fundação para comparecerem e participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada em formato híbrido, no dia 09 de março de 2024, nesta Cidade, em sua sede na Av. Flávio Ribeiro Coutinho, nº 202, às sete horas, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 ou, não havendo "quorum" nesta, realizar-se-á no mesmo dia e local às nove horas, com a participação de qualquer número de seus membros, em 2ª convocação, a fim de apreciarem e aprovarem a seguinte ordem do dia: a) Prestação de Contas do Exercício de 2023 compondo-se do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Receitas e Despesas e outras peças contábeis; b) Relatório Circunstanciado dos Serviços de Saúde do exercício de 2023; c) Eleição da Mesa Diretora da Fundação Governador Flávio Ribeiro Coutinho e d) Outros assuntos de interesse geral desta Fundação. Santa Rita (PB), 02 de fevereiro de 2024. Publicado no DOE/PB de 03/02/2024". Ato contínuo passou-se a palavra à Presidente, a srta. Maria Suêly de Lima e a Madre Superiora, a srta. Norma Domingues, que fizeram uma saudação e introdução. Após, a Diretora presidente passou à ordem do dia, conforme constou da convocação. Itens A e B: o assessor técnico, Elisson Abreu Dutra acompanhado dos Contadores, os Srs. Audeiri Vieira Neco e Luiz Carlos Santos de Melo e do assessor contábil João Paulo Barroso Tavares, iniciaram expondo a Prestação de Contas e o Relatório Circunstanciado dos Serviços de Saúde do exercício de 2023 comparando com anos anteriores, destacando os atendimentos no setor de maternidade. Apresentou-se o comparativo, a origem e demonstrativo das receitas e despesas. Na ocasião, foram explicitados os índices, indicadores econômicos e financeiros, finalizando com a exposição do relatório de gestão consolidado e sugestões de novas ações. Ao final das apresentações os questionamentos e intervenções foram esclarecidos. A Presidente complementou as informações e colocou em deliberação a Prestação de Contas e o Relatório Circunstanciado dos Serviços de Saúde, ambos do Exercício de 2023, sendo aprovados por unanimidade. Passou-se para o Item D da ordem do Dia (Outros assuntos de interesse geral desta Fundação), a gerente administrativa, a sra. Maria Lindaura Gomes pontuou questões importantes sobre os convênios, salientando a relevância do convênio com a Prefeitura Municipal de Santa Rita, manutenção da subvenção e destacou a importância dos coordenadores. Sobre as emendas parlamentares, pontuou conquistas que acarretaram benefícios para a instituição e para a população carente assistida pelo hospital. Com a palavra, Matheus Maia e José Mario Porto Junior, assessores Jurídicos, apresentaram o panorama jurídico da Fundação dando destaque aos serviços preventivos e de acompanhamento de processos judiciais e extrajudiciais executados em 2023, salientando a diminuição dos processos trabalhistas. Por fim, Dr. José Mario informou das tratativas com os sindicatos e encerrou asseverando um panorama positivo do acompanhamento dos processos. Em continuidade a srta. Maria de Fátima da Silva, Coordenadora Geral do Hospital, enalteceu o trabalho realizado pela equipe e apresentou a retrospectiva dos 60 anos da Fundação. Dando seguimento, o assessor Elisson Dutra em conjunto com o funcionário Marvick Ryan, do Departamento de tecnologia da Fundação, apresentaram a nova identidade visual do hospital, sendo acatada por todos os presentes. Após este momento, a srta. Eliavânia Freitas e a assessora Renata Costa, apresentaram o balanço do Projeto Social Ir. Caçula e salientaram a importância do projeto para a Fundação. Dando seguimento ao item C da ordem do dia, iniciou-se o processo de eleição para a composição da nova diretoria da Fundação para o período de 01/04/2024 a 31/03/2027, sendo registrada Chapa única composta por: Diretora Presidente - Maria do Carmo Correia de Andrade, solteira, professora aposentada, brasileira, CPF nº 269269464-34, RG nº 2001010285023 SSP/CE, domiciliada na Av. Flávio Ribeiro, 202, Centro, Santa Rita-PB; Diretora Vice-Presidente - Norma Maria Domingues Moura, solteira, professora aposentada, brasileira, CPF 246576462-49, RG1330292 SSP/PA, domiciliada na Rua Quinze de Novembro 1216, Centro, Caucaia-CE; Diretora financeira - Maria Suêly de Lima, solteira, contadora aposentada, brasileira, CPF 227180874-04 e RG nº 4496192 SSDS/PB, domiciliada na Av. Flávio Ribeiro, 202, Centro, Santa Rita-PB; Diretora Secretária - Elza Maria de Carvalho Ferreira, solteira, gerente de almoxarifado aposentada, brasileira, CPF nº 160088713-91, RG nº 4690535 SSDS/PB, domiciliada na Av. Flávio Ribeiro, 202, Centro, Santa Rita-PB; Diretores Suplentes: Maria Áurea Guerra, solteira, professora aposentada, brasileira, CPF nº 080999364-34, RG nº 2008683657-3 SSP/CE, domiciliada na Av. Flávio Ribeiro, 202, Centro, Santa Rita-PB; Maria do Carmo Cerqueira, solteira, enfermeira aposentada, brasileira, CPF nº 059871723-49, RG nº 7101961-3 SSP/SP, domiciliada na Av. Flávio Ribeiro, 202, Centro, Santa Rita-PB; Maria de Cássia Brandão Albuquerque, solteira, secretária, brasileira, CPF nº 968087723-04, RG nº 2008138833-5 SSDS-CE, domiciliada na Rua Quinze de Novembro 1216, Centro, Caucaia-CE e Ana Paula Trindade dos Santos, solteira, Enfermeira, brasileira, CPF nº 712116832-49, RG nº 302799- DPTC/AP, domiciliada na Rua Coronel Correia, 2718, Pe. Júlio Maria, Caucaia-CE. Ato contínuo confirmado a presença de 17 (dezesete) membros, foram entregues as cédulas de votação, constando a opção de "sim", "não" e "abstenção". Ao final, apurou-se 17 (dezesete) votos, sendo 13 (treze) na modalidade presencial e 4 (quatro) na modalidade remota, totalizando-se os votos, obteve-se aprovação por maioria da chapa acima indicada, com 16 (dezesesseis) votos "sim" e 1 (um) voto "não". A Presidente declarou eleita a chapa única registrada e passou a palavra para a senhora Maria do Carmo Correia de Andrade, Presidente Eleita, que saudou a todos e explanou palavras de encorajamento à equipe. Em seguida, a senhora Norma Maria Domingues Moura, Vice-Presidente eleita da Fundação e Superiora Geral da Congregação, de igual forma, fez as suas considerações engrandecendo o trabalho da equipe, após a palavra foi repassada para a senhora Maria Suêly de Lima, atual presidente e Diretora Financeira eleita, que teceu as suas considerações finais e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos, so-

licitando da Secretária que fizesse a leitura da presente ata, submetendo-a em discussão e votação que, unanimemente, foi aprovada pelos seus membros presentes, sendo assinada pela Diretora Secretária, Diretora Presidente, Diretora Financeira, Diretora Vice-Presidente e Assessor Jurídico.

LUIZ CARLOS SANTOS DE MELO
CONTADOR/ CRC 3970-O-6
MARIA SUELY DE LIMA
PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CRP-13 Nº 01/2024

Dispõe sobre a permissão da realização de reuniões de Diretoria, de Comissões, Sessões Plenárias, ordinárias e extraordinárias, e Grupos de Trabalho – GTs do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região – CRP 13, em ambiente virtual, e adota outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 20 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a existência de recursos tecnológicos suficientes a viabilizar a realização de grande parte das atividades à distância;

CONSIDERANDO o art. 3º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 9.608/1998, o qual prevê que o prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, cujas despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Psicologia zelarem para que as atividades do Sistema de Conselhos de Psicologia sejam exercidas com rigorosa observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, conforme previsão do art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Permitir que as reuniões de Diretoria, de Comissões, Sessões Plenárias, ordinárias e extraordinárias, e Grupos de Trabalhos - GTs do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região – CRP-13 sejam realizadas também em ambiente virtual, podendo ocorrer na modalidade somente online ou na modalidade híbrida (online e presencial).

Art. 2º As(Os) conselheiras(os), membros de Comissões, Comissão Gestora, convidadas(os), colaboradoras(es) ou prestadoras(es) de serviços convocadas(os) a participar de reuniões e/ou sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, realizadas em ambiente virtual, não farão jus à percepção de verbas de diárias, de adicional de deslocamento ou ajudas de custos.

Art. 3º O Conselho concederá um auxílio denominado "Verba de Representação em Atividades Virtuais" no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) pela participação de um representante em reuniões ordinárias e extraordinárias e demais atividades virtuais do Conselho, com duração de 01 (uma) até 04 (quatro) horas.

§ 1º Fica limitado o pagamento de 01(uma) verba de representação a cada reunião às(aos) beneficiárias(os) do valor previsto no caput deste artigo por reunião/representação.

§ 2º O auxílio previsto no caput deste artigo também contempla as reuniões virtuais em que ocorram com outros órgãos públicos.

Art. 4º A(O) beneficiária(o) que, em atividade institucional, fizer jus à verba de representação no artigo 3º desta Resolução deve comprovar sua participação, por meio de Relatório com registro de imagem.

Art. 5º As(Os) beneficiárias(os) que necessitarem do auxílio descrito no artigo 3º desta Resolução deverão encaminhar e-mail para a Coordenação Geral do CRP-13, formalizando o pedido, para possível aprovação da Diretoria do CRP-13.

Art. 6º As(Os) beneficiárias(os) que formalizarem o pedido deverão obrigatoriamente participar das atividades virtuais convocadas ou habituais das comissões.

§ 1º Fica determinado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(o) beneficiária(o) solicitar o auxílio financeiro previsto nesta Resolução, com a devida comprovação o descumprimento do prazo incorrerá ao não pagamento da verba, objetivando, assim, a organização e controle financeiro e administrativo deste Conselho.

§ 2º As(Os) beneficiárias(os) ausentes da atividade virtual não farão jus ao valor previsto no art. 3º desta Resolução.

Art. 7º As(Os) conselheiras(os) que porventura não participarem das atividades virtuais, deverão apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a falta.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 20 de abril de 2024.

Alcira de Lourdes Teotônio Cavalcanti
Conselheira Presidente do CRP-13

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 13ª REGIÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 003/2024

A teor da Ata de Abertura e Julgamento da Dispensa de Licitação de nº 002/2024 - Processo de nº 003/2024, decide adjudicar e homologar o procedimento licitatório CRP-13 - Dispensa de Licitação nº 002/2024 a Gráfica JB LTDA – CNPJ: 08.540.403/0001-35.

Valor Global: 57.010,00 (Cinquenta e sete mil e dez reais)

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

Alcira de Lourdes Teotônio Cavalcanti
Conselheira Presidente

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**